



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Protocolo nº 24.589.858-4 – Pregão Eletrônico nº 458/2026 – COMPRASGOV 79/2026 Serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra – EDITAL (página 1 de 97)

EDITAL

O ESTADO do PARANÁ, por intermédio da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**, torna público que realizará licitação nos seguintes termos:

PREGÃO ELETRÔNICO: 458/2026-SESA TIPO: MENOR PREÇO UASG:456793 79/2026 Compras.gov	Acolhimento/Abertura/Divulgação de Propostas: Até 08 h 30 min do dia 02/10/2026 Início da sessão / disputa de lances: 09 h 00 min do dia 02/10/2026 Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes neste Edital.
---	--

1 OBJETO:

A presente licitação tem por objeto a **Prestação de serviço contínuos especializados em GESTÃO DE EQUIPAMENTOS E MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E REQUALIFICAÇÃO DE CABINES DE SEGURANÇA BIOLÓGICA**, com fornecimento de peças, para atender a demanda das Unidades do Laboratório Central do Estado – Lacen/PR e Laboratórios Regionais – Larens.

2 VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO:

O valor total estimado do lote para os serviços (itens 1 e 2) é R\$ 611.264,80 (Seiscentos e onze mil, duzentos e sessenta e quatro reais e oitenta centavos), sendo R\$ 457.396,00 para prestação de serviços e R\$ 137.218,80 valor provisionado para fornecimento de peças de reposição e R\$ 16.650,00 valor provisionado para serviços eventuais de requalificações.

3 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

3.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 4760.1030.53588.562 Fundo Estadual De Saúde

Fonte de Recursos: 600

Programa de Trabalho: 8562

Elemento de Despesa: 3390.3900 (outros serviços de terceiros) e 3390-3000 (material de consumo)

4 SISTEMA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

O pregão será realizado por meio do sistema eletrônico de licitações <https://www.gov.br/compras/pt-br>. O endereço eletrônico para recebimento e abertura de propostas é o <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

O edital está disponível na *internet*, nas páginas do Portal Nacional de Contratações Públicas <https://pncp.gov.br>, www.comprasparana.pr.gov.br.

Os trabalhos serão conduzidos pelo(a) pregoeiro(a) **Iliane da Aparecida Ribeiro** e equipe de apoio **Deise Gebhard, Ana Lucia do Rocio Giovanella** designadas pela Resolução/Portaria n.º 1275/2025, servidores(as) do(a) CPL/SESA.

E-mail: iaribeiro@sesa.pr.gov.br

Telefones: (41) 3360-6743

Endereço: Avenida Prefeito Lothario Meissner, 350 – CEP 80.210-170, Curitiba / Paraná



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Protocolo nº 24.589.858-4 – Pregão Eletrônico nº 458/2026 – COMPRASGOV 79/2026 Serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra – EDITAL (página 2 de 97)

O atendimento será feito no horário das 08h30min às 12 h e das 13h30min às 18 h.

5 ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS:

5.1 ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:

Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e do Decreto n.º 10.086, de 2022, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido, no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, em campo específico no sítio eletrônico <https://www.administracao.pr.gov.br/compras> pelo qual serão respondidos os esclarecimentos solicitados, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.2 RECURSOS E CONTRARRAZÕES:

As razões de recurso e as contrarrazões poderão ser enviadas exclusivamente por meio eletrônico, observando as regras dispostas no item 9 das Condições Gerais deste Edital;

5.3 DISPONIBILIDADE DOS AUTOS:

No curso da licitação, os autos do processo licitatório estarão à disposição dos interessados no sistema E-Protocolo no site <https://www.eprotocolo.pr.gov.br>, devendo os interessados apresentarem requisição de acesso ao protocolo via sistema

6 CONDIÇÕES DA LICITAÇÃO:

6.1 A licitação e a contratação dela decorrente são reguladas pelas condições específicas e gerais do pregão e pelo disposto nos demais anexos do edital.

6.2 A licitação será regida pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 10.086, de 2022, pela Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, bem como as suas devidas alterações



**ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

Protocolo nº 24.589.858-4 – Pregão Eletrônico nº 458/2026 – COMPRASGOV 79/2026 Serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra – EDITAL (página 3 de 97)

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO PREGÃO

1 CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS: PREÇO MÁXIMO

Encerrada a fase de lances, após a negociação, serão desclassificadas as propostas que permanecerem acima dos valores unitários máximos e totais máximos fixados neste Edital.

2 CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

2.1. Na fase de disputa, o critério de aceitabilidade de preços no sistema de compras eletrônicas é **valor máximo global do lote**, fixado no Termo de Referência (Anexo I deste Edital).

2.1.1. Os valores que permanecerem acima do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) e total(is) máximo(s) fixado(s) no Termo de Referência (Anexo I deste Edital) serão desclassificados”.

2.2. O julgamento das propostas será realizado de acordo com critério de **MENOR PREÇO**.

2.3. Encerrada a fase de lances, após a negociação, as propostas que permanecerem acima do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) e total(is) máximo(s) fixado(s) no Termo de Referência (Anexo I deste Edital) serão desclassificadas.

3 PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS:

O prazo de validade das propostas, que deverá constar no Descritivo das Propostas de Preços (Anexo III), não poderá ser inferior ao fixado neste edital.

4 VIGÊNCIA:

4.1 O contrato terá vigência pelo prazo de **12 (doze) meses**, observada a disciplina do art. 106 da Lei nº 14.133/2021

4.1.1 O prazo de vigência poderá ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

5. CONSÓRCIO:

Será permitida a participação de empresas em regime de consórcio, atendidas as condições do art. 15 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e do Decreto n.º 10.086, de 2022 e aquelas estabelecidas neste edital, conforme justificativa técnica e econômica constante do procedimento administrativo.

5.1 As empresas consorciadas deverão ter objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado.

5.2 O arrematante entregará, junto com os documentos de habilitação:

a) o compromisso público ou particular registrado em cartório de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, que discriminará os poderes e encargos de cada consorciado e indicará a etapa do objeto a que cada um ficará responsável, com o respectivo percentual de participação;

b) documento com indicação da empresa responsável pelo consórcio, a qual deverá atender às condições de liderança, fixadas neste edital. No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira.

5.3 Os Documentos de Habilitação (Anexo II) deverão ser apresentados por parte de cada consorciado, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação, e, para efeito de qualificação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado, também na proporção de sua respectiva participação.

5.4 A empresa consorciada está impedida de participar desta licitação por intermédio de mais de um consórcio ou isoladamente, inclusive na condição de subcontratada de outro licitante.

5.5 Os integrantes do consórcio respondem de forma solidária pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação, quanto na de execução do contrato.

5.6 A empresa líder será a representante do consórcio perante a Contratante e deverá subscrever a proposta de preços, em nome do consórcio.

5.7 Qualquer uma das consorciadas poderá apresentar, em nome do consórcio, a garantia da execução, quando exigida.

5.8 O prazo de duração do consórcio deve, no mínimo, coincidir com o prazo de conclusão do objeto licitado, até sua aceitação definitiva.



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Protocolo nº 24.589.858-4 – Pregão Eletrônico nº 458/2026 – COMPRASGOV 79/2026 Serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra – EDITAL (página 4 de 97)

5.9 Estará impedida de participar do consórcio a empresa na qual figure, entre seus diretores, responsáveis técnicos ou sócios, pessoa que seja funcionário, diretor, responsável técnico ou sócio de outra empresa consorciada.

5.10 Tratando-se de consórcio, o licitante vencedor fica obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio no órgão oficial competente, nos termos do compromisso.”

6 ANEXOS:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Documentos de habilitação;
- Anexo III – Modelo de descritivo da proposta de preços;
- Anexo IV – Modelo de procuração;
- Anexo V – Modelo de declaração;
- Anexo VI – Termo de vistoria/declaração de conhecimento
- Anexo VII – Locais de prestação de serviços;
- Anexo VIII – Minuta de Contrato
- Anexo IX – Modelo de declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte
- Anexo X – Declaração LGPD



**ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

Protocolo nº 24.589.858-4 – Pregão Eletrônico nº 458/2026 – COMPRASGOV 79/2026 Serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra – EDITAL (página 5 de 97)

CONDIÇÕES GERAIS DO PREGÃO ELETRÔNICO

1 A REALIZAÇÃO DO PREGÃO

1.1 O pregão será realizado por meio eletrônico, no sistema de compras eletrônicas do **Governo Federal**, na página <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

1.2 O pregão será conduzido por servidor(a) público(a) denominado(a) pregoeiro(a), mediante a inserção e o monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração estadual <https://www.gov.br/compras/pr-br>.

1.3 O(a) pregoeiro(a) exercerá as atribuições previstas no artigo 4.º do Decreto n.º 10.086, de 2022.

1.4 Para acesso ao sistema de compras eletrônicas, os interessados deverão se credenciar e obter chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração estadual <https://www.gov.br/compras/pt-br>, conforme instruções que podem ser obtidas na página <https://www.gov.br/compras/pt-br>, ou, ainda, por meio dos telefones **0800.978.9001** para Capitais e Regiões Metropolitanas e **0800.978.9001** para demais localidades (suporte técnico).

1.4.1 O credenciamento do interessado e de seu representante junto ao sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração estadual <https://www.gov.br/compras/pt-br>, implica a sua responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

1.5 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2 EXIGÊNCIAS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que apresentem os documentos exigidos para habilitação.

2.2 Os interessados em participar do pregão devem dispor de chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas, nos termos do Item 01 do presente Edital.

2.3 Não poderão participar desta licitação pessoas físicas ou jurídicas que:

2.3.1 tenham sido declaradas inidôneas no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, em qualquer esfera da Administração Pública;

2.3.2 constituíram as pessoas jurídicas que foram apenas conforme item 2.3.1, enquanto perdurarem as causas das penalidades, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

2.3.3 tenham sócios comuns com as pessoas jurídicas referidas no item 2.3.2;

2.3.4 não funcionem no País, se encontrem sob falência, dissolução ou liquidação, bem como as pessoas físicas sob insolvência;

2.3.5 mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.3.6 o servidor ou dirigente de órgão ou entidade estadual, bem como a empresa da qual figurem como sócios, dirigentes ou da qual participem indiretamente.

2.3.6.1 Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

2.3.7 As pessoas físicas e jurídicas de que trata o art. 14 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

2.4 A participação nesta licitação implica aceitação das condições estabelecidas no edital e na legislação aplicável.

2.5 Além destas condições gerais, deverão ser obedecidas as exigências específicas de participação fixadas no edital.

2.6 O(a) pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Protocolo nº 24.589.858-4 – Pregão Eletrônico nº 458/2026 – COMPRASGOV 79/2026 Serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra – EDITAL (página 6 de 97)

3 PROPOSTA INICIAL

3.1 Antes de postar a proposta comercial em formulário eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas:

3.1.1 o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições previstas no edital;

3.1.2 a sua condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de microempreendedor individual para usufruir dos benefícios da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

3.2 A proposta de preço inicial deverá ser enviada por meio de formulário eletrônico no sistema de compras eletrônicas no prazo previsto no edital, de acordo com o critério de disputa estabelecido no edital.

3.2.1 A proposta registrada poderá ser alterada ou desistida até a data e hora definida no edital. Após o prazo previsto para acolhimento das propostas, o sistema eletrônico não aceitará inclusão, alteração ou desistência da(s) proposta(s).

3.3 Nos termos do Convênio ICMS n.º 26/2003 – CONFAZ, quando se tratar de operação interna, os licitantes beneficiados com a respectiva isenção fiscal devem apresentar as suas propostas e lances de preços com o valor líquido, ou seja, sem a carga tributária do ICMS.

3.3.1 Os estabelecimentos enquadrados no Regime Fiscal do Simples Nacional não estão abrangidos pelo disposto no item 3.3, devendo apresentar proposta de preços com a carga tributária completa.

3.4. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo(a) pregoeiro(a), sendo que somente estas participarão da fase de lances.

3.5 O(a) Pregoeiro(a), verificará as propostas apresentadas, inclusive quanto à exequibilidade, e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1 Valor global do lote (itens 01 e 02) cujo máximo é de R\$ 611.264,80 (Seiscentos e onze mil, duzentos e sessenta e quatro reais e oitenta centavos), sendo R\$ 457.396,00 para prestação de serviços e R\$ 137.218,80 valor provisionado para fornecimento de peças de reposição e R\$ 16.650,00 valor provisionado para serviços eventuais de requalificações.

4.1.2 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência, de forma que permita a verificação de conformidade com as exigências contidas nesse documento.

4.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

4.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente prestação dos serviços.

4.3.1 o contratado deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, respeitado o disposto no art. 130 da Lei Federal n.º 14.133, de 2022.

4.3.2 Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

4.4. A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

4.4.1. cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;

4.4.2. cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Protocolo nº 24.589.858-4 – Pregão Eletrônico nº 458/2026 – COMPRASGOV 79/2026 Serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra – EDITAL (página 7 de 97)

planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.

4.5 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.6 O prazo de validade da proposta não será inferior a **120 (cento e vinte) dias**, a contar da data de sua apresentação.

4.7. Se o regime tributário da empresa implicar recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem 4.4.

4.8. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.10 As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2 O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

5.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

5.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5.1 O lance deverá ser ofertado de acordo com o critério de disputa fixado no item 2 Das Condições Específicas deste Edital.

5.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R\$ 1,00 (Um real)**.

5.9 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.10 A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Protocolo nº 24.589.858-4 – Pregão Eletrônico nº 458/2026 – COMPRASGOV 79/2026 Serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra – EDITAL (página 8 de 97)

prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.11 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de **2 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.12 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

5.13 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

5.14 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.15 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado (ou maior desconto), vedada a identificação do licitante.

5.16 No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.17 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas, no mínimo, vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.18 O Critério de julgamento adotado será o **menor preço**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

5.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.20 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, as empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

5.21 Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.22 A ME, EPP ou MEI melhor classificada, nos termos do item anterior, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.23 Caso a microempresa, a empresa de pequeno porte ou o microempreendedor individual melhor classificado desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes na condição de ME, EPP ou MEI que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.24 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.25 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.26 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.27 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

5.28 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

5.28.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.28.2 O(a) pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **24 (vinte e quatro)**



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Protocolo nº 24.589.858-4 – Pregão Eletrônico nº 458/2026 – COMPRASGOV 79/2026 Serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra – EDITAL (página 9 de 97)

horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.28.3 É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo previsto no item 5.28.2.

5.29 Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

6.1 Encerrada a etapa de negociação, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no art. 95 do Decreto n.º 10.086, de 2022

6.2 Será desclassificada a proposta, ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao(s) preço(s) máximo(s) fixado(s) ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

6.2.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.2.2. A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio da Planilha de Custos e Formação de Preços, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final, conforme anexo deste Edital.

6.2.3. A Planilha de Custos e Formação de Preços deverá ser encaminhada pelo licitante exclusivamente via sistema, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, contado da solicitação do pregoeiro, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, e será analisada pelo Pregoeiro no momento da aceitação do lance vencedor.

6.2.4. A inexequibilidade dos valores referentes a itens isolados da Planilha de Custos e Formação de Preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.

6.2.5 Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.2.5.1 Caso se adote o critério do maior desconto, com permissão de lances negativos, não é considerada inexequível a proposta que apresente lances inferiores a zero (Inciso LVI do art. 2.º do Decreto n.º 10.086/2022).

6.3 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do previsto no art. 92 do Decreto n.º 10.086, de 2022, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.4. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **24 horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

6.4.1 Entre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se as planilhas de custo readequadas com o valor final ofertado.

6.5 Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados.

6.6. O Pregoeiro analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços com aqueles praticados no mercado em relação às parcelas de serviços envolvidas na contratação;

6.7 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço.



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Protocolo nº 24.589.858-4 – Pregão Eletrônico nº 458/2026 – COMPRASGOV 79/2026 Serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra – EDITAL (página 10 de 97)

6.7.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.7.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.8 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.9 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

6.10 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

6.11 O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no **prazo de 24 Horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

6.11.1 É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.11.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico.

6.12 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.13 Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no chat a nova data e horário para a sua continuidade.

6.14 O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

6.14.1 Também nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

6.14.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.15 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o(a) Pregoeiro(a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

6.16 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio de sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço final proposto (conforme modelo do Anexo III) e os documentos de habilitação (conforme Anexo II), até a data e o horário estabelecidos pelo pregoeiro.

7.2 O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no sistema de registro cadastral unificado disponível no **Sistema de Cadastramento de Fornecedores da União (SICAF)** ou do Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, desde que os referidos documentos estejam atualizados, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

7.4 As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

7.5 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Protocolo nº 24.589.858-4 – Pregão Eletrônico nº 458/2026 – COMPRASGOV 79/2026 Serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra – EDITAL (página 11 de 97)

quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.6 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

7.7 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.8 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances fechados.

8. DESCRITIVO DA PROPOSTA

8.1 A proposta deverá ser formulada de acordo com o valor final da disputa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada por meio eletrônico com uso de certificação digital ICP-Brasil, pelo representante legal do licitante (ou seu procurador devidamente qualificado) e deverá conter, de acordo com o modelo definido neste edital, a identificação da licitação, o CNPJ e o nome empresarial completo do licitante, a descrição do produto/serviço oferecido para cada item e/ou lote da licitação; o valor global, os preços unitários e globais por item e/ou lote, cotados em moeda corrente nacional; e o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior ao estabelecido no edital.

8.1.1 A proposta definitiva deverá observar os preços unitários máximos da planilha de composição de preços fixada pelo edital e seus anexos, sob pena de desclassificação, inclusive quando o(s) lote(s) reunir(em) itens diversos.

8.1.2 As empresas beneficiárias do disposto no Convênio ICMS n.º 26/2003 – CONFAZ (item 3.3 do Edital) deverão, de forma expressa e obrigatoriamente, indicar em sua proposta o preço onerado e o preço desonerado (o qual deve ser igual ou menor ao preço do arrematante), discriminando o percentual de desconto relacionado à isenção fiscal.

8.1.2.1. Para o licitante abrangido pelo benefício de que trata o item 3.3 do Edital, e que participar da licitação com o preço desonerado do ICMS (preço líquido), a soma do preço proposto (preço líquido) com o valor do respectivo imposto não pode ultrapassar o valor máximo estabelecido no edital. Caso esta soma ultrapasse o máximo previsto no edital, o(a) pregoeiro(a) desclassificará a proposta.

8.1.3. Constatado erro de cálculo em qualquer operação, o(a) pregoeiro(a) poderá efetuar diligência visando sanar o erro ou falha, desde que não alterem a substância da proposta, do documento e sua validade jurídica.

8.1.4. Os preços deverão ser cotados em reais, com até duas casas decimais após a vírgula. Serão desconsiderados os valores depois da segunda casa decimal após a vírgula.

8.2 Nos termos do §1º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, o licitante deverá declarar, sob pena de desclassificação, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme Anexo III.

9. OS RECURSOS

9.1 Qualquer licitante poderá, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas, manifestar de forma imediata e motivada a intenção de recorrer, sob pena de preclusão, em relação às fases de julgamento e habilitação, possuindo o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais após a formalização do término da etapa que antecede a adjudicação.

9.1.1 As razões recursais devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico e com uso de certificação digital ICP-Brasil.

9.1.2 Os demais licitantes ficarão desde logo intimados para apresentar contrarrazões ao recurso no prazo de 3 (três) dias úteis contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, exclusivamente por meio eletrônico e assinadas com uso de certificação digital ICP-Brasil.

9.2 A não apresentação das razões recursais no prazo fixado implicará a decadência do direito de recorrer.

9.3 As razões e as contrarrazões de recurso que não forem apresentadas conforme o disposto nos itens anteriores, ou subscritas por representante não habilitado ou não credenciado para responder pelo licitante, não serão conhecidas pelo(a) pregoeiro(a).

9.4 Os autos do processo de licitação poderão ser acessados pelos interessados no sistema E-Protocolo



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Protocolo nº 24.589.858-4 – Pregão Eletrônico nº 458/2026 – COMPRASGOV 79/2026 Serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra – EDITAL (página 12 de 97)

no site <https://www.eprotocolo.pr.gov.br>.

9.5 O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

10. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 Examinada a aceitabilidade da proposta, a regularidade e a habilitação do licitante vencedor, bem como a análise técnica referente às amostras, quando exigidas, o procedimento licitatório será encaminhado pelo(a) pregoeiro(a) à autoridade máxima para adjudicação e homologação.

10.2 Será permitida a adjudicação e a homologação parcial do procedimento licitatório, quando o seu objeto possuir mais de um lote.

11. CONTRATO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

11.1 O adjudicatário será notificado para assinar o contrato no prazo de **05 (cinco)** dias úteis, prorrogável a critério do órgão ou entidade contratante, sob pena de decair do direito à contratação e incidir nas penalidades previstas neste edital.

11.1.1 Caso seja exigida garantia de execução contratual e o contratado opte pelo seguro-garantia como modalidade de garantia a ser prestada, o prazo indicado no item 11.1 será de, no mínimo, 01 (um) mês, conforme § 3º do art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.2 Para a assinatura do contrato, o adjudicatário deverá estar credenciado no Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, para a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

11.3 Antes da assinatura do contrato, a Administração realizará consulta ao Cadastro Informativo Estadual – Cadin Estadual, haja vista a vedação contida no art. 3º, inc. I, da Lei Estadual nº 18.466, de 2015.

11.4 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor dos dados da conta corrente junto à instituição financeira contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto Estadual nº 4.505, de 2016, ressalvadas as exceções previstas na mesma norma.

11.5 Se o adjudicatário não apresentar as comprovações dos itens 11.2 e 11.4 ou se recusar a assinar o contrato, a Administração Pública poderá revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e no Decreto Estadual nº 10.086/2022, ou ainda, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas pelo licitante vencedor.

11.5.1 A recusa injustificada do adjudicatário ou a justificativa não aceita pela Administração, implicará instauração de procedimento administrativo autônomo para eventual aplicação de sanções administrativas.

11.5.2 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 11.5, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

11.6 A entrega, o recebimento do objeto da licitação e os pagamentos serão efetuados no local, nos prazos e na forma estabelecida nos anexos deste edital.

11.7 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$

$$I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Protocolo nº 24.589.858-4 – Pregão Eletrônico nº 458/2026 – COMPRASGOV 79/2026 Serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra – EDITAL (página 13 de 97)

TX = Percentual da taxa anual
= 6%.

11.8 Antes de cada pagamento, a Contratante deverá realizar consulta no Portal Nacional de Contratações Públicas e no Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviço - GMS para verificar a manutenção das condições de habilitação definidas neste edital.

12 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

12.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

12.2.1. multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto Estadual 10.086/2022;

12.2.2. multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto Estadual 10.086/2022;

12.2.3. multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto Estadual 10.086/2022;

12.3. O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto Estadual 10.086/2022.

12.4. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública estadual, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratante.

12.4.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impõe a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando mora, nem gera compensação financeira.

12.5. Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

12.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 10.086, de 2022. e na Lei n.º 20.656, de 2021.

12.7 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 10.086, de 2022.

12.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Estado do Paraná.

12.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).

13 DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.

13.2 Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

13.3 É facultado ao(a) pregoeiro(a) a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

13.4 O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo(a) pregoeiro(a) ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Protocolo nº 24.589.858-4 – Pregão Eletrônico nº 458/2026 – COMPRASGOV 79/2026 Serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra – EDITAL (página 14 de 97)

desconexão.

13.5 A não apresentação de qualquer documento ou a apresentação com prazo de validade expirado implicará desclassificação ou inabilitação do licitante.

13.6 Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias da data da emissão, salvo disposição contrária de Lei a respeito.

13.7 Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação exclusivamente por meio do sistema de que trata o item 1.1 das Condições Gerais do Pregão Eletrônico. O(a) pregoeiro(a), se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.

13.8 O(a) pregoeiro(a) poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.

13.9 A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

13.10 O foro é o da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba – Foro Central de Curitiba, no qual serão dirimidas todas as questões não resolvidas na esfera administrativa.

O servidor que subscreve este edital e seus anexos atesta que observou integralmente a Minuta Padronizada aprovada pelo Procurador-Geral do Estado do Paraná.

O servidor que subscreve este edital e seus anexos atesta que observou integralmente a Minuta Padronizada aprovada pelo Procurador-Geral do Estado do Paraná.

Curitiba, 15 de setembro de 2026.

Dr. Cesar Augusto Neves Luiz
Secretaria de Estado da Saúde do Paraná



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Protocolo nº 24.589.858-4 – Pregão Eletrônico nº 458_2026 – Serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra – EDITAL (página 15 de 97)

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO

1.1 Prestação de serviço contínuos especializados em GESTÃO DE EQUIPAMENTOS E MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA DESCONTAMINAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO DE CABINES DE SEGURANÇA BIOLÓGICA, com fornecimento de peças, para atender a demanda das Unidades do Laboratório Central do Estado – Lacen/PR e Laboratórios Regionais - Larens, conforme especificações estabelecidas neste instrumento e seus anexos:

Lote 1: Gestão de equipamentos e Manutenção preventiva, Corretiva com fornecimento de peças e requalificação de **CABINES DE SEGURANÇA BIOLÓGICA (CSB)** do **Lacen/PR – Unidade Guatupê (São José dos Pinhais – Paraná), Lacen/PR – Unidade Fronteira (Foz do Iguaçu – Paraná), Larens 7ºRS (Pato Branco – Paraná), 8ºRS (Francisco Beltrão – Paraná), 11ºRS (Campo Mourão – Paraná), 13ºRS (Cianorte – Paraná), 16ºRS (Apucarana – Paraná), 18ºRS (Cornélio Procópio – Paraná), 19ºRS (Jacarezinho – Paraná), 22ºRS (Ivaiporã – Paraná)**

Lote 1	Descrição	Qtd. Equipamentos	Nº Prev. Anual	Nº Qualif. Anual	Corretiva	Cód GMS	Unidade	Qtd. serviços em 1 ano	Valor Unitário Prev/Corr R\$ CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS	Valor Unitário ReQualif. R\$ CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS	Valor Anual R\$
Item 1	CSB - Manutenção preventiva/corretiva	41	4		Sim	0404-59772 catmat 16314	Serviço	164	1.864,00		305.696,00
Item 2	CSB - Requalificação	41		2		0404-60201 catmat 16314	Serviço	82		1.850,00	151.700,00
Valor Anual											457.396,00
Valor Anual Provisionado para Ressarcimento de peças de manutenção [Não é objeto de disputa] GMS: 6602-72711											137.218,80 (30% do total arrematado do lote)
Valor provisionado para eventuais requalificações acima do previsto (previsão 9 requalificações) [Não é objeto de disputa] GMS: 0404-60201											16.650,00 (9 requalificações)

Valor Total R\$ 611.264,80 (Seiscentos e onze mil, duzentos e sessenta e quatro reais e oitenta centavos)



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Protocolo nº 24.589.858-4 – Pregão Eletrônico nº 458_2026 – Serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra – EDITAL (página 16 de 97)

1.1.1 O critério de disputa será por preço unitário (Critério de aceitabilidade de preços) tendo em vista que com essa estrutura adotada não há risco de jogo de planilhas, não se aplica a elaboração de justificativa para este tópico.

1.1.2 Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os discriminados no apêndice I deste termo de referência.

1.1.3 A presente contratação adotará como regime de execução empreitada por preço unitário.

1.1.4 O prazo de vigência do contrato é de 12 meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes com base nos artigos 106 e 107 da Lei 14.133, de 2021.

1.1.5 Todos os custos para manutenção preventiva e corretiva, exceto o do fornecimento de peças, serão considerados inclusos no valor unitário da manutenção preventiva/corretiva (item 1).

1.1.6 O custo da mão de obra da manutenção corretiva será considerado incluso no valor unitário da manutenção preventiva/corretiva (item 1).

1.1.7 Todos os custos para requalificações serão considerados inclusos no valor unitário das requalificações (item 2).

1.1.8 O valor total do lote estimado do serviço (item 1 e item2) é de R\$ 457.396,00.

1.1.9 O valor total do lote estimado para peças é de R\$ 137.218,80.

1.1.10 O valor total do lote estimado para recalibrações/requalificações é de R\$ 16.650,00

1.1.11 O valor total do lote é de R\$ 611.264,80 (Seiscentos e onze mil, duzentos e sessenta e quatro reais e oitenta centavos)

1.2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1.2.1 A lista de equipamentos, objeto do contrato, está no Apêndice I deste termo de referência.

1.2.2 O CONTRATADO prestará serviços de manutenção preventiva, corretiva, qualificação e calibração dos equipamentos e instrumentos de medição objetos deste projeto básico, conforme cronograma a ser definido entre as partes, com as seguintes periodicidades:

- Manutenção preventiva: trimestral, de acordo com 1.2.4 e 1.2.5;
- Manutenção corretiva: sempre que necessário, de acordo com 1.2.4 e 1.2.6;
- Requalificação de instalação e após corretiva: quando necessário, após realocação de equipamento;
- Requalificação de desempenho: semestral e após manutenção corretiva, nas condições previstas em 1.2.8;
- Requalificação semestral e após manutenção corretiva, nas condições previstas em 1.2.8 e 1.2.9.

1.2.3 – ESPECIFICAÇÃO SOBRE SERVIÇO DE GESTÃO DE EQUIPAMENTOS:



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Protocolo nº 24.589.858-4 – Pregão Eletrônico nº 458, 2026 – Serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra – EDITAL (página 17 de 97)

1.2.3.1 – Deverá ser realizado serviço de gestão de equipamentos, sendo que este se trata de informações técnicas e relatórios necessários para auxiliar a CONTRATANTE na tomada de decisões. Estando compreendido nisto: histórico do equipamento, estatísticas de manutenção, lista de peças de reposição (spare parts), pareceres técnicos, avaliações de obsolescência e sistema informatizado.

1.2.3.2 – Deverá realizar, de forma contínua, os seguintes serviços de gestão de equipamentos:

1.2.3.2.1 Elaborar histórico dos equipamentos o qual é responsabilidade da CONTRATADA manter este sempre atualizado.

1.2.3.2.2 Elaborar estatísticas de manutenção, deverão ser apresentados com todos os indicadores comuns à área (tempo de resposta, índice de quebra, tempo médio entre falhas, etc.)

1.2.3.3 Acompanhar e orientar a rotina de utilização dos equipamentos, sugerir rotinas para aumentar sua vida útil, aperfeiçoar a confiabilidade de seu desempenho e minimizar os danos ao equipamento decorrentes de defeito ou mau uso. Procedimentos e orientações deverão ser feitas por escrito.

1.2.3.4 Deverá ser realizado sempre que solicitado pela CONTRATANTE, ou informar quando necessário:

1.2.3.4.1 Emitir pareceres técnicos relacionados a eventos adversos ocorridos nos equipamentos.

1.2.3.4.2 Efetuar a avaliação da obsolescência dos equipamentos, e sugerir equipamentos a serem substituídos. Essa avaliação deve ser devidamente justificada, por meio de prova documental, a inviabilidade do uso daquele equipamento.

1.2.3.4.3 Elaborar relatórios técnicos e laudos que contribuam na avaliação dos equipamentos, além das condições ambientais para os equipamentos (aterramento, refrigeração, iluminação, proteção radiológica, etc). Estes deverão estar devidamente assinados por profissional técnico responsável pela empresa, descrevendo o problema encontrado, e a solução a ser adotada. Caso solicitado pela CONTRATANTE, medições deverão ser feitas, para comprovar o que está no laudo, que caso estas não sejam realizadas considera-se o laudo sem efeito. Os equipamentos para medição deverão estar devidamente calibrados e o laudo entregue com este. Os laudos poderão passar por averiguação, e casos se comprovem improcedentes, o profissional e a CONTRATADA poderão ser responsabilizados.

1.2.3.4.4 Elaborar lista de peças/acessório ordinários de reposição a serem adquirido pela CONTRATANTE, com base e demonstrada por índices de falha das referidas peças. Estes poderão ou não ser aceitos pela CONTRATANTE, a qual poderá solicitar alteração nos métodos usados para estimativa. A lista deverá conter as quantidades sugeridas e descrição técnica e comercial. Lista de peças de reposição de manutenção corretiva e respectivo orçamento.

1.2.3.4.5 Deverá ser realizado sob sugestão e concordância entre CONTRATANTE e da CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE: Elaborar treinamentos operacionais para os usuários (servidores) operadores dos equipamentos, tendo como escopo itens como instruções operacionais, princípios de funcionamento, limpeza e desinfec-



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Protocolo nº 24.589.858-4 – Pregão Eletrônico nº 458_2026 – Serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra – EDITAL (página 18 de 97)

ção, solução de problemas, etc.

1.2.3.4.6 A CONTRATADA deverá disponibilizar, operar e manter **sistema informatizado de gestão de manutenção de equipamentos / gestão com banco de dados**, mantido sem ônus extra para a CONTRATANTE. Sendo que o sistema deverá contemplar, no mínimo:

a) Cadastramento dos equipamentos do contrato (modelo e marca; patrimônio; localização, data de aquisição (se possível); data e descrição das certificações, manutenções preventivas e corretivas; serviços realizados; componentes e acessórios substituídos; orçamentos emitidos);

b) Funcionamento em rede (internet);

c) Abertura de solicitação de serviços, acompanhamento dos Relatórios de atendimento técnico gerado e gestão de demandas de manutenção;

d) Registro dos serviços de manutenção prestados (preventiva e corretiva), registrados pelo técnico que realizou os serviços in loco, (em campo) e consequente registro no histórico de cada equipamento;

e) Geração de relatório de manutenção (a partir dos dados prestados no item anterior);

f) Inclusão de cronograma de manutenção preventiva, qualificação e calibração (data da próxima visita) de forma a ficar disponível para cada fiscal na unidade;

g) Atualização do histórico dos equipamentos automaticamente com os relatórios de manutenção preventiva, corretiva, requalificação emitidos;

h) Permitir pesquisa de equipamentos, ordem de serviços, por unidade / divisão / setor;

i) Permitir consulta de cronograma de manutenção e de serviços a serem faturados no respectivo mês;

j) Geração de alertas para: Chamados em aberto; Preventivas, Qualificações e/ou Calibrações vencidas;

k) Geração de relatórios gerenciais (sempre atualizado), contemplando os itens abaixo e outros que se fizerem necessários podendo ser transferidos por meio de documentos visualização odt, doc, xls, txt:

- Relação de equipamentos por Unidade e setor e respectivo status;
- Ordem de serviço por tipo de pendência;
- Ordens de Serviço por tipo do serviço executado;
- Histórico dos equipamentos;
- Controle de equipamentos em garantia de manutenção corretiva, incluindo peças e serviços já realizados pelo CONTRATADO;
- Custos mensais com peças por setor, por equipamento e por período;
- Gráficos e tabelas correlatas;
- Tempo Médio entre Falhas; Tempo Médio de Resposta Tempo Médio de Reparo; Tempo de paralisação dos equipamentos;



- Percentual de Obsolescência do Parque tecnológico;
- Ordens de Serviço por setor;
- Ordens de Serviço por período;
- Ordens de Serviço por equipamento;
- Ordens de Serviço encerradas;

1.2.3.4.7 No início do contrato, a CONTRATADA deverá importar para o seu sistema o “dump” do banco de dados dos equipamentos objetos desta contratação que está disponível em um banco de dados da CONTRATANTE para desta forma conter todo o histórico dos equipamentos objetos desta contratação.

1.2.3.4.8 Ao final do contrato, a CONTRATADA deverá fornecer um “dump” do banco de dados do sistema (arquivo de estrutura de dados do sistema) em open source (banco de dados gratuito) indicado pelo CONTRATANTE e um diagrama de entidade relacional, o qual deverá conter toda a informação do sistema;

1.2.3.4.9 O Banco de dados dos equipamentos da CONTRATANTE deverá ser separado de eventuais outros clientes da contratada; O acesso às informações do parque tecnológico, e operação do sistema deverá ser permitida apenas aos funcionários da CONTRATADA diretamente envolvidos e aos funcionários da CONTRATANTE;

1.2.3.4.10 Disponibilizar login de acesso de no mínimo um para cada Unidade do Lacen/PR e Larens que permita acompanhamento de todos os dados aqui relatados;

1.2.3.4.11 Ministras curso / treinamento de operacionalização do sistema para todos os gestores envolvidos, de forma presencial ou online, antes do início do contrato e após validação do sistema pelo Lacen/PR. A validação será realizada pela CONTRATANTE para garantir a integridade, rastreabilidade e o atendimento aos requisitos solicitados.

1.2.3.4.12 Quando o sistema informatizado de gestão de manutenção de equipamentos / gestão com banco de dados da CONTRATANTE entrar em operação a contratada deverá fornecer o banco de dados dos equipamentos conforme o item 1.2.3.4.8 e passar a usar este sistema para a entrega dos relatórios de manutenção preventiva, corretiva, qualificação e calibração.

1.2.4 – ESPECIFICAÇÃO GERAIS PARA OS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA

1.2.4.1 Relativo ao serviço de manutenções preventiva e/ou corretiva dos equipamentos relacionado é dever da CONTRATADA obedecer rigorosamente:

1.2.4.1.1 As prescrições e recomendações dos fabricantes relativamente ao emprego, uso e armazenagem de produtos;

1.2.4.1.2 As recomendações dos fabricantes e as instruções constantes de normas técnicas indicadas para elevação da vida útil e melhoria do rendimento dos equipamentos;

1.2.4.1.3 Às normas, especificações técnicas e rotinas constantes do presente documento; Às normas técnicas vigentes da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas)



cas) e do INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia);

1.2.4.1.4 Aos regulamentos das empresas concessionárias de energia, água e esgoto;

1.2.4.1.5 Às normas técnicas específicas, se houver;

1.2.4.1.6 Às normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho;

1.2.4.1.7 Zelo pela integridade física das instalações, mediante eliminação de focos de corrosão, instalação de acessórios, pintura e revestimentos protetores; Diagnosticar falhas e/ou defeitos que imponham a necessidade de substituição de peças e/ou reparos diversos, com a devida anotação no relatório de manutenção, apresentação de formulário próprio de requisição de peças (com nome e descrição de peça a ser adquirida), e demais procedimentos; Sempre apresentar relatório de manutenção ao finalizar quaisquer serviços de manutenção, e/ou chamados.

1.2.4.2 Para visita técnica e para qualquer serviço de manutenção preventiva e/ou corretiva, deve-se:

1.2.4.2.1 Informar ao responsável na unidade sobre data e hora aproximada da visita, com antecedência, por meio de sistema de gestão de equipamentos e/ou e-mail, sendo que o responsável da unidade poderá solicitar para alterar a data, que esta deve ser escolhida em comum acordo entre as partes;

1.2.4.2.2 O técnico deve informar o responsável da unidade de sua chegada antes do início da realização dos serviços e tempo estimado;

1.2.4.2.3 Realizar os serviços de manutenção preventiva e corretiva, conforme o caso, sempre informando e solicitando informações com o responsável da unidade, caso necessário.

1.2.4.2.4 Informar ao responsável da unidade sobre a finalização da realização dos serviços, informar quais as condições dos equipamentos, (se está em funcionamento ou não, troca de peças, etc) entregar/disponibilizar cópia / sistema do relatório de manutenção (é vedada a entrega a posteriori, a cópia deve ser fornecida / disponibilizada pela CONTRATADA), e outros documentos que se fizerem necessários.

1.2.4.2.5 Registrar os serviços realizados in loco no software de gestão para conferência do gestor.

1.2.4.3 Etiquetar equipamentos NÃO CONFORME/ NÃO USE EM MANUTENÇÃO.

1.2.4.4 O relatório de manutenção corretiva e/ou preventiva deverá ser individual para cada equipamento e conter:

1.2.4.4.1 Identificação da Unidade/Local;

1.2.4.4.2 Identificação Inequívoca do equipamento (TAG, nº série e nº patrimônio); especificação da marca, modelo e número de série do equipamento;

1.2.4.4.3 Descrição da manutenção e medições realizada através de Check List dos itens verificados conforme especificações do item 1.2.5.11;

1.2.4.4.4 Descrição dos problemas encontrados (se houver)

1.2.4.4.5 Descrição dos serviços/procedimentos realizados



1.2.4.4.6 Descrição das peças trocadas (se houver)

1.2.4.4.7 Nome, assinatura e número do registro no conselho do profissional técnico que realizou o serviço.

1.2.4.4.8 Conclusão da manutenção com a situação do equipamento podendo ser: apto para uso, apto com restrições ou inservível.

1.2.4.4.9 Data da manutenção.

1.2.4.4.10 Campo para nome e assinatura do responsável na unidade.

1.2.4.5 Os serviços de manutenção preventiva e/ou corretiva deverão ser realizados:

1.2.4.5.1 Preferencialmente nas dependências da unidade onde o equipamento estiver instalado.

1.2.4.5.2 Caso não seja possível a realização do serviço de manutenção “em campo” (in loco) a CONTRATADA deverá encaminhar documento solicitando à CONTRATANTE autorização para remoção do equipamento e/ou peça para local adequado para que sejam realizados os serviços, acompanhado de justificativa técnica. Sendo que as despesas da remoção e realocação do equipamento são de responsabilidade da CONTRATADA. A CONTRATADA deverá executar os serviços de manutenção acima previsto em no máximo 15 dias.

1.2.4.6 É de inteira responsabilidade da CONTRATADA a prestação de garantia total de no mínimo 03 (três) meses para toda e qualquer peça ou acessório aplicado e para todo e qualquer serviço especializado, aplicado para a execução da manutenção objeto deste Termo de Referência, a contar da data de entrega da peça / acessório ou da data final de serviço especializado.

1.2.5. SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA

1.2.5.1 Entende-se por manutenção preventiva, toda atuação realizada de forma a reduzir ou evitar a falha ou queda de desempenho do equipamento, obedecendo a um plano previamente elaborado, baseado em intervalos definidos de tempo, compreendendo inclusive substituições de peças, se necessário, de acordo com os manuais técnicos do fabricante e normas estabelecidas. Essa prestação de serviço se dará em horário comercial (8:00 às 17:00 h), nos dias de funcionamento do CONTRATANTE, salvo por autorização e/ou solicitação da CONTRATANTE, em casos excepcionais devidamente justificados.

1.2.5.2 Relativo ao serviço de manutenção preventiva a CONTRATADA deverá: Elaborar um cronograma anual de manutenção preventiva. O plano será submetido à FISCALIZAÇÃO para negociação de datas e aprovação. Executar todos e quaisquer serviços periódicos necessários de vistoria, inspeção, testes e troca de peças, para diminuir falhas, ampliar a vida útil e melhorar desempenho, sendo que estes deverão manter as suas condições originais e adequadas de funcionamento do equipamento;

1.2.5.3 Realizar visitas técnicas periódicas trimestral na unidade para realizar manutenção preventiva, sem a necessidade de a CONTRATANTE realizar nenhum tipo de chamado;



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Protocolo nº 24.589.858-4 – Pregão Eletrônico nº 458_2026 – Serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra – EDITAL (página 22 de 97)

1.2.5.4 No início do contrato e sempre que necessário deverá ser realizado uma avaliação técnica e com autorização da direção da unidade, para realização de um planejamento de manutenções preventivas dos equipamentos listados em contrato;

1.2.5.5 Fornecer e fixar uma etiqueta adesiva no equipamento que deverá constar as datas da última e da próxima manutenção preventiva e o número do relatório relacionado;

1.2.5.6 Fornecer etiqueta QRCODE com dados dos equipamentos que fornece acesso ao histórico das manutenções preventivas, corretivas, qualificações e/ou calibrações;

1.2.5.7 Realizar troca de peças com vida útil vencida;

1.2.5.8 Realizar visitas técnicas na periodicidade constante da planilha lista dos equipamentos;

1.2.5.9 Seguir todas e quaisquer manutenções preventivas indicadas pelo fabricante do equipamento ou normas, respeitada a periodicidade mínima trimestral.

1.2.5.10 Realizar quaisquer outras trocas de peças que apresentem vida útil vencida e seja justificado técnica e economicamente viável a troca periódica antes de sua falha. Por solicitação da CONTRATANTE para a CONTRATADA, podendo a contratada sugerir estas caso julgue conveniente.

1.2.5.11 A cada manutenção preventiva executar os seguintes serviços, de acordo com o check-list específico para cada equipamento:

MANUTENÇÃO PREVENTIVA PARA CABINE DE SEGURANÇA BIOLÓGICA	Periodicidade
Descontaminação prévia dos equipamentos, de acordo com a Norma ABNT NBR 17095:2025, suas atualizações ou outra que vier a substituir	*
Limpeza geral, desinfecção e afixação de etiquetas de identificação.	TRIMESTRAL
Medição da contagem de partículas, usar contador de ao menos 1,0 CFM	
Medir a intensidade da lâmpada UV, usar radiômetro	
Medição do diferencial de pressão do filtro HEPA, usar manômetro.	
Revisão e reaperto das conexões, no painel elétrico.	
Revisão e limpeza da parte interna do equipamento.	
Revisão dos itens mecânicos e eletroeletrônicos.	
Revisão do(s) selos de vedação.	
Revisão do(s) manômetro(s).	
Relatório, resultados, classificação e recomendação técnica ao término dos serviços.	

* A descontaminação das CSB deve ser realizada sempre que houver a necessidade do técnico em certificação acessar a área contaminada da cabine.

1.2.5.12 No início do contrato e a cada renovação, elaborar cronograma: com mês,



equipamento e unidade a ser atendida, respeitando as periodicidades anteriormente informadas.

1.2.6 SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA:

1.2.6.1 Relativo ao serviço de manutenção corretiva a CONTRATADA deverá:

1.2.6.1.1 Executar todos os serviços necessários para diagnóstico e reparo do equipamento, sendo que este deverá voltar as suas condições adequadas e originais de funcionamento, após defeito e/ou falha.

1.2.6.1.2 Proceder mediante chamada ou quando for observado defeito durante a manutenção preventiva e não puder ser realizado o reparo no momento.

1.2.6.1.3 Numerar as chamadas preferencialmente no formato número/ano. A numeração deverá ser sequencial na ordem que ocorrerem as chamadas, com a numeração sendo zerada ao início de cada ano. A numeração e a descrição deverão ser informadas à CONTRATANTE, por escrito, assim que seja solicitada a chamada.

1.2.6.1.4 Realizar quantos chamados de manutenção corretiva forem necessários sem custo adicional para a CONTRATANTE;

1.2.6.2 O procedimento para manutenção corretiva deverá ser na ordem descrita a seguir:

1.2.6.2.1 Assim que o equipamento apresentar qualquer falha e/ou defeito, a CONTRATANTE comunicará a CONTRATADA, por escrito, com registro no sistema de gestão.

1.2.6.2.2 Caso o defeito seja constatado durante manutenção preventiva a CONTRATADA, deverá responsabilizar-se pela abertura do chamado (caso necessário), assim como anotação no relatório de manutenção preventiva.

1.2.6.2.3 A equipe da CONTRATADA deverá ir até a unidade, obrigatoriamente, dentro do prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para a unidade Guatupê e 96 (noventa e seis) horas para as demais unidades a partir do chamado, para realizar o conserto do equipamento, ou realizar diagnóstico e elaborar lista de peças para aquisição das mesmas.

1.2.6.2.4 A aquisição das peças que se fizerem necessárias será conforme item 1.2.7.

1.2.6.2.5 Após a aquisição das peças o contratado deve realizar nova visita para o reparo, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para a unidade Guatupê e 96 (noventa e seis) horas para as demais unidades, após a convocação.

1.2.6.2.6 Na ocasião dos serviços deve-se entregar o relatório de manutenção corretiva realizado.

1.2.6.2.7 Caso a manutenção corretiva realizada possa interferir no desempenho do equipamento será necessária realizar a qualificação de desempenho (o conjunto de operações que comprovam que o equipamento atende perfeitamente ao uso pretendido, fornecendo resultados ou propiciando a realização de processos com máxima segurança e confiabilidade dos dados fornecidos. Para a confirmação da boa performan-



ce, em geral, são realizados testes programados com base no uso pretendido do equipamento, em condições bem controladas, comprovando-se que os resultados fornecidos são compatíveis com as especificações preestabelecidas) e/ou calibração do equipamento, conforme item 1.2.8.

1.2.6.2.8 O fechamento da ordem de serviço deverá ser realizado pelo gestor local após conferência dos serviços.

1.2.7 AQUISIÇÃO DE PEÇAS

1.2.7.1 O CONTRATADO deve apresentar justificativa técnica, relatando detalhadamente os motivos pelos quais torna-se necessária a substituição da peça, bem como a descrição técnica para a aquisição das mesmas, de acordo com o modelo e marca do equipamento.

1.2.7.2 O custo da eventual prestação dos serviços de orçamento, troca das peças defeituosas, impostos, transporte, etc está incluído no valor total do contrato, não sendo possível cobrança no momento da prestação. O ressarcimento será feito pelo CONTRATANTE seguindo o procedimento a seguir:

1.2.7.2.1 O CONTRATADO apresentará orçamento detalhado das peças a serem trocadas, que caso haja apenas fornecedor único (Tabela de Fabricante do componente), deverá ser informado por escrito junto com o orçamento.

1.2.7.2.2 O CONTRATANTE providenciará outros 2 orçamentos, dispensado em caso de fornecedor único, devidamente justificado e assinado por servidor que realizou a pesquisa, assim como nome das empresas que foi realizada a pesquisa.

1.2.7.2.3 O CONTRATANTE comunicará ao CONTRATADO o valor a ser ressarcido pelas peças, com base nos três orçamentos realizados (dois obtidos pelo CONTRATANTE e um apresentado pelo CONTRATADO), e autorizará a sua substituição pela alternativa que se mostrar mais vantajosa para a Administração Pública, observados os critérios de economicidade, razoabilidade, disponibilidade imediata, prazo de entrega, compatibilidade técnica, garantia do fabricante e continuidade da operação dos equipamentos, devendo eventual opção diversa da de menor preço ser formalmente justificada no processo administrativo.

1.2.7.2.4 O CONTRATADO deverá aceitar os valores e realizar a troca da peça.

1.2.7.2.5 As peças defeituosas que forem substituídas pelo CONTRATADO, serão entregues ao CONTRATANTE; caso não haja interesse nas mesmas, estas serão recolhidas pelo CONTRATADO para envio à fábrica, para evitar seu reaproveitamento em qualquer situação que seja, bem como para fins de controle de processo e análise de qualidade.

1.2.7.2.6 O CONTRATANTE ressarcirá o CONTRATADO pelo valor informado, mediante apresentação de cópia de nota fiscal de compra da peça substituída.

1.2.7.3 A aquisição de peças nos moldes acima fica limitada ao valor máximo permitido para dispensa de licitação por baixo valor, no caso aquisição de bens.



1.2.7.4 No caso de peças com valor superior ao limite de dispensa de licitação por baixo valor, o CONTRATANTE realizará processo próprio de aquisição.

1.2.7.5 Independente da forma de aquisição da peça é responsabilidade da CONTRATADA a prestação de serviço de troca de peça sem custo extra.

1.2.7.6 O CONTRATANTE poderá realizar processo próprio de aquisição sempre que se mostre conveniente.

1.2.7.7 Excepcionalmente, quando não houver disponibilidade de peças originais no mercado e mediante comprovação e justificativa por escrito por parte da CONTRATADA, poderá ser admitida a substituição por similar de boa qualidade com aprovação da CONTRATANTE.

1.2.8 ESPECIFICAÇÃO SOBRE SERVIÇOS DE REQUALIFICAÇÃO

1.2.8.1 Entende-se por requalificação todos os testes, medições e procedimentos destinados a garantir o perfeito funcionamento dos equipamentos e garantir que os mesmos estão operando dentro dos parâmetros de projeto e normas vigentes.

1.2.8.2. Será exigido Comprovante de acreditação vigente na RBLE/ INMETRO para ensaios em cabines de segurança biológica conforme normas NSF/ANSI 49, ABNT NBR ISO/IEC 17.095, ISO 14644-1 e/ou ABNT NBR 15767, para no mínimo:

a) Determinação da velocidade e Uniformidade do fluxo de ar insuflado / sentido vertical (Downflow) ou horizontal - Medição direta com termoanemômetro de fio quente. Faixa de medição: (0,15 a 3,00) m/s

b) Determinação da pressão diferencial (interna e externa) no sistema de filtragem HEPA/ULPA (perda de carga dos filtros) - Medição direta com micromanômetro de pressão diferencial Faixa de medição: (0 a 1000) Pa

c) Ensaio para detecção de pontos de vazamento em sistema de filtragem instalado (avaliação da integridade e estanqueidade de filtros absolutos) - Concentração produzida com gerador de aerossol e detecção / medição através de fotômetro de aerossol. Faixa de medição: (0,000 a 0,010) % Faixa de medição: (>0,010 a 0,100) % Faixa de medição: (>0,100 a 1,000) % da concentração de aerossol de desafio a montante do filtro.

d) Sentido e visualização do Fluxo de Ar - Visualização do fluxo de ar através de gerador de fumaça. Faixa de medição: 0,15 m/s até 29,00 m/s

e) Contagem de partículas em suspensão no ar - Medição direta com contador de partículas. Faixa de Medição: (0 a 35200000) partículas/m³

f) Determinação da Iluminância média e uniformidade da Iluminância - Medição direta com luxímetro. Faixa de medição: (20 a 3000) lux

g) Medição de nível de pressão sonora (Ruído) - Medição direta com decibelímetro. Faixa de medição: (30 a 130) dB(A)

1.2.8.3 O CONTRATADO deverá comprovar a posse dos instrumentos/equipamentos necessários para a execução dos ensaios de requalificação das cabines de segurança



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Protocolo nº 24.589.858-4 – Pregão Eletrônico nº 458_2026 – Serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra – EDITAL (página 26 de 97)

biológica no local; não será aceita a utilização de padrões de referência e/ou instrumentos de medição com defeito, não calibrados ou com os certificados de calibração emitidos em nome de outra empresa que não a executora do serviço, ou com prazo de validade de calibração vencido, não devendo a periodicidade ser superior a 12 meses.

1.2.8.4 O CONTRATADO deverá comprovar a posse do equipamento gerador de vapor/gás para realização da descontaminação das Cabines de Segurança Biológica conforme descrito na NSF-49, ABNT NBR 17095 e outras normas que vierem a substituir.

1.2.8.5 Antes do início da descontaminação o CONTRATADO deverá apresentar ao CONTRATANTE a validação da descontaminação para cada modelo e tamanho de CSB, contendo os parâmetros e produto químico utilizado. O método de descontaminação deverá ser compatível com os materiais construtivos da cabine de segurança biológica, de modo a evitar a sua corrosão. Para atendimento a este item poderá ser aceito a validação realizada pelo fabricante do equipamento.

1.2.8.6 Relativo ao serviço de re-qualificação o CONTRATADO deverá:

1.2.8.6.1 Avaliar todos os requisitos necessários para qualificar o equipamento, de forma a garantir o correto desempenho do equipamento, de acordo com as recomendações do fabricante, normas técnicas nacionais e internacionais vigentes;

1.2.8.6.2 Se durante a execução do serviço for constatado que o equipamento ou instrumento de medição não esteja em condições de ser requalificado, não deverá ser emitido relatório de requalificação e o serviço não poderá ser cobrado. O CONTRATADO deverá realizar a manutenção corretiva, de acordo com as condições citadas neste Edital e, posteriormente, realizar a requalificação.

1.2.8.6.3 Etiquetar os equipamentos com a data da execução do serviço e número do relatório de requalificação;

1.2.8.6.4 Realizar ajustes quando detectada a necessidade e o equipamento ou instrumento permitir, de acordo com as características construtivas do equipamento, para adequá-los ao uso pretendido;

1.2.8.6.5 No quadro a seguir consta o detalhamento para a execução dos serviços de requalificação.

REQUALIFICAÇÃO DE CABINE DE SEGURANÇA BIOLÓGICA, conforme Normas NSF-49, ABNT NBR 17095, ABNT NBR 14644-1, ABNT NBR 15767 ou outra que vier a substituir	
Descontaminação prévia dos equipamentos, de acordo com a Norma ABNT NBR 17095:2025, suas atualizações ou outra que vier a substituir	SEMESTRAL
Ensaio de velocidade e uniformidade do fluxo de ar descendente, Down-flow, usar termoanemômetro com exatidão mínima de $\pm 5\%$	
Ensaio de sentido e visualização do fluxo de ar, Inflow, usar Balômetro com exatidão de $\pm 3\%$, ou termoanemômetro com acurácia de $\pm 0,015$ m/s	
Ensaio de sentido e visualização do fluxo de ar (fumaça)	



Ensaio de vazamento do sistema de filtragem HEPA/ULPA, usar gerador de aerossol e fotômetro	
Ensaio de avaliação dos alarmes da cabine	
Ensaio de intensidade de iluminação (usar luxímetro com exatidão de $\pm 5\%$)	
Medir a umidade e temperatura ambiental, usar termo-higrômetro	
Medir o ruído gerado pelo equipamento, usar decibelímetro	
Medir a intensidade da lâmpada UV, usar radiômetro	
Contagem de partículas em suspensão no ar	
Limpar a área interna do equipamento	
Revisar todos os itens do equipamento	
Afixar na parte frontal do equipamento uma etiqueta de requalificação, conforme Norma ABNT 17095:2025	
Emitir relatório da requalificação do equipamento, conforme Norma ABNT 17095:2025	

1.2.9 Posse e Certificados de calibração dos equipamentos/instrumentos

1.2.9.1 Apresentar os certificados de calibração de todos os equipamentos/instrumentos que serão utilizados durante as requalificações emitido por empresa pertencente à RBC ou a empresas certificadoras internacionais.

1.2.9.1.1 Não será aceita a utilização de equipamentos/instrumentos de medição não calibrados ou com os certificados de calibração emitidos em nome de outra empresa que não a executora do serviço, ou com prazo de validade de calibração vencido, não devendo a periodicidade ser superior a 12 meses.

1.2.9.2 Comprovar formalmente possuir minimamente os equipamentos/instrumentos conforme normas **NSF-49, ABNT NBR 17095:2025, ABNT NBR 14644-1, ABNT NBR 15767 ou outra que vier a substituir**: Contador de partículas, termo-anemômetro, balômetro, fotômetro, luxímetro, termo-higrômetro, decibelímetro, radiômetro UVC, manômetro, equipamento autônomo gerador de vapor/gás para descontaminação.

1.2.10 EMISSÃO DE RELATÓRIOS

1.2.10 Emissão de relatórios de manutenção preventiva, corretiva e requalificação:

1.2.10.1 Os relatórios emitidos devem ser aprovados pela Divisão de Gestão de Qualidade e Biossegurança/ DVGQB do Lacen/PR.

1.2.10.2 A empresa deverá atender as solicitações para inclusão de informações em



seus relatórios, conforme requisito 7.8 da Norma ABNT ISO/IEC 17.025:2017.

1.2.10.3 O relatório disponibilizado no sistema informatizado (via digital), deverá ser assinado eletronicamente pelo signatário de modo a atender as Diretrizes para a digitalização de documentos de arquivo nos termos do Decreto nº 10.278/2020.

1.2.10.4 Os relatórios preliminares devem ser apresentados no dia da conclusão do ensaio e os relatórios finais deverão ser disponibilizados no sistema em no máximo 7 dias da conclusão do serviço.

1.2.10.5 Caso seja necessária correção, os documentos corrigidos devem ser entregues em até 24 horas.

1.2.10.6 Somente serão aceitos relatórios de requalificação para os equipamentos que atendam a todas as exigências constantes nas Normas específicas e manuais dos fabricantes;

1.2.10.7 Os documentos emitidos devem ser individuais, por equipamento, constando, minimamente: título, identificação unívoca, nome e endereço da Unidade; nome e endereço do local onde os testes foram realizados; paginação, com indicação clara do final do documento; localização do equipamento dentro da Unidade e a que serviço pertence, de acordo com a listagem fornecida pelo CONTRATANTE; identificação do equipamento e do instrumento de medição (para os certificados de calibração): nome, fabricante, modelo, classe, faixa, resolução, número de série, bem patrimonial e número interno; data da execução do serviço: dia/mês/ano; padrões utilizados; condições ambientais (temperatura, umidade, pressão, onde aplicável), identificação do método e normas utilizados; critérios de aceitação; referência; resultados (com o desvio padrão das leituras e a incerteza da medição); conclusão, onde aplicável; descrição dos problemas encontrados (se houver); descrição dos serviços/procedimentos realizados; descrição das peças trocadas (se houver); data de emissão do documento; nome, assinatura e número do registro no conselho do profissional técnico que realizou o serviço; campo para nome e assinatura do responsável na Unidade.

1.2.10.8 Os relatórios de manutenção devem ser emitidos em separado da requalificação, e devem conter a avaliação final.

1.2.11 REQUALIFICAÇÃO EXTRAS

Quando for necessário requalificar após manutenção corretiva, o contratado deverá realizar os serviços, com os mesmos valores constantes na Proposta/Contrato, os quais serão descontados do valor provisionado.

1.2.12. EQUIPE TÉCNICA PARA REALIZAÇÃO DO SERVIÇO

1.2.12.1 Os serviços somente poderão ser realizados por profissionais técnicos (técnico em eletricidade, eletromecânica, eletrônica, mecânica, mecatrônica, manutenção de equipamentos médico-hospitalares ou equipamentos biomédicos) com registro ativo no CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, ou no CFT - Conselho Federal dos Técnicos Industriais conforme habilitação na modalidade técnica exigida.



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Protocolo nº 24.589.858-4 – Pregão Eletrônico nº 458, 2026 – Serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra – EDITAL (página 29 de 97)

1.3.2.1 A empresa antes do início do serviço deverá apresentar, os documentos a seguir:

a) Indicar o responsável técnico ou equipe de profissionais responsáveis técnicos que participarão da condução dos serviços.

b) A CONTRATADA deverá comprovar possuir em seu quadro permanente: Engenheiro mecânico, ou técnico, tecnólogo com atribuições para manutenção dos equipamentos listados, todos com registro ativo no CREA ou no CFT, conforme habilitação na modalidade técnica exigida.

c) Apresentar Certidão de Registro de Regularidade de Situação junto ao CREA e/ou CFT da CONTRATADA e dos profissionais de seu quadro, que não estejam relacionados na Certidão da Pessoa Jurídica, envolvidos diretamente na presente Licitação.

d) Não serão aceitas certidões positivas.

1.2.12.3 O responsável técnico da CONTRATADA deve antes do início dos serviços apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.

1.2.12.4 A comprovação do vínculo do profissional competente com a Proponente deverá estar vigente e se dar através de um dos seguintes documentos:

- a) Carteira de Trabalho (contendo as seguintes folhas: número de registro, qualificação civil, contrato de trabalho), ou
- b) Contrato de prestação de serviço (se por prazo determinado, o mesmo deverá abranger o período de execução dos serviços objeto desta contratação);
- c) Declaração de disponibilidade técnica.
- d) Quando o profissional for sócio da empresa, a comprovação do vínculo poderá ser feita pela Certidão da Junta Comercial, pelo Contrato Social vigente, pelo Estatuto Social ou pelo Ato Constitutivo da Sociedade.

1.3 DA PADRONIZAÇÃO

Catálogo Eletrônico de Padronização ainda não foi implantado, pelo órgão responsável, no Estado do Paraná. Deste modo, as descrições utilizadas no presente Termo de Referência foram elaboradas pelos profissionais técnicos competentes da área demandante, os quais atestam que as especificações técnicas do(s) objeto(s) são aquelas estritamente necessárias para a aferição da adequação do objeto ao fim a que se destina, não havendo exigências desprovidas de razoabilidade.

1.4 DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

- i. A presente contratação adotará como regime de execução a empreitada por preço unitário.
- ii. O serviço terá início em 30 dias a contar a data da assinatura do contrato.
- iii. Os serviços devem ser realizados na periodicidade indicada nos itens 1.2.2 e 1.2.8, e por chamada, conforme indicado no item 1.2.6.
- iv. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes com base nos artigos 106 e 107 da Lei 14.133, de 2021.
- v. Os serviços serão executados in loco, salvo quando houver necessidade de remover o equipa-



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Protocolo nº 24.589.858-4 – Pregão Eletrônico nº 458, 2026 – Serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra – EDITAL (página 30 de 97)

mento ou parte dele para manutenção corretiva, de acordo com 1.2.6.

vi. Os serviços serão realizados de segunda à sexta-feira, das 8:00 as 17:00, com exceção das chamadas emergenciais, conforme 1.2.6.

vii. Os serviços de manutenção preventiva, calibração/qualificação deverá ser avisado com antecedência mínima de 24 horas por e-mail a sgqlacen@sesa.pr.gov.br, sendo que o responsável da unidade poderá solicitar para alterar a data, e esta deve ser escolhida em comum acordo entre as partes.

viii. Para a execução dos serviços, os técnicos deverão possuir formação, conforme 1.2.12.

ix. Informar ao responsável do laboratório sobre a finalização da realização dos serviços e quais as condições dos equipamentos, se liberados ou não para uso.

x. Os técnicos da CONTRATADA deverão executar os serviços uniformizados e identificados por uso de crachá próprio da empresa. Fica terminantemente proibida a utilização de bermudas, camisetas de manga curta ou regatas, bonés, chapéus, chinelos, sandálias e outras vestimentas e acessórios não permitidos no interior da CONTRATANTE.

xi. Os técnicos da CONTRATADA designados para os serviços de manutenção, calibração ou qualificação devem obrigatoriamente seguir os procedimentos internos de segurança e proteção física da CONTRATANTE.

xii. A CONTRADA deverá disponibilizar à CONTRATANTE, por meio do software de gestão até o 5º (quinto) dia útil de cada mês, o relatório contendo todas as manutenções, qualificações e calibrações realizadas no mês anterior, em todos os equipamentos passíveis conforme cronograma/plano anual estabelecido. Caso seja necessário adiar alguma manutenção preventiva, qualificação e ou calibração prevista no plano anual, a CONTRATADA deverá informar qual(is) equipamentos (s) foi(ram) adiado(s) e justificar, devendo realinhar nova data para execução do serviço.

xiii. Locais da prestação do serviço:

Laboratório Central do Estado – Lacen/PR _Unidade Guatupê
Local de Entrega: Rua Sebastiana Santana Fraga, 1395 – Bairro Guatupê – São José dos Pinhais/ PR
Responsável pelo Recebimento: Maria do Carmo Debur Rossa
Telefone: (41) 3299-3283
Horário de Funcionamento: Dias úteis das 08:00 às 16:00

Laboratório Central do Estado – Lacen/PR _ Unidade Fronteira
Local de Entrega: Rua Santos Dumont, 460
Responsável pelo Recebimento: Iria Regina Kosiedoski Goulart
Telefone: (45) 3545-7138 / (45) 3545-7149
Horário de Funcionamento: Dias úteis das 08:00 às 16:00

Laboratório Regional – Laren 7ºRS _ Pato Branco
--



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Protocolo nº 24.589.858-4 – Pregão Eletrônico nº 458_2026 – Serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra – EDITAL (página 31 de 97)

Local de Entrega: Rua Tapajós, 470. Pato Branco - PR

Responsável pelo Recebimento: Hamanda Picolo

Telefone: (46) 3309-2413

Horário de Funcionamento: Dias úteis das 08:00 às 16:00

Laboratório Regional – Laren 8ºRS _ Francisco Beltrão

Local de Entrega: Rua Tenente Camargo, esquina com Rua Mato Grosso, 1191 Presidente Kennedy – Francisco Beltrão – PR

Responsável pelo Recebimento: Nilson Alves de Oliveira

Telefone: (46) 3905-1300

Horário de Funcionamento: Dias úteis das 08:00 às 16:00

Laboratório Regional – Laren 11ºRS _ Campo Mourão

Local de Entrega: Rua Mamborê, nº 1500. Centro - Campo Mourão – PR

Responsável pelo Recebimento: Claudemir Rafael

Telefone: (44) 3261-6294

Horário de Funcionamento: Dias úteis das 08:00 às 16:00

Laboratório Regional – Laren 13ºRS _ Cianorte

Local de Entrega: Praça da República, 71. Centro Cívico – Cianorte – PR

Responsável pelo Recebimento: Natália Marangoni

Telefone: (44) 3619-1900 ramal 1913

Horário de Funcionamento: Dias úteis das 08:00 às 16:00

Laboratório Regional – Laren 16ºRS _ Apucarana

Local de Entrega: Rua Osório Ribas de Paula, nº 435. Centro – Apucarana – PR

Responsável pelo Recebimento: Daniele Pereira da Costa

Telefone: (43) 3420-2958

Horário de Funcionamento: Dias úteis das 08:00 às 16:00



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Protocolo nº 24.589.858-4 – Pregão Eletrônico nº 458_2026 – Serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra – EDITAL (página 32 de 97)

Laboratório Regional – Laren 18ºRS _ Cornélio Procópio
Local de Entrega: Rua Justino Marques Bonfim, nº 27. Cornélio Procópio – PR
Responsável pelo Recebimento: Alide Marina Biehl Ferraes
Telefone: (43) 3520-3500
Horário de Funcionamento: Dias úteis das 08:00 às 16:00

Laboratório Regional – Laren 19ºRS _ Jacarezinho
Local de Entrega: Rua Paraná, 581. Jacarezinho – PR
Responsável pelo Recebimento: Lilianny Prezutti Ribeiro
Telefone: (43) 3511-1121
Horário de Funcionamento: Dias úteis das 08:00 às 16:00

Laboratório Regional – Laren 22ºRS _ Ivaiporã
Local de Entrega: Rua Mato Grosso, 780. Ivaiporã – PR
Responsável pelo Recebimento: Ane Prado
Telefone: (43) 3472-8700
Horário de Funcionamento: Dias úteis das 08:00 às 16:00

1.4.12 O local da prestação do serviço pode sofrer alteração durante o contrato.

II - DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

No desenvolvimento das atividades laboratoriais é obrigatória a utilização de equipamentos e instrumentos de medição devidamente qualificados e calibrados de forma a garantir a confiabilidade dos resultados analíticos, conforme exigências constantes nas legislações sanitárias, RDC ANVISA 978/2025 e 512/2021, além das Normas ABNT ISO/IEC 17.025 e NBR NM ISO 15.189.

Diante do exposto, torna-se necessária a contratação do serviço, para garantir o funcionamento adequado dos equipamentos, os quais devem estar qualificados e calibrados, assegurando a confiabilidade dos serviços laboratoriais prestados, dentro de padrões de qualidade nacionais e internacionais.

2.1. Razão do Quantitativo demandado:

Foi de acordo com o quantitativo de equipamentos existentes nas unidades do Lacen/PR e Larens.



2.2. Necessidade da prestação do serviço contínuo:

O Laboratório Central do Estado do Paraná - Lacen/PR, Instituição cuja vocação principal é a Saúde Pública, tem o seu escopo voltado para a realização de exames diagnósticos, confirmatórios e diferenciais das doenças de notificação compulsória, bem como realização de ensaios analíticos nas áreas de produtos e água, atendendo às Vigilâncias Epidemiológica, Sanitária e Ambiental do Estado do Paraná.

Os Laboratórios Regionais – LARENS realizam ensaios analíticos de água para consumo humano, atendendo a Vigilância Ambiental.

Neste sentido o Lacen/PR e Larens para a realização dos exames e análises necessitam utilizar cabines de segurança biológica (CSB) como equipamento de proteção coletiva (EPC) para manipulação das amostras recebidas.

A realização periódica das manutenções preventivas nas CSB previne o desgaste antecipado dos equipamentos, diminuindo falhas e quebras, evitando a paralisação dos serviços.

A ABNT ISO/IEC 17.095 determina que todas as cabines de segurança biológica Classe II sejam requalificadas semestralmente ou quando o filtro HEPA/ULPA ou qualquer componente do equipamento seja reparado, ajustado ou substituído e também quando o equipamento for movimentado. Este serviço deve ser realizado por empresas especializadas, com competência técnica reconhecida, através da acreditação junto ao INMETRO, conforme exigências da Norma ABNT NBR ISO/IEC 17.025:2017.

A definição dos ensaios a serem realizados nas cabines de segurança biológica Classe II foram baseados nos manuais dos fabricantes, NSF/ANSI 49 e ABNT NBR ISO/IEC 17.095.

A presente contratação caracteriza-se como prestação de serviços contínuos, uma vez que sua interrupção comprometeria diretamente a continuidade das atividades analíticas, diagnósticas, de vigilância epidemiológica, ambiental e de saúde pública desenvolvidas pelo Laboratório Central do Estado do Paraná (LACEN/PR) e pelos Laboratórios Regionais (LARENS).

As Cabines de Segurança Biológica (CSB) constituem equipamentos críticos de biossegurança, indispensáveis para a proteção simultânea do operador, das amostras manipuladas e do ambiente laboratorial. Sua indisponibilidade pode acarretar a paralisação parcial ou total de atividades laboratoriais essenciais, impactando a capacidade operacional da instituição e a prestação dos serviços de saúde pública.

A natureza continuada da contratação decorre da necessidade permanente de manter os equipamentos em condições adequadas de funcionamento, desempenho e segurança, por meio da execução periódica e sistemática de serviços programados e do atendimento tempestivo às demandas corretivas que surgirem durante a vigência contratual.

O cronograma de execução dos serviços contempla atividades recorrentes ao longo de todo o período contratual, incluindo:

- **Manutenções preventivas periódicas**, realizadas em intervalos previamente estabelecidos, visando identificar desgastes, corrigir desvios operacionais e prolongar a vida útil dos equipamentos;
- **Requalificações semestrais obrigatórias**, realizadas duas vezes ao ano em cada cabine, com o objetivo de verificar e certificar os parâmetros de desempenho, contenção e biossegurança dos equipamentos;



- **Manutenções corretivas sob demanda**, executadas sempre que identificadas falhas, avarias ou perda de desempenho dos equipamentos, independentemente do cronograma preventivo;
- **Requalificações extraordinárias**, quando necessárias após intervenções corretivas que possam impactar os parâmetros de funcionamento e segurança da cabine;
- **Substituição eventual de peças e componentes**, conforme a necessidade técnica identificada durante a execução contratual.

A distribuição temporal dessas atividades ao longo de toda a vigência contratual impede a caracterização da demanda como serviço eventual ou de execução única, pois as necessidades surgem de forma sucessiva, previsível em parte e imprevisível em outra, exigindo acompanhamento técnico permanente e disponibilidade contínua da empresa contratada.

Dessa forma, a contratação como serviço contínuo mostra-se a solução mais adequada para assegurar a disponibilidade operacional das Cabines de Segurança Biológica, garantir a continuidade das atividades laboratoriais desenvolvidas pelo LACEN/PR e LARENs, reduzir o risco de interrupção dos serviços essenciais de saúde pública e promover maior eficiência administrativa, operacional e econômica.

A adoção dessa modalidade de contratação também favorece o planejamento das atividades, a padronização dos procedimentos técnicos, a manutenção do histórico de intervenções dos equipamentos e a rápida resposta às ocorrências corretivas, contribuindo para a preservação da biossegurança e da confiabilidade dos resultados laboratoriais produzidos pela instituição.

A execução dos serviços de manutenção, qualificação e calibração por uma mesma empresa garante a uniformidade das ações e a responsabilidade pela integridade e funcionamento do equipamento. Além disso, propicia agilidade, diminuindo o tempo parado do equipamento e, conseqüentemente, o atraso na liberação dos resultados dos exames, além de resultar em menor custo de contratação, pois a mesma consegue ofertar um valor menor quando tem um maior volume de serviços sendo executado pela mesma equipe.

2.3 Motivação para as especificações exigidas:

As exigências estabelecidas para a contratação dos serviços de manutenção preventiva, corretiva, requalificação e gestão das Cabines de Segurança Biológica (CSB) do LACEN/PR e dos Laboratórios Regionais (LARENs) foram definidas em razão da elevada criticidade desses equipamentos para a execução das atividades laboratoriais de saúde pública.

As CSB são equipamentos destinados à contenção biológica e à proteção simultânea do operador, das amostras manipuladas e do ambiente laboratorial, sendo indispensáveis para a realização segura de ensaios laboratoriais, diagnósticos e atividades de vigilância em saúde. A execução inadequada dos serviços de manutenção ou requalificação pode comprometer a biossegurança, gerar resultados laboratoriais não confiáveis, expor profissionais a agentes biológicos e ocasionar a interrupção das atividades institucionais.

A - 2.3.1 Justificativa para a exigência de equipe técnica especializada

A exigência de profissionais legalmente habilitados, com registro ativo no CREA ou CFT, decorre da natureza técnica dos serviços a serem executados, que envolvem sistemas eletromecânicos, eletrônicos, ventilação controlada, filtragem absoluta e dispositivos de segurança.



A medida busca garantir que os serviços sejam executados por profissionais qualificados, observando as normas técnicas vigentes, os manuais dos fabricantes e as boas práticas de engenharia aplicáveis.

B - 2.3.2 Justificativa para a exigência de atestados de capacidade técnica

A apresentação de atestados de capacidade técnica acompanhados da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT) visa demonstrar a experiência prévia da empresa na execução de serviços compatíveis em características, complexidade e porte com o objeto da contratação.

A exigência minimiza os riscos de execução inadequada dos serviços e assegura que a contratada possua experiência comprovada em manutenção e requalificação de equipamentos laboratoriais críticos.

C - 2.3.3 Justificativa para a exigência de acreditação RBLE/INMETRO

A exigência de acreditação vigente junto à Rede Brasileira de Laboratórios de Ensaio (RBLE/Inmetro) para a execução dos ensaios de requalificação tem como objetivo assegurar a confiabilidade metrológica dos resultados obtidos.

A acreditação atesta a competência técnica do laboratório executor e garante que os ensaios sejam realizados conforme metodologias reconhecidas nacional e internacionalmente, assegurando a rastreabilidade e a confiabilidade dos resultados.

D - 2.3.4 Justificativa para a exigência de instrumentos próprios e calibrados

A exigência de comprovação de posse dos instrumentos necessários à execução dos ensaios, bem como a apresentação dos respectivos certificados de calibração, busca assegurar a rastreabilidade metrológica das medições realizadas.

A utilização de equipamentos próprios, calibrados e pertencentes à própria empresa executora reduz riscos operacionais, evita a utilização de instrumentos sem controle metrológico e garante a validade dos resultados obtidos.

E - 2.3.5 Justificativa para a exigência de descontaminação das cabines

A descontaminação prévia das Cabines de Segurança Biológica constitui medida indispensável de biossegurança antes da realização de intervenções que demandem acesso às áreas potencialmente contaminadas do equipamento.

A exigência visa proteger os profissionais envolvidos na execução dos serviços, evitar a dispersão de agentes biológicos e preservar a integridade dos ambientes laboratoriais.

F - 2.3.6 Justificativa para a exigência de sistema informatizado de gestão dos equipamentos

A implantação e manutenção de sistema informatizado de gestão dos equipamentos têm por finalidade assegurar a rastreabilidade integral das intervenções realizadas durante toda a vigência contratual.

O sistema permite o gerenciamento do histórico dos equipamentos, o acompanhamento dos indicadores de desempenho, o controle das manutenções preventivas e corretivas, a gestão dos cronogramas de requalificação, a emissão de relatórios gerenciais e o suporte à tomada de decisão institucional.

G - 2.3.7 Justificativa para a periodicidade dos serviços

A periodicidade trimestral das manutenções preventivas e semestral das requalificações foi estabelecida considerando a criticidade dos equipamentos, a intensidade de utilização e as recomendações técnicas aplicáveis.

As manutenções preventivas têm por objetivo reduzir a ocorrência de falhas, prolongar a vida útil dos equipamentos e manter suas condições originais de funcionamento.



As requalificações semestrais destinam-se a verificar e certificar periodicamente os parâmetros de desempenho, contenção e biossegurança das cabines, garantindo que permaneçam aptas ao uso.

As manutenções corretivas e as requalificações extraordinárias possuem caráter imprevisível e serão executadas sempre que houver intervenções capazes de impactar o desempenho do equipamento.

H - 2.3.8 Justificativa para a emissão de relatórios técnicos

A emissão de relatórios individualizados, contendo os dados técnicos dos serviços executados, constitui requisito essencial para assegurar a rastreabilidade, a transparência da execução contratual, a gestão do ciclo de vida dos equipamentos e a conformidade com os sistemas de gestão da qualidade adotados pela instituição.

I - 2.3.9 Justificativa para a garantia dos serviços e peças

A exigência de garantia mínima de 90 dias para serviços executados e peças substituídas busca assegurar a qualidade da execução contratual, reduzir a reincidência de falhas e resguardar a Administração Pública de custos adicionais decorrentes de reparos inadequados.

2.4 Manifestação do setor técnico competente para as especificações técnicas especializadas:

A Divisão de Gestão de Qualidade e Biossegurança do Lacen/PR elaborou o presente termo de referência, e, portanto considera necessários os serviços solicitados, pelas justificativas anteriormente apresentadas.

2.5 Motivação para não aceite da subcontratação.

Os equipamentos listados neste termo de referência exigem serviços específicos de qualificação, manutenção preventiva e manutenção corretiva e não necessitam de subcontratação, pois a mesma empresa é habilitada para executar todos os serviços. Dividir em duas contratações, uma para qualificação e outra para manutenção preventiva e corretiva, também traria problemas relativos à garantia dos serviços, pois seria difícil definir a responsabilidade em caso de falha ou defeito do equipamento.

2.6 Motivação para aquisição de peças junto à manutenção:

Para realização dos serviços de manutenção corretiva e preventiva existe a necessidade de aquisição de peças para substituição das que apresentarem defeito ou saturação devido ao tempo de uso. O que exige planejamento antecipado de qual será o método de aquisição.

Prever todas as peças que apresentarão defeito é impossível (a manutenção preventiva pode prever algumas, mas todas são impossíveis, pois trata-se de evento aleatório). Assim, pretende-se adquirir as peças posteriormente ao seu defeito, visto as impossibilidades apresentadas.

Esta aquisição pode ser realizada juntamente com a empresa que realiza a manutenção ou por outro fornecedor.

Caso a aquisição das peças seja em separado (por outro fornecedor que não seja quem realiza a manutenção), existe o risco de haver conflito de responsabilidades



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Protocolo nº 24.589.858-4 – Pregão Eletrônico nº 458_2026 – Serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra – EDITAL (página 37 de 97)

caso a peça instalada apresente defeito dentro do período de sua garantia. Assim, será difícil de determinar se a responsabilidade foi da empresa que realizou a troca da peça ou se esta saiu de fábrica com algum defeito. Isto exigiria profissionais com experiência para a correta avaliação, pois não se trata de algo trivial, e caso isso ocorrer seria necessário a contratação de uma terceira empresa para avaliação e parecer sobre o assunto, o que poderia representar prejuízo para o erário público, além de baixa eficiência.

Visando assegurar a continuidade operacional das Cabines de Segurança Biológica (CSB) e evitar interrupções nas atividades analíticas, diagnósticas e de vigilância em saúde desenvolvidas pelo LACEN/PR e seus Laboratórios Regionais (LARENs), foi previsto o provisionamento de valor correspondente a 30% do valor total estimado do contrato para ressarcimento de peças de reposição efetivamente utilizadas nas manutenções corretivas, mediante prévia autorização da fiscalização contratual, comprovação da necessidade técnica da substituição e apresentação da respectiva documentação fiscal. O percentual adotado foi definido com base no histórico da última contratação realizada pelo LACEN/PR para manutenção e requalificação de Cabines de Segurança Biológica, que igualmente previu provisionamento de 30% do valor contratual para aquisição de peças, bem como na análise dos gastos efetivamente realizados com manutenções corretivas nos exercícios anteriores. Verificou-se que os componentes mais frequentemente substituídos foram filtros HEPA, motores, placas eletrônicas, lâmpadas UV, reatores, sensores e demais componentes eletromecânicos e eletrônicos sujeitos a desgaste natural, perda de desempenho ou falhas decorrentes do uso contínuo dos equipamentos. Tais componentes possuem vida útil variável e sua necessidade de substituição não pode ser prevista com exatidão durante a fase de planejamento da contratação. Dentre os itens substituídos, o filtro HEPA representa o componente de maior impacto financeiro, tendo alcançado, no exercício de 2024, custo aproximado de R\$ 15.000,00 por unidade, incluindo os procedimentos técnicos necessários à sua substituição e posterior certificação do equipamento. Considerando a quantidade de Cabines de Segurança Biológica abrangidas pelo contrato, distribuídas entre o LACEN Guatupê, LACEN Fronteira e os Laboratórios Regionais (LARENs), o provisionamento correspondente a 30% do valor estimado do contrato proporciona reserva orçamentária suficiente para atender situações corretivas de maior relevância, garantindo, em cenário estimado, a substituição de filtros HEPA em aproximadamente 20% do parque de cabines abrangido pela contratação, correspondente a pelo menos uma cabine por unidade laboratorial. A medida busca assegurar a manutenção das condições de biossegurança, proteção do operador, do produto e do ambiente, bem como evitar a indisponibilidade de equipamentos essenciais às atividades laboratoriais de saúde pública. Ressalta-se que o valor provisionado não constitui obrigação de gasto pela Administração, sendo o ressarcimento realizado exclusivamente para peças efetivamente fornecidas e instaladas, mediante comprovação da necessidade técnica, autorização da fiscalização e observância dos princípios da economicidade e da vantajosidade da contratação.

O valor provisionado de 9 requalificações adicionais do valor do contrato para garantir reserva orçamentária caso ocorra a troca de filtro HEPA com o valor provisionado para aquisição de peças. Ressalta-se que o objeto da contratação já contempla a realização de requalificações semestrais programadas em todas as cabines abrangidas pelo contrato, as quais têm caráter preventivo e visam verificar periodicamente o atendimento aos requisitos de desempenho, contenção e biossegurança dos equipamentos. Entretanto, determinadas intervenções corretivas podem alterar os parâmetros operacionais e comprometer as condições inicialmente certificadas durante as requalificações periódicas, tornando necessária a realização de requalificações extraordinárias adicionais, independentemente do cronograma semestral estabelecido. Entre as intervenções que podem demandar nova requalificação destacam-se a substituição de filtros HEPA, motores, ventiladores, sensores, placas eletrônicas, sistemas de controle de fluxo de ar e outros componentes que interfiram diretamente no desempenho da cabine e na proteção do operador, do produto e do ambiente. A previsão desse recurso justifica-se pela criticidade das CSB para a execução das atividades analíticas, diagnósticas e de vigilância em saúde desenvolvidas pelo LACEN/PR e pelos Laboratórios Regionais (LARENs), sendo imprescindível restabelecer imediatamente a condição de operação segura dos equipamentos após intervenções corretivas que impactem seu desempenho.



2.7. Motivação para contratação de requalificação acima do previsto:

A ABNT NBR 17095:2025 determina uma nova requalificação sempre que a cabine seja relocada, tenha seu filtro HEPA/ULPA trocado. Como é imprevisível a ocorrência de uma manutenção corretiva, a qualificação acima do previsto seria para ser usada nestes casos. A não inclusão neste processo ocasionaria demora na contratação do serviço e, em consequência, o equipamento ficaria parado, atrasando a liberação dos resultados.

3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

A aquisição dos referidos serviços poderia ser realizada através de uma das abordagens abaixo:

- Solução 1 – O Lacen/PR realizar o própria manutenção, calibração e qualificação dos equipamentos.
- Solução 2 - Buscar atas de registro de preços disponíveis para a realização de adesão.
- Solução 3 - Realizar licitação própria.

Análise das soluções existentes

- Solução 1: No quadro de funcionários do Lacen/PR não há técnico de mecânica/eletrônica e afins para realização das manutenções. Além disso para realizar as calibrações dos equipamentos de modo a atender a RDC 978/25 o Lacen/PR deverá possuir acreditação na ABNT NBR ISO 17025. Por estes motivos, essa solução não é a adequada para este momento.
- Solução 2 - Não foi encontrada ata de registro de preços disponível para a realização de adesão.
- Solução 3 - É possível a realização de licitação, coordenada pela SESA/CGOV

3.1 Conclusão quanto à solução a ser adotada e os motivos da escolha

Com o exposto, diante da impossibilidade de adesão ou participação de uma ata vigente e do Lacen/PR realizar as manutenções e calibrações, esta equipe conclui que deve-se realizar licitação própria, nos termos da Solução 3. Por se tratar de serviços específicos para atender a demanda de equipamentos do Lacen/PR e Larens, a realização de licitação própria parece ser a solução mais viável para a instituição, visto que é a forma de se garantir a não interrupção das análises e exames realizados no Lacen/PR, atendendo a RDC 978/25 e as normas de biossegurança.

Faz-se entender que a utilização de Pregão Eletrônico está justificada, pois a Administração Pública está indicando o objeto que pretende adquirir e informando os quantitativos estimados e máximos pretendidos. Devido o Lacen/PR ser o laboratório de referência no Estado do Paraná, coordenando a rede de laboratórios que executam os exames para o SUS, as análises e ensaios realizados são com a manipulação de microorganismos de diferentes graus de patogenicidade, necessitando a utilização de cabines de segurança biológicas qualificadas para garantir a biossegurança dos funcionários e do meio ambiente.

4 PESQUISA DE PREÇOS

Atestamos que a pesquisa de preço foi realizada em conformidade ao artigo



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Protocolo nº 24.589.858-4 – Pregão Eletrônico nº 458_2026 – Serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra – EDITAL (página 39 de 97)

296, 368, 369 e 370 do Decreto Estadual 10.086/2022. Os meios utilizados para a composição da cesta de preços, visando aferir o preço de mercado com a maior amplitude possível de fontes, foram:

I - Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços, nos bancos de preços do Sistema GMS, ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP):

Fonte utilizada:

(x) Painel de consulta de preços (<https://paineldeprecos.planejamento.gov.br/>)

Data da consulta: 23/01/2026

Período temporal utilizado: Painel de Preços não é mais atualizado desde julho/2025, há mais de 6 meses da data de consulta.

Recorte geográfico utilizado: (X) Nacional () Paraná () outro: _____

Parâmetro estatístico adotado: (X) Mediana () Média () Outro: _____

Outros filtros adotados (se houver):

Exclusões realizadas (se houver):

Quantidade de relatórios gerados: Não foram gerados relatórios

Relatórios inseridos no processo: fls. xx-xx

(x) Banco de Preços em Saúde

(https://infoms.saude.gov.br/extensions/SEIDIGI_DEMAS_BPS/SEIDIGI_DEMAS_BPS.html)

Data da consulta: 23/01/2026

Período temporal utilizado: de 23/06/2025 até 21/01/2026

Recorte geográfico utilizado: (X) Nacional () Paraná () outro: _____

Parâmetro estatístico adotado: (X) Mediana () Média () Outro: _____

Outros filtros adotados (se houver): Cabine de segurança biológica

Exclusões realizadas (se houver):

Quantidade de relatórios gerados: Não foram gerados relatórios

Relatórios inseridos no processo: fls. xx-xx

(X) Módulo Pesquisa de Preços do compras.gov

Data da consulta: 26/01/2026

Período temporal utilizado: de 23/06/2025 até 21/01/2026

Recorte geográfico utilizado: (X) Nacional () Paraná () outro: _____

Parâmetro estatístico adotado: (X) Mediana () Média () Outro: _____

Outros filtros adotados (se houver): CATMAT 16314 Instalação/Manutenção/Reparo - Equipamento Laboratório

Exclusões realizadas (se houver): Não foi possível analisar os dados, pois no relatório não há especificação de qual equipamento o serviço se refere.

Quantidade de relatórios gerados: Não foram gerados relatórios

Relatórios inseridos no processo: fls. xx-xx

OBS: O GMS não possui a funcionalidade de “banco de preços” atualmente.

II - Preços praticados em contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período máximo de 1 (um) ano anterior à



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Protocolo nº 24.589.858-4 – Pregão Eletrônico nº 458_2026 – Serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra – EDITAL (página 40 de 97)

data da pesquisa, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente:

Portais utilizados para as buscas:

() Sistema GMS (www.gms.pr.gov.br)

(x) Portal da Transparência do Paraná (www.transparencia.pr.gov.br – Módulo “Compras” > “Licitações” / ou “Contratos” / ou “Preços Registrados”)

Data da consulta: 23/01/2025

Período temporal utilizado: de 23/01/2025 até 23/01/2026

Recorte geográfico utilizado: () Nacional (x) Paraná () outro: _____

Outros filtros adotados (se houver): cabine de segurança biológica

Quantidade de resultados válidos / utilizados no mapa de preços: 0 (2 contratos com validade vencida para formação do Mapa de Preço; 1 contrato não foi possível calcular o valor unitário)

Qual índice de atualização de preços foi utilizado para atualizar os valores?

() IPCA

() IGPM

() INCP

() Outro: _____

(x) Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP (<https://pncp.gov.br> – Módulo “Contratações” > “Editais” / ou “Atas de Registro de Preços” / ou “Contratos”)

Data da consulta: 23/01/2026 e 22/06/2026

Período temporal utilizado: de 23/01/2025 até 23/01/2026 e 22/06/2025 a 22/06/2026

Recorte geográfico utilizado: (x) Nacional () Paraná () outro: _____

Outros filtros adotados (se houver): cabine de segurança biológica

Quantidade de resultados válidos / utilizados no mapa de preços: 3

Qual índice de atualização de preços foi utilizado para atualizar os valores?

(x) IPCA

() IGPM

() INCP

() Outro: _____

***Resultado da aplicação do índice de atualização:**

Item	Nº da Ata/contrato/ Empenho	Órgão Contratante	Data da contratação	Valor da contratação (R\$)	Índice aplicado	Valor atualizado (Utilizar esse valor no mapa de preços)
1	ATA 13114894	EMBRAPA	23/01/2026	1.350,00	IPCA	1.393,19
2	Contrato 2025.000109.4510 7.01	Polícia Científica do Estado do Espírito Santo	11/12/2025	1.750,00	IPCA	1.811,95
3	Contrato 279/2026	Prefeitura Araucária	25/05/2026	1.850,00	IPCA	1.850,00

Portal sugerido para atualização do preço com o índice de inflação: **Calculadora do Banco Central do Brasil:**

<https://www3.bcb.gov.br/CALC/CIDADAOPUBLICO/exibirFormCorrecaoValores.do?method=exibirFormCorrecaoValores>

III - Utilização de dados de pesquisa de preços publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo estadual ou federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso:



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Protocolo nº 24.589.858-4 – Pregão Eletrônico nº 458_2026 – Serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra – EDITAL (página 41 de 97)

Existe mídia especializada, tabela de referência ou sítio eletrônico especializado que contemple o objeto da presente contratação?

() Sim (selecione entre as opções abaixo)

(x) Não

IV - Pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores ou prestadores de serviços, conforme o caso, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores:

1 Como foram selecionados os contatos dos fornecedores do ramo?

(X) Histórico de compras anteriores

() Sistema GMS (*Fase Interna > Pesquisa de Preço > Rel. Fornec. x Linha Fornecimento*)

(X) Portal da transparência do Paraná (*compras > situação de fornecedores*)

() Base Nacional do Portal da Transparência (*consulta de NF > produtos e serviços por fornecedor*)

() Editais de Licitações, contratos ou atas de objetos similares no sistema compras.gov e PNCP (fornecedores participantes)

() Sistema banco de preços (Módulo fornecedores) — licença paga [a SESA possui licença]

(X) Busca livre na internet

2 Quantidade de contatos de fornecedores selecionados para envio da pesquisa de preço: 7

3 Justificativa da escolha dos fornecedores selecionados:

(X) O fornecedor possui ampla experiência no mercado e é referência no fornecimento do item/serviço;

(X) Atende aos requisitos técnicos exigidos no termo de referência e possui certificações/qualificações relevantes;

() O fornecedor já prestou serviços semelhantes para órgãos públicos, garantindo qualidade e cumprimento dos prazos.

(X) O fornecedor possui disponibilidade imediata do produto/serviço, essencial para atender à necessidade do órgão.

() A localização do fornecedor reduz custos logísticos e garante maior rapidez na entrega.

() A escolha foi baseada em pesquisas de mercado realizadas em portais oficiais, como o Painel de Preços, Compras.gov e bases confiáveis.

(X) Foram selecionados fornecedores de diferentes portes e regiões para garantir representatividade do mercado.

() O fornecedor está cadastrado em sistemas oficiais, como o SICAF e/ou GMS, garantindo idoneidade e regularidade fiscal.

(X) O fornecedor já participou de contratações anteriores com a administração pública, apresentando bom desempenho.

() Outro: _____

4 Forma de contato: (X) e-mail () telefone () presencialmente



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Protocolo nº 24.589.858-4 – Pregão Eletrônico nº 458_2026 – Serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra – EDITAL (página 42 de 97)

5 Período de duração da pesquisa de preços: 25 dias

6 Documentos enviados juntamente com o pedido de cotação:

() ETP

(X) Minuta do TR

() Outro: _____

7 Quantidade de cotações recebidas: 5

8 Quantidade de negativas de cotações recebidas: 0

9 Quantidade de fornecedores que não responderam: 2

10 Conferência das cotações recebidas:

- O descritivo técnico condiz com o objeto a ser adquirido/contratado? (X) Sim
() Não

- A quantidade está correta? (X) Sim () Não

- A proposta está válida? (X) Sim () Não

- A proposta está assinada? (X) Sim () Não

(x) Declaramos que cada fornecedor/prestador de serviço consultado na pesquisa de preço foi informado quanto às especificações técnicas exigidas as quantidades definidas pelo Estudo Técnico Preliminar, e consolidadas no termo de referência da contratação. [obrigatório]

V - a pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas ou no aplicativo Notas Paraná:

(X) Base Nacional de NFs Portal da Transparência (<https://portaldatransparencia.gov.br/notas-fiscais/lista-consultas>)

Data da consulta: 23/01/2026

Período de referência utilizado nas pesquisas: de 01/01/2025 até 23/01/2026

Filtro de região geográfica (se houver): (X) Brasil () Sul () Paraná () outro

Quantidade de resultados válidos encontrados: não foram encontradas NFs referentes à manutenção de CSB, apenas referente a aquisição

Relatórios inseridos no processo: fls.xx

(x) Aplicativo menor Preço – Nota Paraná (<https://menorpreco.notaparana.pr.gov.br/index>)

Data da consulta: 23/01/2026

Período de referência utilizado nas pesquisas: de 01/01/2025 até 23/01/2026

Filtro de região geográfica (se houver): (X) Brasil () Sul () Paraná () outro

Foram encontrados resultados válidos?

() Sim. Quantidade de resultados válidos encontrados: não foram encontradas



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Protocolo nº 24.589.858-4 – Pregão Eletrônico nº 458_2026 – Serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra – EDITAL (página 43 de 97)

NFs referentes à CSB

(x) Não

Relatórios inseridos no processo: fls.xx

VI – Tabelas oficiais

Abordadas no Tópico III.

Mapa de Formação de Preços

10 O Mapa de Preços elaborado possui ao menos três preços para cada item?

(x) Sim

() Não*. Justifique o motivo: _____

*(para continuidade da contratação a Autoridade máxima do órgão deverá ratificar a justificativa e autorizar a continuidade)

11 Quantos parâmetros de pesquisa de preços (I a VI) foram utilizados para a pesquisa? (Obrigatório utilizar no mínimo três)

() Todos

(x) Quatro a cinco

() Três

() Menos do que três. Justifique o motivo: _____

12 Quais dados estatísticos foram calculados no mapa de preços?

() Desvio padrão

() Coeficiente de variação

() Menor preço

() Média

() Média Saneada (se o coef. de variação for superior a 25% é recomendado aplicar a média saneada para excluir valores discrepantes)

() Mediana

(x) Todos

13 Existem preços discrepantes no mapa de preços? (Sugestão: discrepantes aqueles com coeficiente de variação acima de 25%)

(x) Sim

() Não



14 Foram excluídos do mapa de preços valores considerados discrepantes?

() Sim. Critério adotado para a exclusão:

(x) Não. Justificar o motivo: optou-se por **não excluir automaticamente os preços com variação superior a 25%**, mantendo-os no mapa de preços para assegurar a amplitude, representatividade e transparência do levantamento, cabendo uma análise qualitativa posterior para garantir a consistência dos valores apresentados. O valor da empresa Sertin não foi excluído por mais que seja o segundo maior valor entre as cotações, pois dentre as cotações recebidas de fornecedores, é a única que apresenta certificado de acreditação para os ensaios de requalificação solicitados. Há outras empresas que também possuem o certificado de acreditação no mercado, mas não enviaram cotação. As demais empresas que foram consideradas neste mapa de preço estão em processo de acreditação junto ao INMETRO.

() Não houve ocorrência de valores discrepantes.

15 Após a análise da cesta de preços qual foi método escolhido para a definição do preço máximo para o Processo Licitatório? [caso seja adotado mais de um método, citar os lotes correspondentes a cada um]

() Menor preço

() Média

() Média Saneada

(x) Mediana

Justifique a escolha do método adotado:

() MENOR PREÇO – Optou-se pela Menor preço devido ao mercado do objeto a ser contratado ser restrito e/ou oligopolizado, com poucos fornecedores e preços similares. Além disso, nestes casos o menor preços pode refletir com maior precisão o valor de mercado.

() MENOR PREÇO – Devido ao objeto da contratação se tratar de serviços, com base no histórico das contratações anteriores o preços para serviços são mais subjetivos e há maior dificuldade para constatar qual é o valor de mercado. Além disso, o histórico de contratações demonstra um grande percentual de “economicidade” entre o valor estimado e o valor arrematado, representando grande margem de disputa.

() MÉDIA – Optou-se pela Média pois o objeto/serviço a ser contratado é comercializado em um mercado competitivo e os valores do mapa de preço apresentaram variações moderadas. No caso em tela, a média reflete uma distribuição equilibrada dos valores.

() MÉDIA SANEADA – Optou-se pela Média Saneada, devido ao coeficiente de variação entre os valores do mapa de preço ter ultrapassado 25%, representando assim uma amostra heterogênea – com variação considerável. A média saneada é uma métrica que calcula os limites inferiores (subtrai-se o Desvio Padrão da Média) e superiores (soma-se o Desvio Padrão à Média), os valores abaixo do limite inferior e



acima do limite superior são suprimidos da amostra e realiza-se uma nova média apenas com os valores válidos. Essa métrica possibilita maior segurança e assertividade na definição do preço máximo, por este motivo foi adotada.

(x) MEDIANA – Optou-se pela Mediana, pois essa métrica é recomendada em situações onde há grande disparidade entre os preços coletados, a mediana minimiza o impacto de valores atípicos, proporcionando uma estimativa mais realista.

() **Outro:** Cite qual _____. Justificativa: _____

5 PARCELAMENTO DO OBJETO

O objeto da presente contratação será parcelado em 1 lote contendo 2 itens;

Optou-se pela não adoção do parcelamento do objeto, mantendo a contratação em um único lote composto por dois itens distintos, sendo um destinado aos serviços de manutenção preventiva e corretiva e outro destinado aos serviços de requalificação das Cabines de Segurança Biológica (CSB), em razão da elevada interdependência técnica existente entre as atividades, da necessidade de padronização dos procedimentos executados e da preservação da continuidade operacional dos equipamentos.

O objeto da contratação compreende a prestação de serviços de manutenção preventiva, manutenção corretiva e requalificação de 41 (quarenta e uma) Cabines de Segurança Biológica (CSB) instaladas no LACEN/PR e nos Laboratórios Regionais (LARENs), equipamentos críticos para a biossegurança e para a continuidade das atividades laboratoriais de saúde pública. A execução dos serviços exige acompanhamento técnico integrado, rastreabilidade das intervenções realizadas e uniformidade dos procedimentos adotados ao longo da vigência contratual. A contratação de empresas distintas poderia ocasionar conflitos de responsabilidade técnica, dificuldades na fiscalização, sobreposição de atividades, divergências nos diagnósticos e aumento do tempo de resposta às demandas corretivas, comprometendo a disponibilidade dos equipamentos e a continuidade dos serviços laboratoriais.

Adicionalmente, em observância ao art. 345 do Decreto Estadual nº 10.086/2022, foi avaliada a possibilidade de regionalização da contratação, considerando que os serviços serão executados em diversos municípios do Estado do Paraná. Contudo, verificou-se que a regionalização não se mostra vantajosa, uma vez que as atividades exigem padronização metodológica, unificação dos procedimentos técnicos, gestão centralizada do histórico dos equipamentos e atuação coordenada sobre todo o parque tecnológico distribuído entre as unidades. A divisão geográfica poderia acarretar aumento dos custos administrativos, multiplicidade de contratos, heterogeneidade dos procedimentos executados e dificuldades na gestão contratual e no controle da qualidade dos serviços.

A Administração promoveu a avaliação técnica do parcelamento e concluiu que a solução mais vantajosa consiste na manutenção de uma única contratação, estruturada em dois itens distintos, sem caracterizar divisão em lotes independentes. O **Item 1** contempla os serviços de manutenção preventiva e corretiva, abrangendo



inspeções, ajustes, limpeza técnica, diagnósticos de falhas e substituição de componentes. O **Item 2** contempla os serviços de requalificação, destinados à verificação e certificação periódica dos parâmetros de desempenho, contenção biológica e biossegurança das cabines.

A divisão em dois itens visa exclusivamente individualizar serviços de naturezas distintas para fins de mensuração, faturamento e fiscalização contratual, permanecendo ambos vinculados a uma única contratação em razão da complementaridade técnica e da dependência operacional existente entre eles. Tal solução proporciona maior eficiência administrativa, padronização dos serviços, centralização da responsabilidade técnica, redução dos riscos operacionais e maior segurança para a continuidade das atividades desenvolvidas pelo LACEN/PR e pelos LARENs, atendendo aos princípios da economicidade, eficiência, planejamento, competitividade e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

6 SUSTENTABILIDADE

6.1 O contratado adotará as seguintes práticas e/ou critérios de sustentabilidade, baseado nos artigos 361 a 364 do Decreto 10.086/2022:

6.1.1 maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia.

- a) Executar as manutenções preventivas de forma a assegurar a operação eficiente das Cabines de Segurança Biológica, reduzindo o consumo desnecessário de energia elétrica decorrente de falhas em motores, ventiladores, sensores, placas eletrônicas e sistemas de controle de fluxo de ar;
- b) Adotar procedimentos que minimizem o desperdício de água e de materiais utilizados na limpeza técnica e descontaminação dos equipamentos;
- c) Priorizar a utilização de equipamentos, instrumentos e dispositivos com menor consumo energético, sempre que tecnicamente compatíveis com o objeto contratado.

6.1.2 maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local.

- a) Priorizar, sempre que tecnicamente viável e sem prejuízo da qualificação profissional exigida para a execução do objeto, a contratação de mão de obra local ou regional para a execução das atividades operacionais e de apoio;
- b) Promover a capacitação contínua dos profissionais envolvidos na execução dos serviços, especialmente em biossegurança, manutenção de Cabines de Segurança Biológica e gestão ambiental.

6.1.3 maior vida útil e menor custo de manutenção do bem.

- a) Realizar as manutenções preventivas conforme o cronograma estabelecido, visando identificar precocemente desgastes e evitar falhas de maior complexidade;
- b) Priorizar a recuperação, regulagem e ajuste dos componentes sempre que tecnicamente possível, antes da sua substituição;



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Protocolo nº 24.589.858-4 – Pregão Eletrônico nº 458, 2026 – Serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra – EDITAL (página 47 de 97)

- c) Utilizar peças e componentes novos, originais ou tecnicamente equivalentes, compatíveis com as especificações dos fabricantes;
- d) Emitir recomendações técnicas destinadas a prolongar a vida útil dos equipamentos e reduzir a ocorrência de manutenções corretivas.

6.1.4 que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas específicas da ABNT.

- a) Priorizar a utilização de embalagens recicláveis e reduzir a geração de resíduos decorrentes da execução contratual;
- b) Utilizar, sempre que tecnicamente possível e sem comprometer a biossegurança dos equipamentos, materiais de limpeza, lubrificantes e insumos atóxicos e biodegradáveis, em conformidade com as normas técnicas aplicáveis;
- c) Priorizar fornecedores que adotem práticas sustentáveis e disponibilizem produtos com menor impacto ambiental.

6.2 Caberá ao contratado tanto na aquisição de bens, quanto na prestação de serviços, apresentar declaração de atendimento e responsabilização com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao Poder Público, assumindo a responsabilidade pela destinação final ambientalmente adequada. Deverão receber destinação ambientalmente adequada, em conformidade com a legislação vigente, especialmente:

- a) filtros HEPA substituídos;
- b) lâmpadas UV;
- c) reatores;
- d) placas eletrônicas;
- e) sensores;
- f) motores;
- g) cabos elétricos e componentes eletroeletrônicos;
- h) embalagens, recipientes e demais resíduos gerados durante a execução dos serviços.

A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelo acondicionamento e identificação dos resíduos gerados durante a execução dos serviços. A CONTRATADA deverá manter os respectivos comprovantes de destinação ambientalmente adequada e apresentá-los à fiscalização contratual sempre que solicitado.

7 CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Serão mantidas todas as regras constantes no art. 48 da LC 123/06.

8 CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS COMO COMUNS

8.1 Trata-se de serviço comum, conforme estabelece o inciso I do art. 392 do Decreto Estadual n.º 10.086/2022, de caráter continuado e sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Protocolo nº 24.589.858-4 – Pregão Eletrônico nº 458, 2026 – Serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra – EDITAL (página 48 de 97)

8.2 Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 10.086, de 2022, não se constituindo em quaisquer das atividades previstas no art. 414 do citado decreto, cuja execução indireta é vedada.

8.3 A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados do contratado e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

• REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

9.1 Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

9.1.1 Serviço continuado, sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva;

9.1.2 A empresa arrematante deve apresentar o número ativo do certificado de acreditação fornecido pelo Inmetro referente aos requisitos previstos neste termo de referência especificado no item 1.2.8. As provas de atendimento poderão ser obtidas através do Sistema de Consulta aos Escopos de Acreditação dos Laboratórios de Calibração Acreditados (Rede Brasileira de Calibração – RBC) e também aos Escopos de Acreditação dos Laboratórios de Ensaio Acreditados (Rede Brasileira de Laboratórios de Ensaio – RBLE).

9.1.3 Os serviços somente poderão ser realizados por profissionais técnicos (técnico em eletricidade, eletromecânica, eletrônica, mecânica, mecatrônica, manutenção de equipamentos médico-hospitalares ou equipamentos biomédicos) com registro ativo no CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, ou no CFT - Conselho Federal dos Técnicos Industriais conforme habilitação na modalidade técnica exigida.

9.1.4 A empresa deverá ministrar curso / treinamento de operacionalização do sistema de gestão de equipamentos para todos os gestores envolvidos, de forma presencial/online, antes do início do contrato e após validação do sistema pelo Lacen/PR.

9.1.5 Será exigido atestado de capacidade técnica de 20% da quantidade total licitada. A exigência desta porcentagem foi estabelecida com o objetivo de assegurar que a empresa licitante possua experiência prévia suficiente para executar os serviços de manutenção preventiva, corretiva e requalificação de 41 (quarenta e uma) Cabines de Segurança Biológica (CSB) instaladas no LACEN/PR e nos Laboratórios Regionais (LARENs), sem impor restrições indevidas à competitividade do certame. Considerando que as cabines são equipamentos críticos para a biossegurança e indispensáveis à continuidade das atividades analíticas, diagnósticas e de vigilância em saúde pública, torna-se necessária a comprovação de experiência mínima compatível com a complexidade do objeto. A definição do percentual de 20%, correspondente a aproximadamente 8 (oito) cabines, observou os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e ampla competitividade previstos na Lei nº 14.133/2021, evitando a exigência de comprovação da execução integral do objeto. A medida busca garantir que a futura contratada possua conhecimento técnico em sistemas de filtragem HEPA/ULPA, contenção biológica, descontaminação, manutenção eletromecânica e requalificação de cabines, mitigando riscos operacionais e assegurando a continuidade, a qualidade e a segurança dos serviços prestados.

9.1.6 O CONTRATADO, deverá comprovar a posse dos instrumentos/equipamentos necessários para a execução dos ensaios de requalificação das cabines de segurança biológica no local; não será aceita a utilização de padrões de referência e/ou



instrumentos de medição com defeito, não calibrados ou com os certificados de calibração emitidos em nome de outra empresa que não a executora do serviço, ou com prazo de validade de calibração vencido, não devendo a periodicidade ser superior a 12 meses.

9.1.7 O CONTRATADO, deverá comprovar a posse do equipamento gerador de vapor/gás para realização da descontaminação das Cabines de Segurança Biológica conforme descrito na NSF-49, ABNT NBR 17095:2025 e outras normas que vierem a substituir.

9.1.8 Apresentar, os certificados de calibração de todos os equipamentos/instrumentos que serão utilizados durante as requalificações emitido por empresa pertencente à RBC ou a empresas certificadoras internacionais.

9.1.9 Não será aceita a utilização de equipamentos/instrumentos de medição não calibrados ou com os certificados de calibração emitidos em nome de outra empresa que não a executora do serviço, ou com prazo de validade de calibração vencido, não devendo a periodicidade ser superior a 12 meses.

9.1.10 Comprovar formalmente, possuir minimamente os equipamentos/instrumentos conforme normas NSF-49, ABNT NBR 17095:2025, ABNT NBR 14644-1, ABNT NBR 15767 ou outra que vier a substituir: Contador de partículas, termo-anemômetro, balômetro, fotômetro, luxímetro, termo-higrômetro, decibelímetro, radiômetro UVC, manômetro, equipamento gerador de vapor/gás para descontaminação.

9.2 O contrato da presente contratação terá vigência de 12 meses, podendo ser prorrogado conforme os requisitos dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.3 A quantidade estimada de deslocamentos é trimestral para as unidades do Lacen/PR e Larens para realização de manutenções preventivas, requalificações, conforme o cronograma planejado e especificado nos itens 1.2.5 e 1.2.8 deste edital. Há a necessidade de hospedagem para atender as demandas acima.

9.3.1 A quantidade estimada de deslocamentos para manutenção corretiva será conforme especificações do item 1.2.6.2.3.

9.4 Além dos pontos acima, o adjudicatário deverá apresentar declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço como requisito para celebração do contrato.

10 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1 executar os serviços conforme especificações contidas no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos, bem como na sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade lá especificadas;

10.1.2 reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Protocolo nº 24.589.858-4 – Pregão Eletrônico nº 458_2026 – Serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra – EDITAL (página 50 de 97)

10.1.3 Manter os empregados nos horários predeterminados pela Administração, quando for o caso;

10.1.4 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), ficando o Contratante autorizado a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos ao Contratado, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.1.5 utilizar empregados habilitados e com conhecimento dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

10.1.6 zelar para que os empregados se apresentem uniformizados e portem crachá de identificação, nos casos de serviços a serem prestados nas dependências da contratante, e utilizem os equipamentos de proteção individual (EPI) necessários à segurança no trabalho, na forma da lei;

10.1.7 apresentar ao contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço a serem prestados nas dependências do contratante;

10.1.8 responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao contratante;

10.1.9 atender as solicitações da contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado o descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos;

10.1.10 instruir os empregados da observância obrigatória das normas internas da Administração, salvo disposição que especificamente os dispense;

10.1.11 instruir os empregados sobre as atividades que devem desempenhar e proibi-los de exercer atividades não relacionadas à execução do objeto contratado, devendo prontamente relatar à contratante qualquer ocorrência capaz de caracterizar desvio de função;

10.1.12 relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

10.1.13 não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.1.14 manter-se, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, e com as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação na contratação direta;

10.1.15 manter atualizado os seus dados no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;

10.1.16 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato;

10.1.17 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Protocolo nº 24.589.858-4 – Pregão Eletrônico nº 458_2026 – Serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra – EDITAL (página 51 de 97)

em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

10.1.17.1 alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.17.2 superveniência de fato excepcional ou imprevisível, ou previsível de consequências incalculáveis, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

10.1.17.3 retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.17.4 aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei;

10.1.17.5 impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;

10.1.17.6 omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

10.1.18 ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, inclusive daqueles que contemplem o desenvolvimento de programas e aplicações de internet para computadores, máquinas, equipamentos e dispositivos de tratamento e de comunicação da informação (software) e a respectiva documentação técnica associada, para livre uso e alteração pela Administração Pública em outras ocasiões, nos termos do artigo 93 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

10.1.19 Ceder os direitos e fornecer os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra quando o projeto se referir à obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio;

10.1.20 Garantir ao contratante:

10.1.20.1 o direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo ao contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

10.1.20.2 os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiras subcontratadas, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa do contratante.

10.2 São obrigações do Contratante:

10.2.1 receber o objeto no local, prazo e nas condições estabelecidas no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos, bem como na proposta;

10.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos, bem como na proposta;



10.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes do termo de referência, do edital de licitação e seus anexos, bem como da proposta, para fins de aceitação e, após, para o recebimento definitivo;

10.2.4 comunicar ao contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do contratado, por intermédio de comissão ou servidor especialmente designado;

10.2.6 efetuar o pagamento ao contratado no valor correspondente ao efetivo fornecimento do objeto ou à efetiva execução do serviço ou etapa do serviço, no prazo e forma estabelecidos no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos e no contrato;

10.2.7 efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecidas pelo contratado, no que couber;

10.2.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.9 ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência.

10.2.11 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado;

10.2.12 Autorizar o ingresso dos técnicos do CONTRATADO em seu estabelecimento, restrito aos ambientes de execução dos serviços, desde que devidamente identificados, para a prestação dos serviços, nos dias e horários previamente agendados, durante o tempo necessário para a execução do serviço contratado.

10.2.13 Informar o CONTRATADO o nome do responsável pelo acompanhamento da execução, com a finalidade de estabelecer os contatos necessários para a efetivação dos serviços. A entrada dos técnicos nas diferentes seções do CONTRATANTE se restringe a prévia autorização por parte da direção administrativa e, apenas permitida, acompanhada do responsável pelo equipamento.

10.2.14 Avaliar os relatórios e certificados emitidos pelo CONTRATADO, para aprovação e liberação da Nota Fiscal e efetivação do pagamento do serviço executado.

11. GARANTIA DA EXECUÇÃO

11.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo



justificadas:

O motivo desta dispensa deve-se ao fato de que o pagamento do serviço prestado só será realizado após a execução do mesmo e emissão do relatório, devidamente avaliado. Caso o serviço não ocorra, consequentemente não haverá pagamento e não implicará em prejuízos para a administração.

12 FORMA DE PAGAMENTO

12.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovadas o adimplemento da contratada em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

12.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, na prestação de serviços ou no cumprimento de obrigações contratuais.

12.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente junto à instituição financeira Contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto Estadual n.º 4.505/2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

12.3 O prazo estabelecido no item 12.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 12.4.1 das Condições Gerais do Pregão.

12.3.1 Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

12.4 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Protocolo nº 24.589.858-4 – Pregão Eletrônico nº 458_2026 – Serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra – EDITAL (página 54 de 97)

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12.5 O pagamento a ser efetuado ao Contratado, quando couber, estará sujeito às retenções na fonte de tributos, inclusive contribuições sociais, de acordo com os respectivos normativos.

12.6 Os pagamentos devidos ao Contratado restringem-se aos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

12.7 As notas fiscais devem ser emitidas em nome do FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DO PARANÁ, CNPJ: 08.597.121/0001-74, Rua Piquiri 170 - Rebouças - 80230-140 - Curitiba – PR, constando número da contratação, lote/item, para fins de rastreabilidade em estoque.

12.8 Pagamento do ressarcimento de peças

12.8.1 Fica convencionado que serviço efetivamente prestado para fins de pagamento é o correspondente a troca de peças para o caso de ressarcimento, se houver.

12.8.2 Ainda para cada Unidade do lote arrematado o CONTRATADO deverá emitir nota fiscal mensal constando o valor das peças fornecidas e substituídas, acompanhada de planilha indicando em quais equipamentos as mesmas trocadas.

12.8.3 Fica convencionado que o valor a ser ressarcido ao CONTRATADO por substituição de peças será o correspondente ao valor previamente aprovado pelo CONTRATANTE.

12.9 Pagamento do ressarcimento das requalificações extras

12.9.1 Fica convencionado que serviço efetivamente prestado para fins de pagamento é o correspondente a requalificações extras para o caso de ressarcimento, se houver.

12.9.2 Ainda para cada Unidade do lote arrematado o CONTRATADO deverá emitir nota fiscal mensal constando o valor dos serviços de qualificação/calibração extras realizados, acompanhada de planilha indicando em quais equipamentos os mesmos foram realizados.

12.9.3 Fica convencionado que o valor a ser ressarcido ao CONTRATADO por calibração/qualificação extra será o correspondente ao valor aprovado pelo CONTRATANTE na proposta.

12.10 O pagamento mensal corresponderá aos serviços efetivamente prestados e igual ao somatório do valor mensal (excluídas as faltas conforme IMR) mais o ressarcimento de peças e qualificações/calibrações extras.

13 DO REAJUSTAMENTO

13.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, que é **24/06/2026**, data esta que se refere ao mapa de formação de preço por meio do qual foi realizada a pesquisa de mercado.



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Protocolo nº 24.589.858-4 – Pregão Eletrônico nº 458, 2026 – Serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra – EDITAL (página 55 de 97)

13.2 Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice IPCA (indicar o índice a ser adotado), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade. A metodologia adotada para a definição do índice foi o estudo comparativo dos principais índices nos últimos 04 (quatro) anos, verificando-se que ocorreu pouca variação entre o total acumulado dos três índices e o índice **IPCA** apresentou a menor alta no último ano em relação aos outros índices analisados.

ANO	IPCA/IBGE	IGP-M	IPC/FIPE	INPC
2021	10,06	17,79	9,74	10,16
2022	5,79	5,45	7,32	5,93
2023	4,62	-3,17	3,15	3,71
2024	4,56	6,86	4,68	4,77

Além disso, o boletim *focus* do Banco central demonstra, na estimativa para os próximos três anos, que o IPCA é o índice que terá a menor alta para os próximos exercícios.

 BANCO CENTRAL DO BRASIL		Focus Relatório de Mercado										 21 de fevereiro de 2025													
Expectativas de Mercado																									
▲ Aumento ▼ Diminuição = Estabilidade																									
Mediana - Agregado		2025					2026					2027					2028								
		Há 4 semanas	Há 1 semana	Hoje	Comp. semanal *	Resp. **	5 dias úteis	Resp. ***	Há 4 semanas	Há 1 semana	Hoje	Comp. semanal *	Resp. **	5 dias úteis	Resp. ***	Há 4 semanas	Há 1 semana	Hoje	Comp. semanal *	Resp. **	5 dias úteis	Resp. ***			
IPCA (variação %)		5,50	5,60	5,65	▲ (19)	151	5,66	105	4,22	4,35	4,40	▲ (9)	143	4,36	102	3,90	4,00	4,00	= (1)	123	3,73	3,80	3,79	▼ (1)	114
PIB Total (variação % sobre ano anterior)		2,06	2,01	2,01	= (1)	116	2,00	69	1,72	1,70	1,70	= (2)	99	1,70	60	1,96	1,98	2,00	▲ (2)	82	2,00	2,00	2,00	= (50)	82
Câmbio (R\$/US\$)		6,00	6,00	5,99	▼ (1)	123	5,95	85	6,00	6,00	6,00	= (6)	119	6,00	84	5,93	5,90	5,92	▲ (1)	92	5,99	5,90	5,93	▲ (1)	88
Selic (% a.a.)		15,00	15,00	15,00	= (7)	142	15,00	90	12,50	12,50	12,50	= (4)	134	12,50	87	10,38	10,50	10,50	= (2)	132	10,00	10,00	10,00	= (9)	103
IGP-M (variação %)		5,00	5,03	5,35	▲ (1)	76	5,56	52	4,50	4,50	4,50	= (4)	66	4,66	45	4,00	4,00	4,00	= (6)	58	4,00	4,00	4,00	= (4)	55
IPCA Administrados (variação %)		4,83	5,03	5,00	▼ (1)	105	4,97	78	4,19	4,20	4,20	= (2)	91	4,26	70	4,00	4,00	4,00	= (5)	87	3,94	4,00	4,00	= (2)	66
Conta corrente (US\$ bilhões)		-52,15	-52,00	-52,00	= (1)	31	-53,00	20	-50,00	-50,00	-50,00	= (4)	30	-50,00	20	-52,00	-51,00	-50,50	▲ (9)	22	-55,00	-55,00	-51,30	▲ (1)	21
Balança comercial (US\$ bilhões)		75,00	76,00	76,70	▲ (1)	35	76,02	21	77,00	78,30	78,60	▲ (3)	31	78,10	20	80,00	80,00	80,00	= (4)	21	80,11	82,00	82,00	= (2)	19
Investimento direto no país (US\$ bilhões)		70,00	70,00	70,00	= (10)	31	71,70	20	75,00	75,00	74,95	▼ (1)	30	75,00	20	80,00	80,00	80,00	= (6)	21	80,00	80,00	80,00	= (54)	22
Dívida líquida do setor público (% do PIB)		66,40	66,10	65,95	▼ (1)	52	65,90	33	70,80	70,73	70,50	▼ (2)	51	70,33	33	74,83	74,00	74,00	= (3)	41	76,00	75,98	75,93	▼ (1)	40
Resultado primário (% do PIB)		-0,60	-0,60	-0,60	= (9)	64	-0,57	42	-0,60	-0,60	-0,60	= (4)	61	-0,60	40	-0,46	-0,40	-0,40	= (2)	47	-0,30	-0,23	-0,23	= (1)	45
Resultado nominal (% do PIB)		-8,72	-8,97	-8,96	▲ (1)	50	-8,93	33	-8,33	-8,50	-8,43	▲ (1)	49	-8,50	33	-7,68	-7,60	-7,60	= (2)	38	-6,50	-6,50	-6,50	= (4)	37
* comportamento dos indicadores desde o Focus-Relatório de Mercado anterior; os valores entre parênteses expressam o número de semanas em que vem ocorrendo o último comportamento ** respondentes nos últimos 30 dias *** respondentes nos últimos 5 dias úteis																									
		2025					2026					2027					2028								

Fonte: <https://www.bcb.gov.br/content/focus/focus/R20250221.pdf> (Acesso em: 28/02/2025)

13.2.1 O contratado ao assinar aditivo ao contrato mantendo as demais cláusulas em vigor, sem ressalva em relação ao reajustamento de preços, importará renúncia quanto às parcelas reajustáveis anteriores ao aditivo.

13.2.2 O reajuste deverá ser solicitado pelo Contratado mediante requerimento protocolado até 30 (trinta) dias antes do fim de cada período de doze meses.

13.2.3 Caso o contratado não solicite dentro do prazo que trata o item anterior, os efeitos do reajuste serão Admistrados concedidos 30 (trinta) dias após a efetiva formalização do pedido.

13.2.4 A Contratante terá um prazo de até 05 (cinco) dias para se manifestar quanto a solicitação que trata o item anterior.

13.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.4 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação



conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

13.5 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

13.6 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

13.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

13.8.1 Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

13.8.2 A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

13.9 Se, juntamente do reajustamento, houver a necessidade de prorrogação de prazo e/ou acréscimo e/ou supressão de serviços, é possível formalizá-lo no mesmo termo aditivo.

14 REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Os requisitos de habilitação são aqueles previstos nos Documentos de Habilitação (Anexo II do Edital).

15 ALTERAÇÃO SUBJETIVA

15.1 É admissível a continuidade do Contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

15.1.1 sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

15.1.2 sejam mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato; e

15.1.3 não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do Contrato.

15.2 A alteração subjetiva a que se refere o item 15.1 deverá ser formalizada por meio de termo aditivo ao contrato.

16 CONTROLE DA EXECUÇÃO

16.1 O serviço terá início em 30 (trinta) dias a contar da assinatura do contrato.

16.2 Os serviços devem ser recebidos provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico; no prazo de 5 (cinco) dias.

16.2.2 Cabe ao fiscal do Contrato avaliar o caso concreto para o fim de fixar prazo para as correções.

16.3 Nos termos do art. 359 do Decreto Estadual n.º 10.086/2022, poderá ser



dispensado o recebimento provisório nos serviços até o valor previsto no inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, desde que não se componham de aparelhos, equipamentos e instalações sujeitos à verificação de funcionamento e produtividade.

16.4 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

16.4.1 Na hipótese da verificação a que se refere o item anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

16.5 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do fornecimento do objeto ou do serviço, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

16.6 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as especificações constantes do termo de referência, da proposta ou do contrato, podendo ser fixado pelo fiscal do contrato, avaliado o caso concreto, um prazo para a substituição do bem, ou o refazimento do serviço, à custa do contratado, e sem prejuízo da aplicação das penalidades.

17 DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

17.1 A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto neste item, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que o contratado:

17.1.1 não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

17.1.2 deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

17.2 A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

17.3 A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

17.3.1 definição de situações (indicadores) que caracterizem o não atingimento do objetivo, e atribuição de grau de correspondência de 1 a 5, de acordo com os Indicativos de metas a cumprir, compreendendo descontos de 0,1% a 20% do valor mensal contratado.

17.3.1.1 A notificação quanto à existência de irregularidades na execução no contrato deverá ser por escrito, independente da gravidade da situação ou da reincidência do fato, podendo ser enviada por e-mail, AR, ou ambos. A CONTRATADA deverá acusar o seu recebimento, onde no e-mail estará apontando data e hora do recebimento.

17.3.1.2 Constatando irregularidade passível de notificação, o Fiscal do Contrato preencherá Termo de Notificação, relatando a ocorrência, seu tipo e nível, grau de pontuação, o dia e a hora do acontecido e demais dados julgados relevantes para o perfeito entendimento e avaliação da ocorrência;



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Protocolo nº 24.589.858-4 – Pregão Eletrônico nº 458, 2026 – Serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra – EDITAL (página 58 de 97)

17.4 A CONTRATANTE considerará entregue o Termo de Notificação que, voluntariamente, não for recebido pela CONTRATADA, devendo ser, a partir desta ocorrência, o nível da irregularidade elevado ao nível “grave” e, em já sendo “grave”, ao nível “gravíssimo”, ficando a data desta ocorrência como data do efetivo recebimento;

17.5 Após o recebimento, o preposto da CONTRATADA deverá apresentar as devidas justificativas e tratativas para a(s) ocorrência(s) apontada(s), respeitando a tabela de prazos a seguir:

TIPO	NÍVEL DE GRADUAÇÃO	PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DAS JUSTIFICATIVAS E TRATATIVAS
1	Levíssima	48 horas
2	Leve	24 horas
3	Média	12 horas
4	Grave	10 horas
5	Gravíssima	08 horas

17.6 O nível de graduação da irregularidade será classificado pelo Fiscal do Contrato, considerando os efeitos da irregularidade e/ou as consequências/comprometimento dos serviços locais prestados pela Unidade SESA ocasionados pela falha.

17.7 Os indicadores a serem monitorados mensalmente pelos fiscais e gestores dos contratos são:

Indicador 1	Cumprimento dos prazos estipulados para a execução dos serviços de manutenção preventiva, calibração e qualificação
Prazo	O serviço será prestado nos locais, prazo e critérios definidos no item 1.4 deste termo de referência.
Forma de entrega	Cumprimento do cronograma estipulado no item 1.2.5.12 para manutenção preventiva conforme especificações no item 1.2.5 Cumprimento dos prazos especificados no item 1.2.8 para qualificação/calibração
Periodicidade de avaliação	Mensal.
Classificação	4 (Grave)

Indicador 2	Cumprimento dos prazos estipulados para a execução dos serviços de manutenção corretiva
Prazo	O serviço será prestado nos locais, prazo e critérios definidos no item 1.4 deste termo de referência.
Forma de entrega	Cumprimento dos prazos especificados no item 1.2.6 e 10.1.30 para manutenção corretiva
Periodicidade de avaliação	Mensal.
Classificação	4 (Grave)

Indicador 3	Avaliar a qualidade do serviço prestado pela empresa CONTRATADA
-------------	---



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Protocolo nº 24.589.858-4 – Pregão Eletrônico nº 458_2026 – Serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra – EDITAL (página 59 de 97)

	quanto aos serviços de manutenção preventiva.
Previsão no Contrato:	A CONTRATADA deverá cumprir todos requisitos e especificações técnicas previstas no edital nos itens 1.2.4 e 1.2.5
Forma de entrega	Cumprimento dos requisitos do item 1.2.4 Cumprimento dos requisitos do item 1.2.5
Periodicidade de avaliação	Mensal
Classificação	3 (Média)

Indicador 4	Avaliar a qualidade do serviço prestado pela empresa CONTRATADA quanto aos serviços de qualificação/calibração
Previsão no Contrato:	A CONTRATADA deverá cumprir todos requisitos e especificações técnicas previstas no edital no item 1.2.8, 1.2.9 e 1.2.10
Forma de entrega	Cumprimento dos requisitos do item 1.2.8, 1.2.9 e 1.2.10
Periodicidade de avaliação	Mensal
Classificação	3 (Média)

Indicador 5	Avaliar a qualidade do serviço prestado pela empresa CONTRATADA
Previsão no Contrato:	A CONTRATADA deverá cumprir todos requisitos e especificações técnicas previstas no edital no item 10.1
Forma de entrega	Cumprimento dos requisitos do item 10.1
Periodicidade de avaliação	Mensal
Classificação	1 (Leve)

Indicador 6	Avaliar a qualidade dos técnicos da empresa CONTRATADA
Previsão no Contrato:	A CONTRATADA deverá cumprir todos requisitos e especificações técnicas previstas no edital no item 1.2.12
Forma de entrega	Cumprimento dos requisitos do item 1.2.12
Periodicidade de avaliação	Mensal
Classificação	4 (Grave)

Indicador 7	Avaliar a qualidade do serviço de gestão de equipamentos da empresa CONTRATADA
Previsão no Contrato:	A CONTRATADA deverá cumprir todos requisitos e especificações técnicas previstas no edital no item 1.2.3
Forma de entrega	Cumprimento dos requisitos do item 1.2.3
Periodicidade de avaliação	Mensal
Classificação	4 (Gravíssima)



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Protocolo nº 24.589.858-4 – Pregão Eletrônico nº 458_2026 – Serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra – EDITAL (página 60 de 97)

17.8 A fim de aferir se houve cumprimento dos indicadores, o fiscal utilizará para critério de avaliação e pontuação as tabela abaixo:

Tabela de ações em caso de ocorrências

Cumpriu as exigências estipuladas nos indicadores e no contrato		Cumpriu a Solicitação?		Cumpriu a 1ª notificação?	
Sim	Não	Sim	Não	Sim	Não
Ok	Fazer contato com a empresa para a execução/regulagem imediata	Ok	1ª Notificação por escrito para a execução imediata	Ok	2ª Notificação por escrito para a execução imediata
-	-	-	Pontuar	-	Pontuar

Tabela de Pontuação de ocorrências e Glosa de Nota Fiscal

Item	Descumprimento	Penalidade
1	Não cumprir o prazo acordado de execução dos serviços/entrega do bem (XX dias) ou o prazo acordado com cada fiscal.	Perda de 2 (dois) pontos por ocorrência
2	Utilizar profissional não habilitado / capacitado para executar os serviços contratados.	Perda de 4 (quatro) pontos por ocorrência
3	Não informar/comunicar ao fiscal do contrato no prazo de 24 horas, qualquer ocorrência anormal que se verifique no local dos serviços.	Perda de 2 (dois) pontos por ocorrência
4	Não apresentar os documentos obrigatórios exigidos no item 12.1 do termo de referência com data de validade vigente mensalmente.	Perda de 2 (dois) pontos por ocorrência
5	Deixar de cumprir a legislação aplicável à execução dos serviços contratados.	Perda de 3 (dois) pontos por ocorrência
6	Não atendimento de chamados para correções de serviços considerados insatisfatórios pelo Fiscal do Contrato. Devendo o fiscal da CONTRATANTE registrar e fundamentar as justificativas da não aceitação do serviço inicialmente executado, comprovando a falha.	Perda de 3 (três) pontos por ocorrência
7	Atendimento intempestivo de chamados para correções de serviços considerados insatisfatórios pelo Fiscal do Contrato.	Perda de 2 (dois) pontos por ocorrência



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Protocolo nº 24.589.858-4 – Pregão Eletrônico nº 458_2026 – Serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra – EDITAL (página 61 de 97)

	Devendo o fiscal da CONTRATANTE registrar e fundamentar as justificativas da não aceitação do serviço inicialmente executado, comprovando a falha.	
8	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais.	Perda de 3 (três) pontos por ocorrência
9	Não substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições.	Perda de 2 (dois) pontos por ocorrência
10	Não cumprir os requisitos e especificações técnicas do previstas no Edital.	Perda de 2 (dois) pontos por ocorrência

17.9 Os pontos de cada penalidade serão aplicados sobre o fechamento da fatura. A fatura terá valor inicial igual a 100, sofrendo deduções dos pontos de forma cumulativa. Conforme forem deduzindo pontos de uma ou mais penalidade, será aplicado desconto sobre a fatura conforme tabela a seguir:

Pontos no fechamento da fatura	Fechamento do valor total do mês a ser faturado
≥ 95 pontos	100%
≥ 90 pontos e < 95 pontos	97%
≥ 85 pontos e < 90 pontos	94%
≥ 80 pontos e < 85 pontos	91%
≥ 75 pontos e < 80 pontos	88%
≥ 70 pontos e < 75 pontos	85%
< 70 pontos	80%

17.10 As ações em caso de Reincidência de Glosas serão executadas pelo fiscal conforme planilha abaixo:

1º Glosa	2º Glosa	3º Glosa	4ª Glosa
Monitorar com atenção a execução dos próximos serviços	Avaliar a possibilidade de solicitação de instauração de PAAR	Avaliar a possibilidade de solicitação de instauração de PAAR Analisar a possibilidade de rescisão contratual	Solicitar a instauração de PAAR Analisar a possibilidade de rescisão contratual

17.11 Verificando a existência de irregularidades na prestação dos serviços, o Fiscal do Contrato notificará o preposto da CONTRATADA, por meio de Termo de



Notificação, para que este tome conhecimento do fato e promova a regularização da(s) ocorrência(s).

18.SUBCONTRATAÇÃO

18.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

A manutenção e qualificação de cabines de segurança biológica (CSB) são atividades de alta complexidade técnica, envolvendo riscos biológicos relevantes. Esses equipamentos são essenciais para garantir a contenção de agentes patogênicos e a segurança dos profissionais do Lacen/PR e do meio ambiente. Permitir a subcontratação de tais serviços pode comprometer a rastreabilidade técnica, a responsabilidade direta do executor e a padronização dos procedimentos, que são imprescindíveis em ambientes de biossegurança.

A execução desses serviços requer:

- I - Profissionais certificados e qualificados;
- II - Utilização de instrumentos calibrados e certificados;
- III - Apresentação de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) emitida por profissional habilitado junto ao CREA, vinculada diretamente à empresa contratada.

Com a subcontratação, perde-se o controle direto sobre esses requisitos, comprometendo a garantia da qualificação técnica e a segurança jurídica do contrato. Subcontratar empresas terceiras pode gerar:

- Falta de transparência quanto aos profissionais e equipamentos efetivamente utilizados;
- Dificuldade de fiscalização e controle de qualidade dos serviços prestados;
- Risco de não conformidade com padrões normativos e exigências dos órgãos reguladores (Anvisa, Inmetro, etc.).

Em laboratórios de saúde pública, a rastreabilidade dos serviços é obrigatória para fins de auditoria, acreditação e segurança sanitária. Por se tratar de equipamentos usados no manuseio de agentes biológicos de risco, qualquer falha na manutenção ou qualificação pode gerar impactos graves à saúde pública, inclusive contaminações laboratoriais e acidentes biológicos. A Administração tem o dever de assegurar que apenas empresas tecnicamente capacitadas e diretamente contratadas executem tais serviços, com responsabilidade técnica comprovada, mitigando riscos e garantindo a segurança institucional.

19. VISTORIA

19.1 Os licitantes poderão vistoriar o local onde serão executados os serviços até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, com o objetivo



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Protocolo nº 24.589.858-4 – Pregão Eletrônico nº 458_2026 – Serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra – EDITAL (página 63 de 97)

de inteirar-se das condições e grau de dificuldade existentes, mediante prévio agendamento junto a cada Instituição, pelo telefone especificado no item 1.4.13.

19.2 Caso os licitantes optem por não realizar a vistoria, deverão apresentar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, conforme modelo constante dos Modelos de Declaração (Modelo 3 do Anexo VI deste Edital).

19.3 A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.

19.4 Nenhum licitante poderá alegar desconhecimento das condições e grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximir das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto.

20. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

20.1 A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Gestão/Unidade: 4760 FUNDO ESTADUAL DE SAUDE

Fonte de Recursos: 600255 – transferencia fundo a fundo de recursos do SUS provenientes do governo federal.

Programa de Trabalho: 8562 – Vigilância em Saúde

Elemento de Despesa: 3390.3900 (outros serviços de terceiros) e 3390-3000 (material de consumo)

20.2 O empenho da despesa não excederá o valor das obrigações administrativas a serem cumpridas no exercício financeiro em curso.

21. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

22. DECRETO ESTADUAL N.º 10.086, de 2022.

Os servidores que subscrevem este Termo de Referência atestam que observaram integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto n.º 10.086, de 2022 e as orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada pelo Procurador-Geral do Estado do Paraná.

Curitiba, 24 de junho de 2026



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Protocolo nº 24.589.858-4 – Pregão Eletrônico nº 458_2026 – Serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra – EDITAL (página 64 de 97)

Assinado eletronicamente

Maria do Carmo Debur Rossa
(chefe DVGQB – Lacen/PR)

Responsável pela elaboração do Termo de Referência



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Protocolo nº 24.589.858-4 – Pregão Eletrônico nº 458, 2026 – Serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra – EDITAL (página 65 de 97)

APÊNDICE I

1. Lista de equipamentos, objeto do contrato

Lote 1 – CABINE DE SEGURANÇA BIOLÓGICA - LACEN/PR – UNIDADE GUATUPÊ (São José dos Pinhais), **Lacen/PR – Unidade Fronteira** (Foz do Iguaçu), **LAREN** (Pato Branco, Francisco Beltrão, Campo Mourão, Cianorte, Apucarana, Cornélio Procópio, Jacarezinho, Ivaiporã)

ITEM	LOCALIZAÇÃO	TAG	EQUIPAMENTO	MARCA	MODELO	Nº DE SÉRIE	PATRIMÔNIO	MANUT PREV	MANUT CORR	REQUA LIF
1	Laren 7ºRS – Pato Branco	LAREN 7 – CSB001	CSB CLASSE II, Tipo A1	VECO	BIOSAFE 9 Plus	FL15044		X	X	X
2	Laren 8ºRS – Francisco Beltrão	LAREN 8 – CSB001	CSB CLASSE II, Tipo A1	VECO	BIOSAFE 09	FL15040		X	X	X
3	Laren 11ºRS – Campo Mourão	LAREN 11 – CSB001	CSB CLASSE II, Tipo A1	VECO	BIOSAFE 9 Plus	FL15041		X	X	X
4	Laren 13ºRS – Cianorte	LAREN 13 – CSB001	CSB CLASSE II, Tipo A1	VECO	BIOSAFE 09 Plus	FL11119	ISEP/PR 359001	X	X	X
5	Laren 16ºRS – Apucarana	LAREN 16 – CSB001	CSB CLASSE II, Tipo A1	VECO	BIOSAG 09	FL15042		X	X	X
6	Laren 18ºRS – Cornélio Procópio	LAREN 18 – CSB001	CSB CLASSE II, Tipo A1	VECO	BIOSEG 09	FL15039		X	X	X
7	Laren 19ºRS – Jacarezinho	LAREN 19 – CSB001	CSB CLASSE II, Tipo A1	VECO	BIOSAFE 09 Plus	FL11117		X	X	X
8	Laren 22ºRS – Ivaiporã	LAREN 22 – CSB001	CSB CLASSE II, Tipo A1	VECO	BIOSEG 09	ISEPR 340185	SL 9672	X	X	X
9	Lacen/PR – Guatupê São José dos Pinhais	LACEN–CSB001	CSB Classe II, Tipo A1	VECO	BIOSAFE 09 Plus	FL 15046	Série FL 15046 (NI 116)	X	X	X
10	Lacen/PR – Guatupê São José dos Pinhais	LACEN–CSB002	CSB Classe II, Tipo A1	VECO	BIOSAFE 09	FL 15045	Série FL 15045 (NI 54)	X	X	X
11	Lacen/PR – Guatupê São José dos Pinhais	LACEN–CSB003	CSB Classe II Tipo B2	VECO	Bioprotetor plus 18	FL 9675	ISEP/PR 339882	X	X	X
12	Lacen/PR – Guatupê São José dos Pinhais	LACEN–CSB004	CSB Classe II Tipo B2	VECO	Bioprotetor Plus Especial 12	FL 08347	ISEP/PR 329214	X	X	X
13	Lacen/PR – Guatupê São José dos Pinhais	LACEN–CSB005	CSB Classe II, Tipo A2	VECO	BIOSAFE PLUS	FL16090	PARANÁ 100.001.818.078	X	X	X
14	Lacen/PR – Guatupê São José dos Pinhais	LACEN–CSB006	CSB Classe II, Tipo A1	PACHANE	PA 620	3509	Série 03509	X	X	X
15	Lacen/PR – Guatupê São José dos Pinhais	LACEN–CSB007	CSB Classe II, Tipo A1	VECO	BIOSAFE Plus 12	FL 11907	Série FL 11907	X	X	X
16	Lacen/PR – Guatupê São José dos Pinhais	LACEN–CSB008	CSB Classe I, A1	PACHANE	PA 440	1609	Série 1609	X	X	X
17	Lacen/PR – Guatupê São José dos Pinhais	LACEN–CSB009	CSB, Classe II, Tipo A1	VECO	BIOSAFE Plus 18	FL 11906	Série 11906	X	X	X
18	Lacen/PR – Guatupê São José dos Pinhais	LACEN–CSB010	CSB Classe II, Tipo A1	VECO	BIOSAFE PLUS	FL 10566	Série FL 10566	X	X	X
19	Lacen/PR – Guatupê São José dos Pinhais	LACEN–CSB011	CSB, Classe II, Tipo A1	PACHANE	PA 440 -018	1709	Série 01709	X	X	X
20	Lacen/PR – Guatupê São José dos Pinhais	LACEN–CSB012	CSB, Classe II, Tipo A1	VECO	BIOSAFE PLUS	F8186		X	X	X
21	Lacen/PR – Guatupê São José dos Pinhais	LACEN–CSB013	CSB, Classe II, Tipo B3	VECO	BIOSAFE Plus	FL 11386	Série 11386	X	X	X
22	Lacen/PR – Guatupê São José dos Pinhais	LACEN–CSB014	CSB Classe II, Tipo B2	VECO	BIOSAFE Plus B2X	FL 16162	Série FL 16162	X	X	X
23	Lacen/PR –	LACEN–	CSB Classe II,	VECO	BIOSAFE Plus	FL 8346	ISEPR 327695	X	X	X

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada para prestação de serviços sem dedicação exclusiva de mão de obra - sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.

Atualização: maio/2025.



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Protocolo nº 24.589.858-4 – Pregão Eletrônico nº 458_2026 – Serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra – EDITAL (página 66 de 97)

	Guatupê São José dos Pinhais	CSB015	Tipo B2							
24	Lacen/PR – Guatupê São José dos Pinhais	LACEN-CSB016	CSB Classe II, Tipo A2	VECO	BIOSAFE PLUS A2	FL 16089	1818076	X	X	X
25	Lacen/PR – Guatupê São José dos Pinhais	LACEN-CSB017	CSB Classe II B1	VECO	VLSF12	FL 07315		X	X	X
26	Lacen/PR – Guatupê São José dos Pinhais	LACEN-CSB018	CSB Classe II B2	VECO	BIOPROTECTOR PLUS 18	FL 10127		X	X	X
27	Lacen/PR – Guatupê São José dos Pinhais	LACEN-CSB019	CSB Classe II A2	VECO	BIOSAFE Plus	FL 10564		X	X	X
28	Lacen/PR – Guatupê São José dos Pinhais	LACEN-CSB020	CSB Classe II tipo A2	VECO	BIOSAFE Plus	FL 10565	ISEPR 207914	X	X	X
29	Lacen/PR – Guatupê São José dos Pinhais	LACEN-CSB021	CSB Classe II Tipo A2	THERMO SCIENTIFIC	1386	15113188		X	X	X
30	Lacen/PR – Guatupê São José dos Pinhais	LACEN-CSB022	CSB Classe II, Tipo A1	VECO	BIOSAFE Plus	FL10567		X	X	X
31	Lacen/PR – Guatupê São José dos Pinhais	LACEN-CSB023	CSB Classe II, Tipo A2	VECO	BIOSAFE Plus	FL 16087	ISEPR 1818077	X	X	X
32	Lacen/PR – Guatupê São José dos Pinhais	LACEN-CSB024	CSB Classe II B2	VECO	Biosafe 12	CO 01337		X	X	X
33	Lacen/PR – Guatupê São José dos Pinhais	LACEN-CSB025	CSB Classe II B2	VECO	Biosafe 12	CO 01334		X	X	X
34	Lacen/PR – Guatupê São José dos Pinhais	LACEN-CSB026	CSB Classe II B2	VECO	Biosafe 12	CO 01333		X	X	X
35	Lacen/PR – Guatupê São José dos Pinhais	LACEN-CSB027	CSB Classe II B2	VECO	Biosafe 12	CO 13336		X	X	X
36	Lacen/PR – Guatupê São José dos Pinhais	LACEN-CSB028	CSB Classe II B2	VECO	Biosafe 12	CO 13335		X	X	X
37	Lacen/PR – Fronteira Foz do Iguaçu	LACEN UF-CSB 01	CSB CLASSE II, Tipo A1	THERMO SCIENTIFIC	1835	Série 131401		X	X	X
38	Lacen/PR – Fronteira Foz do Iguaçu	LACEN UF-CSB 02	CSB, Classe II, Tipo B2	VECO	BIOSAFE 12 Plus	Série FL 16163		X	X	X
39	Lacen/PR – Fronteira Foz do Iguaçu	LACEN UF-CSB 03	CSB CLASSE II, Tipo A1	VECO	BIOSEG 09		ISEPR 340186	X	X	X
40	Lacen/PR – Fronteira Foz do Iguaçu	LACEN UF-CSB 05	CSB Classe II, Tipo A2	PACHANE	PA720 ECO	DOAÇÃO DA FIOTEC	071/20	X	X	X
41	Lacen/PR – Fronteira Foz do Iguaçu	LACEN UF-CSB 06	Cabine de bancada para PCR	LUTECH	LPCR10AS024VO100	1551010001003		X	X	X



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Protocolo nº 24.589.858-4 – Pregão Eletrônico nº 458_2026 – Serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra – EDITAL (página 67 de 97)

ANEXO II
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. O licitante convocado para apresentar os documentos de habilitação, deverá entregar, no prazo máximo de **2 (dois dias) úteis**, a contar da notificação, os documentos de habilitação, os quais devem ser enviados por processo eletrônico de comunicação à distância conforme estabelecido no presente Edital:

1.1 Os licitantes poderão apresentar extrato do CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE REGISTRO CADASTRAL de fornecedor do Governo Federal (SICAF) ou do Governo Estadual (PR) CAUFPR, e os documentos abaixo descritos, salvo os já estejam contemplados e válidos nos referidos certificados:

1.1.1 Os cadastros de fornecedor do Estado do Paraná ou da União poderão ser obtidos nos seguintes link <https://www.administracao.pr.gov.br/Compras> e <https://www.gov.br/compras/pt-br/fornecedor>.

1.2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA: Cédula de Identidade, no caso de pessoa física. Registro comercial, no caso de empresa individual. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País. Procuração do representante do licitante no prego, se for o caso.

1.3 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA: Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; Certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal; Certidões de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias); Fazenda Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação); e Fazenda Municipal; e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal n.º 12.440/2011; Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

1.4 DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

1.4.1 O fornecedor deverá encaminhar:

1.4.1.1 balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos **2 (dois) últimos exercícios sociais**, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

1.4.1.2 para pessoa jurídica, certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

1.4.1.3 os documentos exigidos no item 1.4.1.1 serão limitados ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

1.4.1.3.1 as empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

1.4.1.4 a comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Protocolo nº 24.589.858-4 – Pregão Eletrônico nº 458_2026 – Serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra – EDITAL (página 68 de 97)

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
LG = -----;
Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Ativo Total
SG = -----;
Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Ativo Circulante
LC = -----; e
Passivo Circulante

1.4.1.5 As empresas, cadastradas ou não no Portal Nacional de Contratações Pública (PNCP), deverão apresentar resultado: superior ou igual a **1,0 no índice de Liquidez Geral (LG)**; superior ou igual a **1,0 no índice de Solvência Geral (SG)**; superior ou igual a **1,0 no índice de Liquidez Corrente (LC)**.

1.4.1.5.1 Os indicadores previstos no edital serão calculados por exercício, de forma a apresentar dois conjuntos de indicadores relativos a cada período a que se referem as demonstrações contábeis. (Incluído pelo Decreto 7389 de 23/09/2024).

1.4.1.6 As empresas DEVERÃO APRESENTAR OS ÍNDICES JÁ CALCULADOS, com assinatura do contador e do representante legal da empresa, que serão analisados com base no balanço apresentado.

1.5 DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

1.5.1 1 (um) ou mais atestados de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a aptidão do licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o(s) lote(s) arrematado(s).

1.5.2 Entende-se por compatibilidade das características e quantidades, o fornecimento de prestação de contínuos especializados em **GESTÃO DE EQUIPAMENTOS E MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E REQUALIFICAÇÃO DE CABINES DE SEGURANÇA BIOLÓGICA**, com fornecimento de peças, para atender a demanda das Unidades do Laboratório Central do Estado – Lacen/PR e Laboratórios Regionais - Larens, em quantidade de no mínimo 20% (vinte por cento), da quantidade total licitada.

1.5.2.1 A definição do percentual de 20%, correspondente a aproximadamente 8 (oito) cabines, observou os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e ampla competitividade previstos na Lei nº 14.133/2021

1.5.2.1 Comprovação de possuir em seu quadro profissional de nível superior ou de outro devidamente reconhecido, registrado ou inscrito no **CREA-PR** (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou CRT (Conselho Regional dos Técnicos Industriais), que será o responsável técnico pela execução dos serviços contratados.

1.5.2.2 Deverá ser comprovado o vínculo do referido profissional com a empresa licitante, admitindo-se para tanto, dentre outros documentos, a Carteira de Trabalho e ou Contrato de Prestação de Serviços e, em se tratando de sócios, o ato constitutivo da empresa.

1.6 DECLARAÇÃO DE QUE O LICITANTE TOMOU CONHECIMENTO DE TODAS AS INFORMAÇÕES E DAS CONDIÇÕES LOCAIS PARA O CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES OBJETO DA LICITAÇÃO-(Anexo VI):



1.7 DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO, NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES, DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LOGÍSTICA REVERSA DOS PRODUTOS E DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS (Anexo V).

1.8 COMPROVANTE DA CONDIÇÃO DE ME OU EPP, se for o caso: Certidão Simplificada original da Junta Comercial da sede do licitante ou documento equivalente, **além de Declaração escrita** sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006 (**ANEXO IX**), bem como o Demonstrativo de Resultado do Exercício – DRE, a que se refere a Resolução n.º 1.418, de 2012, do Conselho Federal de Contabilidade – CFC, ou outra norma que vier a substituir **(o inciso IV, do art. 734, do Decreto Estadual nº 10.086/2022)**.

1.8.1 De acordo com o art. 43, §1º, da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.8.1.1 A prorrogação do prazo previsto no item anterior deverá ser concedida pela Administração sempre que requerida pelo licitante, salvo na hipótese de urgência da contratação, devidamente justificada.

1.9 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo licitatório convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

1.10 Na hipótese do item 1.8.1, as microempresas, as empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

1.11 Eventuais informações/certidões vencidas no registro cadastral deverão ser supridas pela apresentação do respectivo documento atualizado.

1.12 Todos os documentos apresentados deverão identificar o licitante, com a indicação do nome empresarial e o CNPJ da matriz, quando o licitante for a matriz, ou da filial, quando o licitante for a filial (salvo para os documentos que são emitidos apenas em nome da matriz). Quando a proposta for apresentada pela MATRIZ, e o fornecimento for através de sua filial, o CNPJ da filial deverá constar da proposta.



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Protocolo nº 24.589.858-4 – Pregão Eletrônico nº 458, 2026 – Serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra – EDITAL (página 70 de 97)

ANEXO III
MODELO DE DESCRITIVO DA PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 458 Ano: 2026

DADOS DO PRESTADOR DE SERVIÇO

Prestador de serviço		Inscrição Estadual :	
CNPJ/CPF :			
Endereço :			
Bairro:			
CEP:		Cidade:	Estado:
Telefone:	Fax:		e-
mail:			
Banco:	Agência:	Conta-corrente:	

Constitui objeto desta licitação: Contratação de serviços continuados de **Gestão de equipamentos e Manutenção preventiva, Corretiva com fornecimento de peças e requalificação de CABINES DE SEGURANÇA BIOLÓGICA (CSB)** do **Lacen/PR – Unidade Guatupê (São José dos Pinhais – Paraná), Lacen/PR – Unidade Fronteira (Foz do Iguaçu – Paraná), Larens 7ºRS (Pato Branco – Paraná), 8ºRS (Francisco Beltrão – Paraná), 11ºRS (Campo Mourão – Paraná), 13ºRS (Cianorte – Paraná), 16ºRS (Apucarana – Paraná), 18ºRS (Cornélio Procópio – Paraná), 19ºRS (Jacarezinho – Paraná), 22ºRS (Ivaiporã – Paraná).**

Lote 1	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor total
Item 1	CSB - Manutenção preventiva/corretiva GMS: 0404.59772		164	R\$	R\$
Item 2	CSB – Requalificação GMS: 0404.60201		82	R\$	R\$

- A validade da proposta é de **120 (cento e vinte) dias**.
- A empresa vencedora é responsável pela qualidade do serviço contratado, inclusive, durante o período de garantia. O Contratado deverá reparar, corrigir ou refazer, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou dos materiais utilizados.
- Os preços cotados contemplam todos os custos diretos, indiretos e despesas que compõem a prestação de serviços, tais como as despesas com impostos, taxas e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no Contrato.
- Quando for o caso, os preços cotados contemplam o custo do fornecimento de materiais inerentes ao serviço e os demais relacionados ao objeto, conforme definido no Termo de Referência.
- O arrematante atesta o atendimento das exigências técnicas conforme Anexo I do Edital.

7. O arrematante DECLARA que, para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Protocolo nº 24.589.858-4 – Pregão Eletrônico nº 458_2026 – Serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra – EDITAL (página 71 de 97)

14.133/2021, a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

Local e data

Representante Legal



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Protocolo nº 24.589.858-4 – Pregão Eletrônico nº 458/2026 – Serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra – EDITAL (página 72 de 97)

ANEXO IV
MODELO DE PROCURAÇÃO¹

OUTORGANTE: XXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, neste ato representado por XXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX, CPF n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado na Rua XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

OUTORGADO: XXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX, e do CPF n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

PODERES: Por este instrumento, o OUTORGANTE confere ao OUTORGADO os mais amplos e gerais poderes, para em seu nome representá-lo no(a) Pregão Eletrônico n.º 458/2026, podendo para tanto protocolar e receber documentos, assinar declarações, propostas e contratos de prestação de serviços, interpor recurso, efetuar e efetivar lances no pregão, enfim, todos os atos necessários ao fiel e cabal cumprimento deste mandato.

Local e data

OUTORGANTE

¹A procuração deverá ser acompanhada de cópia do documento oficial de identidade do outorgado



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Protocolo n.º 24.589.858-4 – Pregão Eletrônico n.º 458_2026 – Serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra – EDITAL (página 73 de 97)

ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO
(timbre ou identificação do licitante)

XXXXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXXX, **DECLARA**, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como:

1. INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, em especial:

1.1 Não mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

1.2. Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2. NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES

Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

3. DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À POLÍTICA AMBIENTAL DE LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL

Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

4. DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Local e data.

Nome do representante legal



**ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

Protocolo nº 24.589.858-4 – Pregão Eletrônico nº 458_2026 – Serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra – EDITAL (página 74 de 97)

**ANEXO VI
MODELOS DE DECLARAÇÃO
02 – TERMO DE VISTORIA**

(timbre ou identificação do licitante)

Pregão Eletrônico nº 458/2026

Declaramos que a empresa XXXXX, inscrita no CNPJ nº XXXXX estabelecida na cidade de XXXXX, Estado de XXXXX, no endereço XXXXX, telefone nº XXXX, por meio de seu representante XXXXX, portador do R.G nº XXXXX, expedido pela XXXXX, para fins de participação na licitação, vistoriou as instalações do XXXXX [ÓRGÃO/ENTIDADE], onde tomou conhecimento dos aspectos técnicos e das condições para a execução dos serviços, estando satisfeita com as informações e esclarecimentos obtidos na aludida visita e plenamente capacitada a elaborar a proposta para a licitação em tela, de modo a não incorrer em omissões, que jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de inclusão de serviços, quantitativos de material ou acréscimo dos preços.

Por ser verdade, firmamos o presente.

XXXX [Local], XX de XXXX de XXXX.

[NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE DO LICITANTE – NOME DA EMPRESA]

[NOME DO SERVIDOR RESPONSÁVEL]



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Protocolo nº 24.589.858-4 – Pregão Eletrônico nº 458_2026 – Serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra – EDITAL (página 75 de 97)

ANEXO VI
MODELOS DE DECLARAÇÃO

03 – DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO
(timbre ou identificação do licitante)

Pregão Eletrônico nº **458/2026**

Declaro que a empresa XXXXX, inscrita no CNPJ nº XXXXX estabelecida na cidade de XXXXX, Estado de XXXXX, no endereço XXXXX, telefone nº XXXX, por meio de seu representante legal XXXXX, portador do R.G nº XXXXX, expedido pela XXXXX, para fins de participação nessa licitação, tem pleno conhecimento das condições locais e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos e assume total responsabilidade por este fato, de forma que a falta de conhecimento das condições do local, onde serão executados os serviços, não será utilizada para quaisquer questionamentos futuros e jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de inclusão de serviços, quantitativos de material ou acréscimo dos preços.

Por ser verdade, firmo o presente.

XXXX [Local], XX de XXXX de XXXX.

[NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE DO LICITANTE – NOME DA EMPRESA]



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Protocolo nº 24.589.858-4 – Pregão Eletrônico nº 458_2026 – Serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra – EDITAL (página 76 de 97)

ANEXO VII
LOCAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Laboratório Central do Estado – Lacen/PR_ Unidade Guatupê
Local de Entrega: Rua Sebastiana Santana Fraga, 1395 – Bairro Guatupê – São José dos Pinhais/ PR
Responsável pelo Recebimento: Maria do Carmo Debur Rossa
Telefone: (41) 3299-3283
Horário de Funcionamento: Dias úteis das 08:00 às 16:00

Laboratório Central do Estado – Lacen/PR _ Unidade Fronteira
Local de Entrega: Rua Santos Dumont, 460
Responsável pelo Recebimento: Iria Regina Kosiedoski Goulart
Telefone: (45) 3545-7138 / (45) 3545-7149
Horário de Funcionamento: Dias úteis das 08:00 às 16:00

Laboratório Regional – Laren 7ºRS _ Pato Branco
Local de Entrega: Rua Tapajós, 470. Pato Branco - PR
Responsável pelo Recebimento: Hamanda Pícolo
Telefone: (46) 3309-2413
Horário de Funcionamento: Dias úteis das 08:00 às 16:00

Laboratório Regional – Laren 8ºRS _ Francisco Beltrão
Local de Entrega: Rua Tenente Camargo, esquina com Rua Mato Grosso, 1191 Presidente Kennedy – Francisco Beltrão – PR
Responsável pelo Recebimento: Nilson Alves de Oliveira
Telefone: (46) 3905-1300
Horário de Funcionamento: Dias úteis das 08:00 às 16:00



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Protocolo nº 24.589.858-4 – Pregão Eletrônico nº 458_2026 – Serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra – EDITAL (página 77 de 97)

Laboratório Regional – Laren 11ºRS _ Campo Mourão

Local de Entrega: Rua Mamborê, nº 1500. Centro - Campo Mourão – PR

Responsável pelo Recebimento: Claudemir Rafael

Telefone: (44) 3261-6294

Horário de Funcionamento: Dias úteis das **08:00 às 16:00**

Laboratório Regional – Laren 13ºRS _ Cianorte

Local de Entrega: Praça da República, 71. Centro Cívico – Cianorte – PR

Responsável pelo Recebimento: Natália Marangoni

Telefone: (44) 3619-1900 ramal 1913

Horário de Funcionamento: Dias úteis das **08:00 às 16:00**

Laboratório Regional – Laren 16ºRS _ Apucarana

Local de Entrega: Rua Osório Ribas de Paula, nº 435. Centro – Apucarana – PR

Responsável pelo Recebimento: Daniele Pereira da Costa

Telefone: (43) 3420-2958

Horário de Funcionamento: Dias úteis das **08:00 às 16:00**

Laboratório Regional – Laren 18ºRS _ Cornélio Procopio

Local de Entrega: Rua Justino Marques Bonfim, nº 27. Cornélio Procopio – PR

Responsável pelo Recebimento: Alide Marina Biehl Ferraes

Telefone: (43) 3520-3500

Horário de Funcionamento: Dias úteis das **08:00 às 16:00**

Laboratório Regional – Laren 19ºRS _ Jacarezinho

Local de Entrega: Rua Paraná, 581. Jacarezinho – PR

Responsável pelo Recebimento: Lilianny Prezutti Ribeiro

Telefone: (43) 3511-1121

Horário de Funcionamento: Dias úteis das **08:00 às 16:00**



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Protocolo nº 24.589.858-4 – Pregão Eletrônico nº 458_2026 – Serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra – EDITAL (página 78 de 97)

Laboratório Regional – Laren 22ºRS _ Ivaiporã
Local de Entrega: Rua Mato Grosso, 780. Ivaiporã – PR
Responsável pelo Recebimento: Ane Prado
Telefone: (43) 3472-8700
Horário de Funcionamento: Dias úteis das 08:00 às 16:00



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Protocolo nº 24.589.858-4 – Pregão Eletrônico nº 458/2026 – Serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra – EDITAL (página 79 de 97)

ANEXO VIII
MINUTA PADRÃO - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTÍNUO

CONTRATO Nº XXXXXXXXX

CONTRATANTE: O ESTADO DO PARANÁ, através do órgão Secretaria de Estado de Saúde do Paraná, com sede no(a) Rua Piquiri, 170, Rebouças, Curitiba/PR, CEP 80230-140, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 08.597.121/0001-74 neste ato representado(a) pelo(a) [CARGO E NOME DA AUTORIDADE], nomeado pelo Decreto nº XXXXXXXXX, inscrito(a) no CPF sob o n.º XXXXXXXXX, portador do RG n.º XXXXXXXXX, expedido por XXXXXXXXX.

CONTRATADO(A): [NOME], inscrito no CNPJ/CPF sob o n.º XXXXXXXXX, com sede no(a) XXXXXXXXX, neste ato representado por [NOME E QUALIFICAÇÃO], inscrito(a) no CPF sob o n.º XXXXXXXXX, portador do RG n.º XXXXXXXXX, expedido por XXXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXXX, e-mail XXXXXXXXX e telefone XXXXXXXXX.

O presente Contrato será regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022; pelo edital do Pregão Eletrônico n.º 458/2026 (protocolo n.º 24.589.858-4) do procedimento licitatório que originou o presente instrumento, com todos os seus anexos, pela proposta do licitante vencedor e pelas cláusulas e condições seguintes:

1 OBJETO:

A presente licitação tem por objeto a prestação de serviços continuados de Gestão de equipamentos e Manutenção preventiva, Corretiva com fornecimento de peças e requalificação de **CABINES DE SEGURANÇA BIOLÓGICA (CSB)** do **Lacen/PR – Unidade Guatupê (São José dos Pinhais – Paraná), Lacen/PR – Unidade Fronteira (Foz do Iguaçu – Paraná), Larens 7ºRS (Pato Branco – Paraná), 8ºRS (Francisco Beltrão – Paraná), 11ºRS (Campo Mourão – Paraná), 13ºRS (Cianorte – Paraná), 16ºRS (Apucarana – Paraná), 18ºRS (Cornélio Procopio – Paraná), 19ºRS (Jacarezinho – Paraná), 22ºRS (Ivaiporã – Paraná)**, conforme descrito no Termo de Referência.

LOTE nº1	Descrição do Objeto	Exigências complementares	Unidade de medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
Item 1	CSB - Manutenção preventiva/corretiva GMS: 0404.59772		SERVIÇO	XXXX	R\$	R\$
Item 2	CSB – Requalificação GMS: 0404.60201		SERVIÇO	XXXX	R\$	R\$

2 FUNDAMENTO:

Este contrato decorre do Pregão Eletrônico n.º 458/2026, objeto do processo administrativo n.º 24.589.858-4, com homologação publicada no sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial do Estado n.º XXXXXXXXX, de XXXXXXXXX e conforme ato de autorização nas fls. [XXXX] deste protocolo.

3 PREÇO E VALOR DO CONTRATO:

3.1 O Contratante pagará ao Contratado o preços unitários previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato.

3.2 O valor total do contrato é de R\$ XXXXXXXXX (VALOR POR EXTENSO).



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Protocolo nº 24.589.858-4 – Pregão Eletrônico nº 458_2026 – Serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra – EDITAL (página 80 de 97)

3.3 No preço pactuado estão incluídas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação, além dos materiais inerentes à prestação dos serviços contratados.

4 REAJUSTE

4.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal nº 10.192/2001, utilizando-se do **IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo/IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística**.

4.1.1 O reajuste deverá ser solicitado pelo Contratado mediante requerimento protocolado até trinta dias antes do fim de cada período de doze meses.

4.1.1.1 Caso o contratado não solicite dentro do prazo que trata o item anterior, os efeitos do reajuste serão concedidos 30 (trinta) dias após a efetiva formalização do pedido

4.1.2 A assinatura do aditivo ao contrato mantendo as demais cláusulas em vigor, sem ressalva em relação ao reajustamento de preços, importará renúncia quanto às parcelas reajustáveis anteriores ao aditivo.

4.2 O reajuste será concedido mediante apostilamento, conforme dispõe o § 6.º do art. 170 do Decreto Estadual n.º 10.086/2022.

4.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

4.3.1 Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

4.3.1.1 A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

4.3.1.2 A contagem de tempo para o reajuste se inicia a partir do orçamento estimado 24/06/2026.

4.3.2 O reajuste deverá ser solicitado pelo Contratado mediante requerimento protocolado até 30 (trinta) dias antes do fim de cada período de doze meses.

4.3.2.1 Se o pedido de reajuste não for protocolado no prazo acima, a vigência do reajuste não poderá retroceder além da data do pleito.

4.3.2.2 A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

5 DA RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

5.1 A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme item 5.3 deste Contrato, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas no art. 10 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

5.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme o item 5.3 deste edital, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas nos arts. 11 e 12 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

5.3 Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do Contratante.

5.4 A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos serviços prestados, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

6 EXECUÇÃO E CONTROLE DOS SERVIÇOS:

6.1 A presente contratação adotará como regime de execução a **Empreitada por Preço unitário**.

6.2 O serviço terá início em **30 (trinta) dias após a assinatura de contrato**.

6.3 Os serviços serão prestados nos locais, conforme o Anexo VII, na forma, na forma, nos prazos e de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência, que integra o presente contrato para todos os fins.

6.4 Os serviços devem ser recebidos provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Protocolo nº 24.589.858-4 – Pregão Eletrônico nº 458_2026 – Serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra – EDITAL (página 81 de 97)

técnico; no prazo de **05 (cinco) dias úteis a contar da apresentação dos relatórios.**

6.5 Nos termos do art. 359 do Decreto Estadual n.º 10.086/2022, poderá ser dispensado o recebimento provisório nos serviços até o valor previsto no inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, desde que não se componham de aparelhos, equipamentos e instalações sujeitos à verificação de funcionamento e produtividade.

6.6 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

6.6.1 Na hipótese da verificação a que se refere o item anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.7 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do fornecimento do objeto ou do serviço, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

6.8 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as especificações constantes do termo de referência, da proposta ou do contrato, podendo ser fixado pelo fiscal do contrato, avaliado o caso concreto, um prazo para a substituição do bem, ou o refazimento do serviço, à custas do contratado, e sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7 FONTE DE RECURSOS:

7.1 A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Gestão/Unidade: 4760 Fundo Estadual De Saúde

Fonte de Recursos: 600

Programa de Trabalho: 8562

Elemento de Despesa: 3390.3900 (outros serviços de terceiros) e 3390-3000 (material de consumo)

8 VIGÊNCIA:

8.1 O prazo de vigência do contrato é de **12 (doze), podendo ser prorrogado conforme os requisitos dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.**

9 PAGAMENTO:

9.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizado em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento da contratada em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos, e da verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

9.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, na prestação de serviços ou no cumprimento de obrigações contratuais.

9.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente junto à instituição financeira Contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto Estadual n.º 4.505/2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

9.3 O prazo estabelecido no item 9.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 12.4.1 das Condições Gerais do Pregão.

9.3.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

9.4 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Protocolo nº 24.589.858-4 – Pregão Eletrônico nº 458, 2026 – Serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra – EDITAL (página 82 de 97)

EM = $I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

9.5 O pagamento a ser efetuado ao Contratado, quando couber, estará sujeito às retenções na fonte de tributos, inclusive contribuições sociais, de acordo com os respectivos normativos.

9.6 Os pagamentos devidos ao Contratado restringem-se aos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

9.7 As notas fiscais devem ser emitidas em nome do FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DO PARANÁ, CNPJ: 08.597.121/0001-74, Rua Piquiri 170 - Rebouças - 80230-140 - Curitiba – PR, constando número da contratação, lote/item, para fins de rastreabilidade em estoque.

9.8 Pagamento do ressarcimento de peças

9.8.1 Fica convencionado que serviço efetivamente prestado para fins de pagamento é o correspondente a troca de peças para o caso de ressarcimento, se houver.

9.8.2 Ainda para cada Unidade do lote arrematado o CONTRATADO deverá emitir nota fiscal mensal constando o valor das peças fornecidas e substituídas, acompanhada de planilha indicando em quais equipamentos as mesmas trocadas.

9.8.3 Fica convencionado que o valor a ser ressarcido ao CONTRATADO por substituição de peças será o correspondente ao valor previamente aprovado pelo CONTRATANTE.

9.9 Pagamento do ressarcimento das requalificações extras

9.9.1 Fica convencionado que serviço efetivamente prestado para fins de pagamento é o correspondente a requalificações extras para o caso de ressarcimento, se houver.

9.9.2 Ainda para cada Unidade do lote arrematado o CONTRATADO deverá emitir nota fiscal mensal constando o valor dos serviços de qualificação/calibração extras realizados, acompanhada de planilha indicando em quais equipamentos os mesmos foram realizados.

9.9.3 Fica convencionado que o valor a ser ressarcido ao CONTRATADO por calibração/qualificação extra será o correspondente ao valor aprovado pelo CONTRATANTE na proposta.

9.10 O pagamento mensal corresponderá aos serviços efetivamente prestados e igual ao somatório do valor mensal (excluídas as faltas conforme IMR) mais o ressarcimento de peças e qualificações/calibrações extras.

10 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

10.1 São obrigações do Contratado para prestação de serviços:

10.1.1 executar os serviços conforme especificações, garantindo a coerência técnica e a conformidade de todo o instrumento com o contido no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos, bem como na sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade lá especificadas;

10.1.2 reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.1.3 Manter os empregados nos horários predeterminados pela Administração, quando for o caso;

10.1.4 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), ficando o Contratante autorizado a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos ao Contratado, o valor correspondente aos danos sofridos;



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Protocolo nº 24.589.858-4 – Pregão Eletrônico nº 458, 2026 – Serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra – EDITAL (página 83 de 97)

10.1.5 utilizar empregados habilitados e com conhecimento dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

10.1.6 zelar para que os empregados se apresentem uniformizados e portem crachá de identificação, nos casos de serviços a serem prestados nas dependências da contratante, e utilizem os equipamentos de proteção individual (EPI) necessários à segurança no trabalho, na forma da lei;

10.1.7 apresentar ao contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço a serem prestados nas dependências do contratante;

10.1.8 responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao contratante;

10.1.9 atender as solicitações da contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado o descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos;

10.1.10 instruir os empregados da observância obrigatória das normas internas da Administração, salvo disposição que especificamente os dispense;

10.1.11 instruir os empregados sobre as atividades que devem desempenhar e proibi-los de exercer atividades não relacionadas à execução do objeto contratado, devendo prontamente relatar à contratante qualquer ocorrência capaz de caracterizar desvio de função;

10.1.12 relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

10.1.13 não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.1.14 manter-se, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, e com as condições exigidas para a habilitação na licitação, **ou para a qualificação na contratação direta.**

10.1.15 manter atualizado os seus dados no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;

10.1.16 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato;

10.1.17 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

10.1.17.1. alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.17.2 superveniência de fato excepcional ou imprevisível, ou previsível de consequências incalculáveis, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

10.1.17.3 retardamento na expedição da ordem de execução do serviço, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.17.4 aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei;

10.1.17.5. impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;

10.1.17.6. omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

10.1.18 ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, inclusive daqueles que contemplem o desenvolvimento de programas e aplicações de internet para computadores, máquinas, equipamentos e dispositivos de tratamento e de comunicação da informação (software) e a respectiva documentação técnica associada, para livre uso e alteração pela Administração Pública em outras ocasiões, nos termos do artigo 93 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

10.1.19 Ceder os direitos e fornecer os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra quando o projeto se referir à obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio;

10.1.20 Garantir ao contratante:



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Protocolo nº 24.589.858-4 – Pregão Eletrônico nº 458, 2026 – Serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra – EDITAL (página 84 de 97)

10.1.20.1 o direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo ao contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

10.1.20.2 os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiras subcontratadas, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa do contratante.

10.1.21 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

10.1.22 Providenciar junto ao CREA as Anotações de Responsabilidade Técnica (ARTs) referentes ao objeto de contrato e especialidades pertinentes, nos termos da Lei nº 6496/77 e apresentá-las à CONTRATANTE.

10.1.23 Responder pela supervisão, direção técnica e administrativa da mão-de-obra necessária à execução dos serviços contratados, como única e exclusiva responsável.

10.1.24 Não obstante, o CONTRATADO seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, reserva-se à CONTRATANTE o direito de exercer a mais ampla e complexa fiscalização sobre os serviços, sem que de qualquer forma, restrinja a plenitude desta responsabilidade diretamente ou por prepostos designados.

10.1.25 Manter os equipamentos, máquinas e ferramentas e instrumentos utilizados na execução dos serviços em bom estado de uso, conservação e funcionamento;

10.1.26 Manter os equipamentos objetos do contrato em conformidade com os padrões normais de funcionamento contidos nas especificações do fabricante.

10.1.27 Fornecer toda a mão de obra, inclusive em chamadas de emergência, e troca de peças, sem ônus adicional para o CONTRATANTE.

10.1.28 Executar os reparos no equipamento, necessários para eliminar as anormalidades detectadas.

10.1.29 Executar a manutenção corretiva, atendendo o chamado do CONTRATANTE, em até 48 horas para a unidade Guatupê e 96 horas para as demais unidades, independentemente de sábados, domingos e feriados, sob pena de multa e/ou anulação do contrato firmado.

10.1.30 Comunicar o Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.31 Restabelecer o pleno funcionamento dos equipamentos, em um intervalo tecnicamente compatível, exceto em casos em que haja a necessidade da aquisição de peças de substituição.

10.1.32 Comunicar a chefia da divisão técnica do Lacen/PR, dentro de 24h, quando constatada a impossibilidade de consertar o equipamento em até 48h, salvo quando a peça de substituição não esteja disponível.

10.1.33 Retornar para nova manutenção preventiva conforme calendário e periodicidades estabelecidas. É vedado o retorno antes de completar o período entre manutenções preventivas, com variação máxima de 10 dias para mais e para menos.

10.1.34 Apresentar justificativa técnica quando for necessária a substituição de peças, acessórios ou partes.

10.1.35 Oferecer garantia da execução dos serviços pelo período de no mínimo 03 (três) meses para toda e qualquer peça ou acessório aplicado e para todo e qualquer serviço especializado, aplicado para a execução da manutenção, a contar da data de entrega da peça/acessório ou da data final de serviço especializado.

10.1.36 Arcar com eventuais custos pela troca de peças que apresentem defeito dentro do período de garantia, e tenham sido trocadas pelo CONTRATADO.

10.1.37 Realizar todas as manutenções corretivas e/ou ajustes que se fizerem necessárias para que o equipamento seja considerado apto na calibração e/ou qualificação.



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Protocolo nº 24.589.858-4 – Pregão Eletrônico nº 458, 2026 – Serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra – EDITAL (página 85 de 97)

10.1.38 Quando da manutenção preventiva e/ou corretiva, deverá ser executada a descontaminação e limpeza dos equipamentos e, quando aplicável, a lubrificação e ajustes necessários. Emitir o relatório com a garantia do perfeito funcionamento e desempenho do equipamento. Realizar ensaios e testes dinâmicos, aferições e ajustes necessários com a utilização de instrumentos calibrados e com certificados RBC.

10.1.39 Realizar qualificações e calibrações conforme escopo dos serviços e as funções de cada equipamento.

10.1.40 Cumprir com os prazos de devolução dos equipamentos retirados para execução dos serviços.

10.1.41 Realizar a limpeza e descontaminação dos equipamentos e instrumentos de medição após a execução dos serviços, deixando-os prontos para uso;

10.1.42 Responsabilizar-se pelo acondicionamento e identificação dos resíduos gerados durante a execução dos serviços.

10.1.43 Arcar com todas as despesas com deslocamento da equipe técnica (locomotoção, alimentação, diárias, pedágios, mão de obra), produtos utilizados para limpeza e descontaminação dos equipamentos, Equipamentos de Proteção Individuais, bem como seguros, taxas de administração,

10.1.44 Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

10.1.45 adotar práticas de logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao Poder Público, assumindo a responsabilidade pela destinação final ambientalmente adequada.

10.1.46 apresentar declaração de atendimento e responsabilização com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao Poder Público, assumindo a responsabilidade pela destinação final ambientalmente adequada. materiais e outros que não estejam aqui relacionados, de forma a permitir a execução dos serviços contratados, sem ônus para o CONTRATANTE.

10.1.47 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do transporte dos equipamentos e instrumentos, tais como frete, pedágios, seguro, embalagem, carga e descarga, veículo adequado, seguro e outros;

10.1.48 Responsabilizar-se pela integridade dos equipamentos e instrumentos de medição e eventuais danos ocorridos durante a execução dos serviços e transporte; no caso de quebra ou extravio, deverá ser feita a reposição do item por outro da mesma marca e modelo; nos casos em que o equipamento não esteja mais disponível para venda, deverá ser substituído por outro minimamente com iguais características e qualidade. Prazo para reposição de 30 (trinta) dias corridos.

10.1.49 Emitir os relatórios e certificados de calibração individuais (por equipamento ou instrumento de medição) e conter todas as informações necessárias, com a finalidade de atender aos requisitos da Norma ABNT ISO/IEC 17.025, de acordo com modelo previamente aprovado pela Divisão de Gestão de Qualidade e Biossegurança do Lacen/PR.

10.1.50 Disponibilizar uma prévia do relatório de qualificação e entregá-los à CONTRATANTE no mesmo dia da conclusão do serviço.

10.1.51 Disponibilizar os relatórios de manutenção preventiva e corretiva e entregá-los à CONTRATANTE no mesmo dia da conclusão do serviço.

10.1.52 Anexar aos relatórios e aos certificados emitidos que não sejam da RBC, as cópias dos certificados de calibração dos padrões utilizados durante a execução dos serviços prestados. Tais certificados devem ser da RBC e estar dentro do prazo de validade.

10.1.53 Fixar etiquetas de visitas técnicas nos equipamentos, sendo que a identificação do equipamento constante deve ser a mesma do relatório/ certificado.

10.1.54 Informar as chefias das Divisões Técnicas do Lacen/PR qualquer anormalidade detectada, seja decorrente da fabricação, das condições da instalação ou utilização, que possam estar impactando no perfeito funcionamento e desempenho dos equipamentos e/ou instrumentos de medições.



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Protocolo nº 24.589.858-4 – Pregão Eletrônico nº 458_2026 – Serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra – EDITAL (página 86 de 97)

10.1.55 Manter atualizado o sistema para gestão dos equipamentos;

10.1.56 Capacitar a equipe técnica das Unidades, conforme definido no termo de referência;

10.1.57 Apresentar à Contratante, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço;

10.1.58 Na execução do serviço, enviar os técnicos qualificados, de acordo com a comprovação apresentada na ocasião da licitação; caso haja substituição dos técnicos, o CONTRATADO deverá comunicar o Lacen/PR, sendo que os novos técnicos deverão possuir a mesma comprovação de qualificação apresentada na licitação.

10.1.59 Apresentar documentação comprobatória, para cada técnico que for realizar o serviço no estabelecimento do contratante, sem os quais o serviço não poderá ser executado:

- Qualificação técnica, de acordo com as exigências na ocasião da licitação;
- Carteira de vacinação atualizada, de acordo com normas vigentes, com registro das vacinas contra raiva, influenza, difteria, coqueluche, tétano, rubéola, meningite, hepatite B e outras que vierem a ser disponibilizadas no mercado nacional para doenças infectocontagiosas;
- Certificação de curso da NR35 para trabalho em altura, quando for realizar manutenção em Cabine de Segurança Biológica Classe II, B2, quando necessário trabalho em altura.

10.1.60 Garantir a imunidade dos seus técnicos, através de exames de sorologia, onde aplicável.

10.1.61 Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá;

10.1.62 Acessar os laboratórios exclusivamente mediante o uso de jaleco de mangas longas, calças compridas, sapatos fechados e demais Equipamentos de Proteção Individual – EPI adequados para execução dos serviços, totalmente às custas do CONTRATADO, sem os quais seus empregados não poderão executar suas funções nas dependências do Laboratório; a seleção e especificação dos EPIs devem ser definidas pelo CONTRATADO em função dos riscos inerentes aos serviços realizados.

10.1.63 Respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de Segurança do Trabalho, de biossegurança, de qualidade, de disciplina e demais regulamentos do Contratante quando adentrarem no estabelecimento desta para prestarem os serviços objeto deste Termo de Referência;

10.1.64 Atender as solicitações do CONTRATANTE quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito no termo de referência e cujo desempenho ou comportamento tenha sido considerado inconveniente ou inadequado.

10.1.65 Assumir todas as responsabilidades, tomar as medidas necessárias ao atendimento aos seus empregados que, porventura, possam se acidentar ou serem vítimas de mal súbito durante a execução dos serviços.

10.1.66 Providenciar atendimento imediato ao acidentado ou, em casos de urgência, fornecer orientações à CONTRATANTE.

10.1.67 Informar números de telefones para contato com a empresa e familiares, bem como informações quanto à existência de plano de saúde, para o caso de acidentes de trabalho;

10.1.68 Responder por danos causados às dependências e aos bens do Lacen/PR, quando resultantes de ação ou omissão, negligência, imprudência ou imperícia dos técnicos designados para a execução dos serviços, sempre que comprovado.

10.1.69 Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

10.2 São obrigações do Contratante:

10.2.1 receber o objeto no local, prazo e nas condições estabelecidas no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos, bem como na proposta;

10.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos, bem como na proposta;

10.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes do termo de referência, do edital de licitação e seus anexos, bem como da proposta, para fins de aceitação e, após, para o recebimento definitivo;



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Protocolo nº 24.589.858-4 – Pregão Eletrônico nº 458_2026 – Serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra – EDITAL (página 87 de 97)

10.2.4 comunicar ao contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do contratado, por intermédio de comissão ou servidor especialmente designado;

10.2.6 efetuar o pagamento ao contratado no valor correspondente ao efetivo fornecimento do objeto ou à efetiva execução do serviço ou etapa do serviço, no prazo e forma estabelecidos no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos e no contrato;

10.2.7 efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecidas pelo contratado, no que couber;

10.2.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.9 ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

10.2.11 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado;

10.2.12 Autorizar o ingresso dos técnicos do CONTRATADO em seu estabelecimento, restrito aos ambientes de execução dos serviços, desde que devidamente identificados, para a prestação dos serviços, nos dias e horários previamente agendados, durante o tempo necessário para a execução do serviço contratado.

10.2.13 Informar o CONTRATADO o nome do responsável pelo acompanhamento da execução, com a finalidade de estabelecer os contatos necessários para a efetivação dos serviços. A entrada dos técnicos nas diferentes seções do CONTRATANTE se restringe a prévia autorização por parte da direção administrativa e, apenas permitida, acompanhada do responsável pelo equipamento.

10.2.14 Avaliar os relatórios e certificados emitidos pelo CONTRATADO, para aprovação e liberação da Nota Fiscal e efetivação do pagamento do serviço executado.

11 GARANTIA DE EXECUÇÃO:

11.1 Para a presente contratação não será exigida garantia estendida do serviço, sendo mantida apenas a exigência da garantia legal/usual de mercado.

11.2 O motivo desta dispensa deve-se ao fato de que o pagamento do serviço prestado só será realizado após a execução do mesmo e emissão do relatório, devidamente avaliado. Caso o serviço não ocorra, consequentemente não haverá pagamento e não implicará em prejuízos para a administração.

12 PENALIDADES:

12.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

12.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto Estadual 10.086/2022;

b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto Estadual 10.086/2022;

c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto Estadual



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Protocolo nº 24.589.858-4 – Pregão Eletrônico nº 458, 2026 – Serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra – EDITAL (página 88 de 97)

10.086/2022;

12.3. O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto Estadual 10.086/2022.

12.4. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública estadual, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratado.

12.4.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impõe a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

12.5. Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

12.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 10.086, de 2022. e na Lei n.º 20.656, de 2021.

12.7 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 10.086, de 2022.

12.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Estado do Paraná.

12.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).

12.10 As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública estadual.

13 CASOS DE EXTINÇÃO:

13.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua extinção, com as consequências previstas em lei, no Decreto Estadual nº 10.086/2022 e neste contrato.

13.2. Constituem motivo para extinção do contrato:

13.2.1. O não cumprimento de cláusulas, condições, especificações, projetos e prazos;

13.2.2. O cumprimento irregular de cláusulas, condições, especificações, projetos e prazos,

13.2.3. A lentidão no seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a presumir a não conclusão do serviço nos prazos estipulados;

13.2.4. O atraso injustificado no início do serviço sem justa causa e sem prévia comunicação ao CONTRATANTE;

13.2.5. A paralisação do serviço sem justa causa e sem prévia comunicação ao CONTRATANTE;

13.2.6. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do CONTRATADO com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial do contrato, fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução desse exceto se autorizada pelo CONTRATANTE nos casos permitidos em lei;

13.2.7. O não atendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução, assim como as de seus superiores;

13.2.8. O cometimento reiterado de faltas na execução do ajuste, anotadas no Relatório de Fiscalização;

13.2.9. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil do CONTRATADO;

13.2.10. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo do CONTRATANTE, prejudique a execução do contrato;

13.2.11. A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

13.2.12. Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

13.2.13. A falta de integralização da garantia nos prazos estipulados;

13.2.14. Razões de interesse público justificadas e determinadas pela autoridade máxima do órgão ou



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Protocolo nº 24.589.858-4 – Pregão Eletrônico nº 458_2026 – Serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra – EDITAL (página 89 de 97)

entidade;

13.2.15. A supressão, por parte do CONTRATANTE, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido legalmente;

13.2.16. A suspensão de sua execução, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 3 (três) meses, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

13.2.17. O atraso superior a 2 (dois) meses dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE decorrentes de serviços ou fornecimentos ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

13.2.18. A não liberação, por parte do CONTRATANTE, de área, local ou objeto para execução de serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

13.2.19. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada e impeditiva da execução do contrato.

13.2.20. O descumprimento da proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

13.2.21. A superveniência da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública;

13.2.22. O perecimento do objeto contratual, tornando impossível o prosseguimento da execução da avença.

13.3 O presente instrumento poderá ser extinto:

13.3.1 determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

13.3.2 consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

13.3.3 determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

13.4 No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

13.5 Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

13.6 O Contratado, desde já, reconhece todos os direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

14 ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

14.1 Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

14.1.1 Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.2 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação da contratada com outra pessoa jurídica, desde que:

14.2.1 sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Protocolo nº 24.589.858-4 – Pregão Eletrônico nº 458, 2026 – Serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra – EDITAL (página 90 de 97)

14.2.2 sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

14.2.3 não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

14.3 As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato.

14.4. Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

16. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

16.1 O Contratante e o Contratado, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

16.2 O tratamento de dados pessoais indispensáveis à prestação dos serviços por parte do contratado, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do contratante, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

16.3 Os dados tratados pelo contratado somente poderão ser utilizados na prestação dos serviços especificada neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo contratante;

16.4 Os registros de tratamento de dados pessoais que o contratado realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

16.5 o Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

16.6 o Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do contratante, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

16.7 O eventual acesso, pelo contratado, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o contratado e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

16.8 O encarregado do contratado manterá contato formal com o encarregado do contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

16.9 A critério do controlador e do encarregado de Dados do contratante, o contratado poderá ser provocado a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

16.10 o Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

16.11 Os representantes legais do contratado, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Estado para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

16.12 As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do contratado, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas na forma do § 1º do art. 10 do Decreto Estadual n.º 6.474, de 2020.

16.13 As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas na forma dos artigos 11, 12 e 13 do Decreto Estadual n.º 6.474, de 2020.



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Protocolo nº 24.589.858-4 – Pregão Eletrônico nº 458_2026 – Serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra – EDITAL (página 91 de 97)

16.14 O contratante poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

16.15 Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa subcontratada dependerá de autorização prévia do contratante, hipótese em que o subcontratado ficará sujeito aos mesmos limites impostos ao contratado.

16.16 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o contratado providenciará o descarte ou devolução, para o contratante, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

16.17 As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do contratante à Controladoria-Geral do Estado, que poderá consultar a Procuradoria-Geral do Estado em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.

17 DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

17.1 A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto neste item, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que o contratado:

17.1.1 não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

17.1.2 deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

17.2 A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

17.3 A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

17.3.1 definição de situações (indicadores) que caracterizem o não atingimento do objetivo, e atribuição de grau de correspondência de 1 a 5, de acordo com os Indicativos de metas a cumprir, compreendendo descontos de 0,1% a 2,5% do valor mensal contratado.

17.3.1.1 A notificação quanto à existência de irregularidades na execução no contrato deverá ser por escrito, independente da gravidade da situação ou da reincidência do fato, podendo ser enviada por e-mail, AR, ou ambos. A CONTRATADA deverá acusar o seu recebimento, onde no e-mail estará apontando data e hora do recebimento.

17.3.1.2 Constatando irregularidade passível de notificação, o Fiscal do Contrato preencherá Termo de Notificação, relatando a ocorrência, seu tipo e nível, grau de pontuação, o dia e a hora do acontecido e demais dados julgados relevantes para o perfeito entendimento e avaliação da ocorrência;

17.4 A CONTRATANTE considerará entregue o Termo de Notificação que, voluntariamente, não for recebido pela CONTRATADA, devendo ser, a partir desta ocorrência, o nível da irregularidade elevado ao nível “grave” e, em já sendo “grave”, ao nível “gravíssimo”, ficando a data desta ocorrência como data do efetivo recebimento;

17.5 Após o recebimento, o preposto da CONTRATADA deverá apresentar as devidas justificativas e tratativas para a(s) ocorrência(s) apontada(s), respeitando a tabela de prazos a seguir:

TIPO	NÍVEL DE GRADUAÇÃO	PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DAS JUSTIFICATIVAS E TRATATIVAS
1	Levíssima	48 horas
2	Leve	24 horas
3	Média	12 horas
4	Grave	10 horas
5	Gravíssima	08 horas

17.6 O nível de graduação da irregularidade será classificado pelo Fiscal do Contrato, considerando os efeitos da irregularidade e/ou as consequências/comprometimento dos serviços locais prestados pela Unidade SESA ocasionados pela falha.

17.7 Os indicadores a serem monitorados mensalmente pelos fiscais e gestores dos contratos são:



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Protocolo nº 24.589.858-4 – Pregão Eletrônico nº 458_2026 – Serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra – EDITAL (página 92 de 97)

Indicador 1	Cumprimento dos prazos estipulados para a execução dos serviços de manutenção preventiva, calibração e qualificação
Prazo	O serviço será prestado nos locais, prazo e critérios definidos no item 1.4 deste termo de referência.
Forma de entrega	Cumprimento do cronograma estipulado no item 1.2.5.12 para manutenção preventiva conforme especificações no item 1.2.5 Cumprimento dos prazos especificados no item 1.2.8 para qualificação/calibração
Periodicidade de avaliação	Mensal.
Classificação	4 (Grave)
Pontuação por ocorrência	1º - Termo de notificação com Advertência 2º - Desconto de 1,6% 3º - Desconto de 1,7% 4º - Desconto de 1,8% 5º - Desconto de 1,9% 6º - Desconto de 2,0%

Indicador 2	Cumprimento dos prazos estipulados para a execução dos serviços de manutenção corretiva
Prazo	O serviço será prestado nos locais, prazo e critérios definidos no item 1.4 deste termo de referência.
Forma de entrega	Cumprimento dos prazos especificados no item 1.2.6 e 10.1.30 para manutenção corretiva
Periodicidade de avaliação	Mensal.
Classificação	4 (Grave)
Pontuação por ocorrência	1º - Termo de notificação com Advertência 2º - Desconto de 1,6% 3º - Desconto de 1,7% 4º - Desconto de 1,8% 5º - Desconto de 1,9% 6º - Desconto de 2,0%

Indicador 3	Avaliar a qualidade do serviço prestado pela empresa CONTRATADA quanto aos serviços de manutenção preventiva.
Previsão no Contrato:	A CONTRATADA deverá cumprir todos requisitos e especificações técnicas previstas no edital nos itens 1.2.4 e 1.2.5
Forma de entrega	Cumprimento dos requisitos do item 1.2.4 Cumprimento dos requisitos do item 1.2.5
Periodicidade de avaliação	Mensal
Classificação	3 (Média)
Pontuação por ocorrência	1º - Termo de notificação com Advertência 2º - Desconto de 1,1% 3º - Desconto de 1,2% 4º - Desconto de 1,3% 5º - Desconto de 1,4% 6º - Desconto de 1,5%



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Protocolo nº 24.589.858-4 – Pregão Eletrônico nº 458_2026 – Serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra – EDITAL (página 93 de 97)

Indicador 4	Avaliar a qualidade do serviço prestado pela empresa CONTRATADA quanto aos serviços de qualificação/calibração
Previsão no Contrato:	A CONTRATADA deverá cumprir todos requisitos e especificações técnicas previstas no edital no item 1.2.8, 1.2.9 e 1.2.10
Forma de entrega	Cumprimento dos requisitos do item 1.2.8, 1.2.9 e 1.2.10
Periodicidade de avaliação	Mensal
Classificação	3 (Média)
Pontuação por ocorrência	1º - Termo de notificação com Advertência 2º - Desconto de 1,1% 3º - Desconto de 1,2% 4º - Desconto de 1,3% 5º - Desconto de 1,4% 6º - Desconto de 1,5%

Indicador 5	Avaliar a qualidade do serviço prestado pela empresa CONTRATADA
Previsão no Contrato:	A CONTRATADA deverá cumprir todos requisitos e especificações técnicas previstas no edital no item 10.1
Forma de entrega	Cumprimento dos requisitos do item 10.1
Periodicidade de avaliação	Mensal
Classificação	1 (Leve)
Pontuação por ocorrência	1º - Termo de notificação com Advertência 2º - Desconto de 0,6% 3º - Desconto de 0,7% 4º - Desconto de 0,8% 5º - Desconto de 0,9% 6º - Desconto de 1,0%

Indicador 6	Avaliar a qualidade dos técnicos da empresa CONTRATADA
Previsão no Contrato:	A CONTRATADA deverá cumprir todos requisitos e especificações técnicas previstas no edital no item 1.2.12
Forma de entrega	Cumprimento dos requisitos do item 1.2.12
Periodicidade de avaliação	Mensal
Classificação	4 (Grave)
Pontuação por ocorrência	1º - Termo de notificação com Advertência 2º - Desconto de 1,6% 3º - Desconto de 1,7% 4º - Desconto de 1,8% 5º - Desconto de 1,9% 6º - Desconto de 2,0%

Indicador 7	Avaliar a qualidade do serviço de gestão de equipamentos da empresa CONTRATADA
Previsão no Contrato:	A CONTRATADA deverá cumprir todos requisitos e especificações técnicas previstas no edital no item 1.2.3
Forma de entrega	Cumprimento dos requisitos do item 1.2.3
Periodicidade de	Mensal



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Protocolo nº 24.589.858-4 – Pregão Eletrônico nº 458_2026 – Serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra – EDITAL (página 94 de 97)

avaliação	
Classificação	4 (Gravíssima)
Pontuação por ocorrência	1º - Termo de notificação com Advertência 2º - Desconto de 2,1% 3º - Desconto de 2,2% 4º - Desconto de 2,3% 5º - Desconto de 2,4% 6º - Desconto de 2,5%

17.8 A fim de aferir se houve cumprimento dos indicadores, o fiscal utilizará para critério de avaliação e pontuação as tabela abaixo:

Tabela de ações em caso de ocorrências

Cumpriu as exigências estipuladas nos indicadores e no contrato		Cumpriu a Solicitação?		Cumpriu a 1ª notificação?	
Sim	Não	Sim	Não	Sim	Não
Ok	Fazer contato com a empresa para a execução/regularizar ação imediata	Ok	1ª Notificação por escrito para a execução imediata	Ok	2ª Notificação por escrito para a execução imediata
-	-	-	Pontuar	-	Pontuar

Tabela de Pontuação de ocorrências e Glosa de Nota Fiscal

Item	Descumprimento	Penalidade
1	Não cumprir o prazo acordado de execução dos serviços/entrega do bem (XX dias) ou o prazo acordado com cada fiscal.	Perda de 2 (dois) pontos por ocorrência
2	Utilizar profissional não habilitado / capacitado para executar os serviços contratados.	Perda de 4 (quatro) pontos por ocorrência
3	Não informar/comunicar ao fiscal do contrato no prazo de 24 horas, qualquer ocorrência anormal que se verifique no local dos serviços.	Perda de 2 (dois) pontos por ocorrência
5	Não apresentar os documentos obrigatórios exigidos no item 12.1 do termo de referência com data de validade vigente mensalmente	Perda de 2 (dois) pontos por ocorrência
6	Deixar de cumprir a legislação aplicável à execução dos serviços contratados	Perda de 3 (três) pontos por ocorrência
7	Não atendimento de chamados para correções de serviços considerados insatisfatórios pelo Fiscal do Contrato. Devendo o fiscal da CONTRATANTE registrar e fundamentar as justificativas da não aceitação do serviço inicialmente executado, comprovando a falha.	Perda de 3 (três) pontos por ocorrência
9	Atendimento intempestivo de chamados para correções de serviços considerados insatisfatórios pelo Fiscal do Contrato. Devendo o fiscal da CONTRATANTE registrar e fundamentar as justificativas da não aceitação do serviço inicialmente executado, comprovando a falha.	Perda de 2 (dois) pontos por ocorrência
9	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais	Perda de 3 (três) pontos por ocorrência



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Protocolo nº 24.589.858-4 – Pregão Eletrônico nº 458, 2026 – Serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra – EDITAL (página 95 de 97)

10	Não substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições	Perda de 2 (dois) pontos por ocorrência
----	---	---

17.9 Os pontos de cada penalidade serão aplicados sobre o fechamento da fatura. A fatura terá valor inicial igual a 100, sofrendo deduções dos pontos de forma cumulativa. Conforme forem deduzindo pontos de uma ou mais penalidade, será aplicado desconto sobre a fatura conforme tabela a seguir:

Pontos no fechamento da fatura	Fechamento do valor total do mês a ser faturado
>= 95 pontos	100%
>= 90 pontos e <95 pontos	97%
>=85 pontos e <90 pontos	94%
>= 80 pontos e <85 pontos	91%
>= 75 pontos e <80 pontos	88%
>=70 pontos e <75 pontos	85%
<70 pontos	80%

17.10 As ações em caso de Reincidência de Glosas serão executadas pelo fiscal conforme planilha abaixo:

1º Glosa	2º Glosa	3º Glosa	4ª Glosa
Monitorar com atenção a execução dos próximos serviços	Avaliar a possibilidade de solicitação de instauração de PAAR	Avaliar a possibilidade de solicitação de instauração de PAAR Analisar a possibilidade de rescisão contratual	Solicitar a instauração de PAAR Analisar a possibilidade de rescisão contratual

17.11 Verificando a existência de irregularidades na prestação dos serviços, o Fiscal do Contrato notificará o preposto da CONTRATADA, por meio de Termo de Notificação, para que este tome conhecimento do fato e promova a regularização da(s) ocorrência(s).

18. DISPOSIÇÕES GERAIS:

18.1 Integram o presente contrato, para todos os fins: o edital da licitação e seus anexos e a proposta apresentada pelo Contratado durante a licitação.

18.2 Este contrato é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 10.086, de 2022 e demais leis estaduais e federais sobre contratos administrativos, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.

18.3 O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sistema GMS.

18.4 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba – PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Local e data

CONTRATANTE

CONTRATADO

Testemunhas

1 – Nome:

2 – Nome:



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Protocolo nº 24.589.858-4 – Pregão Eletrônico nº 458/2026 – Serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra – EDITAL (página 96 de 97)

ANEXO IX
MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os fins dispostos no Pregão Eletrônico n.º 458/2026, sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme parágrafo 1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188, de 2021.

() COOPERATIVA, nos termos do Art. 34, da Lei Federal nº 11488/2007.

DECLARA ainda:

1. Que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006;

2. Que não extrapolou a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte no ano-calendário de realização da licitação, nos termos do § 2º do Art. 4º da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Local e data

Representante Legal



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Protocolo nº 24.589.858-4 – Pregão Eletrônico nº 458_2026 – Serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra – EDITAL (página 97 de 97)

ANEXO X
DECLARAÇÃO LGPD.

XXXXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXXX, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência de que:

1. Como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:

- 1.1. aqueles inerentes a documentos de identificação;
 - 1.2. referentes a participações societárias;
 - 1.3. informações inseridas em contratos sociais;
 - 1.4. endereços físicos e eletrônicos;
 - 1.5. estado civil;
 - 1.6. eventuais informações sobre cônjuges;
 - 1.7. relações de parentesco;
 - 1.8. número de telefone;
 - 1.9. sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;
 - 1.10. informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.
2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.
3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Local e data

Representante Legal